

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES

Pelo presente “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”) as partes:

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., sociedade limitada com sede na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 34.175.529/0001-68, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Cashme” ou “Cedente”);

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Cessionária” ou “Securitizadora”);

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.178.600/0001-18, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Cyrela” ou “Fiadora”);

A Cedente, a Cessionária e a Fiadora adiante também denominadas, quando mencionados em conjunto, simplesmente como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) a Cedente é titular de créditos imobiliários oriundos de (i) contratos de financiamento imobiliário; (ii) contratos de financiamento com garantia imobiliária; (iii) contratos de cessão de créditos imobiliários, sempre acompanhados dos instrumentos formalizadores das respectivas Alienações Fiduciárias (abaixo definidas), quando pactuadas apartadamente, sendo os créditos imobiliários em questão oriundos de cédulas

de crédito bancário e/ou contratos de financiamento imobiliário (sendo os contratos previstos nos incisos (i) a (iii) em conjunto os “Contratos Imobiliários”), os quais incluem a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros (caso estejam previstos nos Contratos Imobiliários), indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários (“Créditos Imobiliários”);

b) os Créditos Imobiliários são garantidos por alienação fiduciária de imóvel(is) (“Imóveis”) (“Aliações Fiduciárias”), entre outras garantias, conforme aplicável;

c) os Créditos Imobiliários são representados por determinada quantidade de Cédulas de Crédito Imobiliário integral (“CCI”), de titularidade nessa data da Cedente, sob a forma escritural, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei nº 10.931/04”), as quais encontram-se descritas no Anexo I;

d) as Aliações Fiduciárias estão devidamente registradas, exceto as alienações fiduciárias em relação aos Contratos Imobiliários listados no Anexo IV a esse Contrato de Cessão (“Créditos Imobiliários com AF Pendentes de Registro”);

e) a Cedente liberou para alguns Devedores dos Créditos Imobiliários somente parte do valor previsto nos Contratos Imobiliários (“Parcela Liberada”), pendente de liberação de valores adicionais conforme orientação da Cedente (“Parcela a Ser Desembolsada”), estando no Anexo V a esse Contrato de Cessão a identificação da Parcela Liberada e da Parcela a ser Desembolsada de cada um desses Créditos Imobiliários (denominados os “Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada”);

f) a Cessionária é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nos termos da Resolução nº 60, da CVM, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), e tem por objeto social a aquisição e a securitização de créditos imobiliários, na forma do artigo 18 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”);

g) a Cedente, neste sentido, ao celebrar o presente Contrato de Cessão, tem interesse em ceder os Créditos Imobiliários, de sua titularidade, à Cessionária, assumindo a Fiadora a condição de garantidora solidária exclusivamente das obrigações assumidas pela Cedente nesse Contrato de Cessão;

h) a Cedente também tem interesse em ceder à Cessionária os Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada, de forma a transferir para a Cessionária todos os direitos em relação à Parcela Liberada, bem como transferir a obrigação de desembolso da Parcela a Ser Desembolsada que será realizada exclusivamente com os recursos da integralização dos CRI;

i) os Créditos Imobiliários serão vinculados pela Cessionária aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 24ª emissão (“Emissão”), em 4 (quatro) séries (sendo a 1ª série denominada “CRI Seniores CDI”; a 2ª série denominada “CRI Seniores IPCA”; a 3ª série denominada “CRI Mezaninos”; e a 4ª série denominada “CRI Subordinados”, e, todas as séries quando mencionadas em conjunto, “CRI”), por meio do “Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 24ª Emissão, em 4 (quatro) séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”), a ser firmado, nesta data, entre a Cessionária e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514”), da Lei 14.430, e dos demais normativos da CVM;

j) os CRI Seniores CDI, os CRI Seniores IPCA e os CRI Mezaninos (em conjunto os “CRI Seniores”) serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação (“Oferta Restrita”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, contando com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), sob o regime de garantia firme, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão, da True Securitizadora S.A.*” (“Contrato de Distribuição”);

- k) os CRI Subordinados serão objeto de oferta privada para a Cashme;
- l) fazem parte da Oferta Restrita (“Operação”) os seguintes instrumentos, conforme em vigor: (i) os instrumentos pelos quais as CCI foram emitidas e transferidas à Cessionária; (ii) os Contratos Imobiliários; (iii) este Contrato de Cessão; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) os boletins de subscrição dos CRI; e (vi) o Termo de Securitização (em conjunto, “Documentos da Operação”); e
- m) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CESSÃO

1.1. Cessão dos Créditos Imobiliários: O presente Contrato de Cessão tem por objeto a cessão onerosa, a partir da presente data (“Data da Cessão”), pela Cedente à Cessionária, em caráter irrevogável e irretratável, dos Créditos Imobiliários originados dos Contratos Imobiliários devidos, a partir de 1 de outubro de 2022 (“Data Referencia”) pelos devedores (“Devedores”), incluindo seu principal, bem como a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos Imobiliários (“Cessão de Créditos”).

1.1.1. Integra o presente Contrato de Cessão a cessão dos Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada, incluindo a transferência para a Cessionária de todos os direitos em relação à Parcela Liberada, bem como a transferência da

obrigação de desembolso da Parcela a Ser Desembolsada, conforme previsto no Contrato Imobiliário.

1.2. Valor Nominal Total: Os Créditos Imobiliários objeto do presente Contrato de Cessão têm, na presente data, saldo devedor total dos vencimentos a partir de 01 de outubro de 2022 ("Data de Referência") de R\$ 385.961.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões e novecentos e sessenta e um mil reais).

1.3. Abrangência: Nos termos dos artigos 287 e 893 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), a cessão dos Créditos Imobiliários compreende a cessão de todos e quaisquer valores presentes e futuros, principais e acessórios, atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, multas indenizatórias (compensatórias ou não), seguros, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais, direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Créditos Imobiliários.

1.4. Solvência: A Cedente e a Fiadora não se responsabilizam pela solvência dos Devedores em relação aos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária, sendo a Cedente responsável apenas pela legitimidade, correta constituição, existência e validade dos Créditos Imobiliários, não obstante a existência do mecanismo de Recompra Compulsória, abaixo definido, conforme previsto no item 8.1. deste Contrato de Cessão.

1.5. Cessão Boa, Firme e Valiosa: A Cedente se obriga, em relação a cada Contrato Imobiliário, a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para fazer a Cessão de Créditos sempre boa, firme e valiosa, inclusive perante os Devedores, especialmente mediante a notificação referida na Cláusula 2.6 abaixo. A formalização da Cessão de Créditos será realizada nos termos desse Contrato de Cessão e mediante a transferência das CCI à Cessionária junto à B3.

1.6. Emissão dos CRI: A presente Cessão de Créditos destina-se a viabilizar a emissão dos CRI, de modo que os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, serão vinculados aos CRI até o resgate integral destes. Considerando essa motivação, é essencial que os Créditos Imobiliários mantenham seu curso e sua conformação estabelecidos nos Contratos

Imobiliários, neste Contrato de Cessão, nos demais Contratos de Cessão de Créditos, e nas CCI, sendo certo que eventual alteração dessas características poderá interferir no lastro dos CRI.

1.7. Exigências da CVM, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou entidade autorreguladora: Em decorrência do estabelecido no item 1.6. acima, a Cedente declara seu conhecimento de que a B3, a CVM e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser depositados, distribuídos e/ou negociados poderão fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRI, hipótese em que a Cedente se compromete a colaborar com a Cessionária e com o Agente Fiduciário para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3, pela CVM e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser solicitado pela Cessionária e/ou pelo Agente Fiduciário.

1.8. Posição Contratual: Fica desde já ajustado pelas Partes que a presente cessão se limita à Cessão de Créditos, não representando, em qualquer momento, presente ou futuro, e em nenhuma hipótese, a assunção, pela Cessionária, da posição contratual da Cedente nos Contratos Imobiliários. Não obstante, a Cedente fica expressamente proibida de onerar, transferir ou substituir os Créditos Imobiliários, bem como de alterar qualquer das disposições dos Contratos Imobiliários que impliquem ou possam implicar qualquer alteração sobre os mesmos, sem a expressa anuência, por escrito, da Cessionária ou eventual outra cessionária dos Créditos Imobiliários, salvo se previsto expressamente nesse Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Transferência dos Créditos Imobiliários: Por meio deste Contrato de Cessão a Cedente cede e transfere à Cessionária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, e a Cessionária adquire, em caráter irrevogável e irretratável, os Créditos Imobiliários e todos os seus acessórios, na forma da Cláusula 1.3 acima, incluindo as respectivas Alienações Fiduciárias de imóveis.

2.2. Valor de Cessão: Pela aquisição da totalidade dos Créditos Imobiliários, a Cessionária pagará à Cedente o valor total de R\$ 385.961.000,00 (trezentos e oitenta e

cinco milhões e novecentos e sessenta e um mil reais) após comprovado o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes previstas na Cláusula 2.5., abaixo ("Valor de Cessão"), na primeira data de integralização.

2.2.1. O Valor de Cessão será pago em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI na forma disposta na Cláusula 2.2.3 abaixo.

2.2.2. O Valor da Cessão será acrescido até a primeira integralização dos CRI de montantes considerando a atualização de cada Contrato Imobiliário, calculada de forma *pro rata die* por meio da soma da variação acumulada da atualização monetária e da remuneração de cada Contrato Imobiliário, calculados de forma *pro rata die*, desde a Data da Cessão até a data do efetivo pagamento do Valor de Cessão.

2.2.3. O Valor de Cessão será pago pela Cessionária à Cedente por meio de Transferência Eletrônica Disponível ("TED") para a conta corrente nº 44884-9, Agência nº 0034, mantida junto ao Banco Safra S.A., de titularidade da Cedente ("Conta de Livre Movimentação"), no prazo indicado na Cláusula 2.2.1 acima.

2.2.4. As despesas iniciais da Operação, previstas no Anexo X a esse Contrato de Cessão, serão retidas pela Cessionária do Valor de Cessão e pagas pela Cessionária com os recursos do Patrimônio Separado. Todos os demais os custos recorrentes ou extraordinários da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização, serão pagos com recursos do Fundo de Despesas (definida abaixo).

2.2.4.1. Sem prejuízo do disposto acima, caso expressamente acordado por escrito entre a Cedente e a Cessionária, determinadas despesas decorrentes da Emissão poderão ser abatidas do Valor de Cessão a ser pago pela Cessionária, sem que haja qualquer prejuízo no volume dos CRI.

2.2.5. Em nenhuma hipótese, a Cessionária incorrerá em antecipação de despesas decorrentes da Operação objeto deste instrumento.

2.2.6. A Cessionária fica autorizada a reter os valores previstos no Anexo V para serem liberados pela Cessionária diretamente em favor dos Devedores dos Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada (“Valor Retido”). O Valor Retido deverá ficar aplicado em qualquer uma das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definidas no Termo de Securitização) e será utilizado conforme as seguintes regras:

(1) os Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada serão liberados pela Cessionária diretamente para o credor originário do Crédito Imobiliário em até 5 (cinco) dias úteis contados das orientações da Cedente e por sua conta e ordem, observado o seguinte:

(a) para os Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada que também sejam Créditos Imobiliários com AF Pendentes de Registro cuja Alienação Fiduciária venha a ser registrada no prazo estabelecido na Cláusula 8.1. “g” abaixo, o respectivo Valor Retido será liberado pelo credor originário do Crédito Imobiliário diretamente aos Devedores, com os recursos transferidos pela Cessionária ao credor originário do Crédito Imobiliário após o envio dos documentos que evidenciem a formalização das AF Pendentes dentro do prazo estipulado na cláusula 8.1. “g” abaixo para fins de liberação da Parcela a Ser Desembolsada dos respectivos Créditos Imobiliários, observado que a Cessionária receberá as orientações da Cedente e as terá como validades e verdadeiras, não sendo obrigada a realizar qualquer verificação de autenticidade dos documentos enviados para comprovar as formalidades aqui previstas; ou

(b) para os Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada que também sejam Créditos Imobiliários com AF Pendentes de Registro cuja Alienação Fiduciária não venha a ser registrada no prazo estabelecido na Cláusula 8.1. “g” abaixo, o respectivo Valor Retido será utilizado para amortização extraordinária dos CRI, conforme cascata de pagamentos constante do Termo de Securitização.

(2) a liberação do Valor Retido pela Cessionária será realizada nos termos das orientações da Cedente;

(3) na hipótese prevista na alínea (1) (a) da Cláusula 2.2.6 acima, caso a Cedente, por qualquer motivo, desembolse diretamente para o credor originário do Crédito Imobiliário a Parcela a Ser Desembolsada, o referido Valor Retido será pago em favor da Cedente, a título de aquisição de todos os direitos oriundos da Parcela a Ser Desembolsada, devendo esse pagamento ser realizado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da documentação evidenciando tal desembolso, juntamente com a confirmação do registro da respectiva Alienação Fiduciária do Crédito Imobiliário com AF Pendentes de Registro pela Cedente; e

(4) a Cedente é responsável por todas as orientações a serem dadas em favor da Cessionária em relação à liberação do Valor Retido, sendo configurado um Evento de Recompra Compulsória caso a liberação do referido Valor Retido, conforme orientações da Cedente, afete a formalização dos referidos Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada.

2.3. Compensação: Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, as Partes renunciam expressamente ao direito de compensação em relação aos valores decorrentes do presente Contrato de Cessão eventualmente por elas devidos ou titulados, conforme o caso.

2.4. Momento da Quitação: Após o recebimento total do Valor de Cessão, será dada plena e geral quitação pela Cedente à Cessionária em relação à obrigação de pagamento do Valor de Cessão líquido, valendo o comprovante da TED referida na Cláusula 2.2.3 acima como prova de quitação do Valor de Cessão líquido, conforme modelo constante do Anexo XI.

2.5. Condições Precedentes: O pagamento do Valor de Cessão líquido à Cedente somente ocorrerá após o cumprimento integral e cumulativo das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes”):

- a) implementação integral de todas as condições precedentes definidas e dispostas no Contrato de Distribuição;
- b) depósito das CCI na B3 em nome da Cessionária, com a efetiva formalização da transferência das CCI à Cessionária junto à B3;
- c) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação, pelos assessores legais da Oferta, dos poderes dos respectivos signatários dessas partes, seu registro perante os ofícios de registro competentes e a obtenção de todas as aprovações societárias necessárias para tanto, observado o disposto na alínea “d”, abaixo;
- d) obtenção de todas as aprovações societárias e obtenção de todas as respectivas atas necessárias para a formalização dos Documentos da Operação pela Cedente e pela Fiadora;
- e) registro do Termo de Securitização e custódia das CCI junto à Instituição Custodiante (conforme definido no Termo de Securitização), com a respectiva instituição do regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários;
- f) comprovação da prenotação das CCI representativas dos Créditos Imobiliários nos respectivos cartórios de registro de imóveis competentes, exceto no que se refere aos Créditos Imobiliários com AF Pendentes de Registro;
- g) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3;
- h) registro do Contrato de Cessão no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo;

- i) subscrição e integralização da totalidade dos CRI;
- j) não verificação de que quaisquer declarações dadas neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação sejam incorretas, inverídicas, inválidas, incompletas, imprecisas ou tenham sido modificadas;
- k) encaminhamento, pelos assessores legais da Oferta, e aceitação, pela Cessionária e pelo Coordenador Líder, endereçada a estes, da opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta Restrita emitida pelos assessores legais da Operação; e
- l) não ocorrência de qualquer descumprimento de obrigações pela Cedente no âmbito dos Documentos da Operação.

2.5.1. Na hipótese da não implementação da totalidade das Condições Precedentes, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato de Cessão, este instrumento será considerado resolvido de pleno direito, ressalvada a obrigação da Cedente de pagar ou de reembolsar a Cessionária de todos os custos e despesas incorridas pela Cessionária e demais prestadores de serviço até a data da rescisão, inclusive os valores devidos aos Titulares dos CRI a título da remuneração devida, de acordo com o Termo de Securitização.

2.6. Notificação dos Devedores: A Cessionária, por conta e ordem da Cedente, realizará a notificação de cada um dos Devedores dos Créditos Imobiliários objeto da presente Cessão de Créditos (“Notificação(ões) dos Devedores”), mediante o envio de boleto de cobrança emitido pela Cessionária após a presente data, por meio do qual cada Devedor tomará ciência em relação à cessão do respectivo Crédito Imobiliário à Cessionária, nos termos do artigo 290 do Código Civil. O boleto a ser enviado deverá conter a indicação da Conta Centralizadora, bem como da inserção da descrição a seguir, ou redação similar caso necessário adequá-la a limitações de caracteres do boleto de cobrança.

“Crédito cedido para a True Securitizadora S.A. (CNPJ 12.130.744/0001-00), conforme art. 22 da Lei nº 10.931”

2.6.1. As Notificações dos Devedores mediante envio de boleto de cobrança, nos termos da Cláusula 2.6 acima, deverão ser realizadas no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da presente data.

2.6.2. Adicionalmente, caso, após a notificação mencionada na Cláusula 2.6 acima, haja devedores que não realizaram o pagamento conforme indicado no boleto, a Cedente deverá enviar as Notificações dos Devedores por meio do envio de correspondência, na forma do Anexo III deste Contrato de Cessão, com aviso de recebimento (“AR”), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do não pagamento pelo Devedor, devendo ser comprovadas mediante o recebimento dos respectivos AR, os quais deverão ser encaminhados dentro deste prazo ao Cessionário.

2.6.3. A Cedente deverá realizar a Recompra Compulsória dos respectivos Créditos Imobiliários, conforme Cláusula Oitava abaixo caso nenhuma das opções previstas nas Cláusulas 2.6.1. e 2.6.2. acima sejam cumpridas. Para fins de clareza a Cedente não necessitará realizar a Recompra Compulsória caso: (i) comprove o envio do boleto bancário conforme Cláusula 2.6.1; ou (ii) comprove o envio da notificação conforme Cláusula 2.6.2 acima.

2.7. Fundo de Despesas. Para a constituição do fundo de despesas, a Cessionária reterá, do Valor de Cessão, o valor equivalente a R\$ 176.124,14 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos), destinado para o pagamento de quaisquer despesas recorrentes ou extraordinárias ao longo de todo o prazo dos CRI, conforme previstas no Termo de Securitização, bem como dos custos de custódia, registro e transferência das CCI (“Fundo de Despesas”).

2.7.1. Observado o disposto no Termo de Securitização, quaisquer despesas recorrentes ou extraordinárias ao longo de todo o prazo dos CRI, inclusive despesas com rating da operação e consequente contratação de agências de classificação de risco como a Standard & Poor’s, Fitch Ratings e/ou Moody’s (“Agência de Classificação de Risco”), serão inicialmente suportadas pelos recursos do Patrimônio Separado, de acordo com a Cascata de Pagamentos.

2.7.2. Na hipótese de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado, serão utilizados os recursos do Fundo de Despesas para arcar com as despesas recorrentes ou extraordinárias ao longo de todo o prazo dos CRI, sendo que a recomposição do Fundo de Despesas será realizada de acordo com a Cascata de Pagamentos, devidamente descrita e definida no Termo de Securitização.

2.7.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRI e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), sendo certo que serão aplicados pela Cessionária, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definido no Termo de Securitização), não sendo a Cessionária responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

3.1. Pagamentos dos Créditos Imobiliários: Durante a vigência dos CRI, os pagamentos dos Créditos Imobiliários devidos a partir da Data de Referência serão realizados por meio de boleto bancário de cobrança encaminhados pela Cessionária aos Devedores, de modo que os recursos oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários serão direcionados ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), agência 0350 e conta corrente nº 61401-2 ("Conta Centralizadora").

3.1.1. Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 3.1., acima, a Cedente compromete-se a transferir à Cessionária, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a identificação do respectivo crédito pela Cedente, cuja identificação poderá ser realizada, inclusive, pela apresentação à Cessionária do comprovante do respectivo pagamento pelo Devedor, quaisquer parcelas dos Créditos Imobiliários com vencimento após a Data de Referência que a Cedente venha eventualmente a receber, inclusive na hipótese de pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. A Cedente assume, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária dos valores que venha eventualmente a receber, até a efetiva transferência conforme disposto acima.

3.1.1.1. Caso os valores eventualmente recebidos pela Cedente não sejam transferidos à Cessionária no prazo acima estabelecido, tais valores serão acrescidos de atualização monetária calculada por meio da variação acumulada do IGP-M/FGV, que ocorrerá mensalmente, de multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata die*, desde o término do prazo acima definido até a data da efetiva transferência do valor para a Conta Centralizadora.

3.2. Vinculação aos CRI: Os pagamentos recebidos dos Devedores em relação aos Créditos Imobiliários, enquanto depositados na Conta Centralizadora, serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua data de liquidação integral. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários, bem como as CCI, as Alienações Fiduciárias, o Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora, serão expressamente vinculados aos CRI por força do regime fiduciário constituído pela Cessionária, em conformidade com o respectivo Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Cessionária. Neste sentido, os Créditos Imobiliários, as Alienações Fiduciárias, as CCI, o Fundo de Despesas, a Fiança e a Conta Centralizadora:

- a) constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Cessionária em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
- b) permanecerão segregados do patrimônio da Cessionária até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- c) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI e das Despesas a que estejam vinculados, observada a cascata de pagamentos prevista no Termo de Securitização;
- d) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Cessionária;

- e) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores da Cessionária, por mais privilegiados que sejam; e
- f) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estejam vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

4.1. Declarações da Cedente: A Cedente, neste ato, declara e garante à Cessionária que:

- a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, existente, válida, eficaz, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c) a celebração do presente Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele assumidas: (i) não violam qualquer disposição contida em seu respectivo Contrato Social e demais documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculada; (iii) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; (iv) não infringem qualquer contrato ou instrumento do seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; (v) não resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (vi) não resultarão na criação de qualquer

Ônus (assim definido como penhor, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima) sobre qualquer ativo;

- d) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- e) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato de Cessão, quaisquer outros contratos ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- f) as discussões sobre o objeto deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- g) é sujeito de direito sofisticado e tem experiência em contratos semelhantes a este ou outros relacionados;
- h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, tendo sido assistida por advogados durante toda a referida negociação;
- i) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão têm poderes estatutários ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão;
- j) o Valor de Cessão acordado entre as Partes na forma deste Contrato de Cessão representa o valor econômico dos Créditos Imobiliários, calculado com base nos termos e condições atuais dos Contratos Imobiliários, e na expectativa de recebimento integral e tempestivo dos Créditos Imobiliários;

- k) cumpre e faz suas respectivas subsidiárias, controladoras, controladas coligadas, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13, do *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* (UKBA), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, na medida em que: (i) adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando a garantir o fiel cumprimento das leis indicadas anteriormente (“Leis Anticorrupção”); (ii) conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com essas leis; (iii) seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; (iv) adotam as diligências apropriadas, de acordo com as suas políticas, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e (v) caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente a Cessionária;
- l) não teve sua insolvência, falência ou recuperação judicial, conforme aplicável, requerida ou decretada até a presente data;
- m) a cessão dos Créditos Imobiliários não caracteriza (a) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil; (b) infração ao artigo 286 do Código Civil; (c) fraude de execução, conforme previsto no artigo 792 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”); ou (d) fraude, conforme previsto no artigo 185, caput, da Lei

nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme alterada, bem como não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

- n) não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental que possa afetar a Cessão de Créditos ou os seus negócios;
- o) todas as informações prestadas pela Cedente no âmbito da Operação são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;
- p) observará os seguintes critérios de elegibilidade em relação aos Créditos Imobiliários: (i) LTV máximo de 80% (oitenta por cento), (ii) concentração máxima de 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento); (iii) prazo máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) meses; e (iv) não ter nenhuma parcela em atraso por mais de 30 (trinta) dias;
- q) os Créditos Imobiliários não garantem aos Devedores o direito de solicitar liberação das garantias, salvo em relação aos respectivos Contratos Imobiliários que cumulativamente: (i) prevejam, na presente data, a liberação de garantias no respectivo instrumento do Contrato Imobiliário; e (ii) mantenham um imóvel em alienação fiduciária em montante equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, considerando a excussão por venda forçada ("Percentual de Garantia Mínimo"). Para fins de solicitação e liberação das Garantias, deverão ser observadas as seguintes condições de liberação ("Condições de Liberação"): em qualquer caso, serão consideradas exclusivamente as Garantias existentes na data de celebração deste Contrato de Cessão; e, ainda, será aplicável adicionalmente uma das condições a seguir: (1) caso determinado Imóvel seja a única garantia do respectivo instrumento de Contrato Imobiliário, tal garantia somente poderá ser liberada pela Cedente na hipótese de venda/transferência

definitiva do referido Imóvel pelo Devedor, e desde que o Devedor utilize a totalidade dos recursos decorrentes da referida venda/transferência para o pagamento integral do respectivo Contrato Imobiliário; **ou** (2) caso as obrigações de determinado instrumento de Contrato Imobiliário sejam garantidas por mais de um Imóvel, poderá ocorrer a liberação de determinada(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) que recaiam sobre um ou mais de um dos imóveis vinculada(s) ao respectivo Contrato Imobiliário desde que o(s) Imóvel(is) que permaneça(m) alienado(s) fiduciariamente atendam o Percentual de Garantia Mínimo.

- r) a Cedente declara e reconhece que em nenhuma circunstância, a Cessionária ou quaisquer de seus profissionais serão responsáveis por indenizar as Cedentes, os titulares de CRI, quaisquer respectivos contratados, executivos, empregados, prepostos, ou quaisquer terceiros direta ou indiretamente envolvidos com os serviços a serem prestados pela Cessionária, exceto na hipótese comprovada de culpa ou dolo da Cessionária, conforme decisão transitada em julgado proferida por juízo ou tribunal competente. Tal indenização ficará limitada aos danos diretos comprovados efetivamente causados por culpa ou dolo da Cessionária, conforme o caso, e é limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações devidas à Cessionária nos 2 (dois) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano, de modo que a Emitente desde já renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer indenização em valor superior ao aqui previsto.

4.2. Declarações sobre os Créditos Imobiliários e Imóveis: A Cedente declara e garante, ainda, que:

- a) não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, prerrogativas e garantias dos respectivos Créditos Imobiliários assegurados à Cedente, nos termos dos Contratos Imobiliários;
- b) os Contratos Imobiliários consubstanciam-se em relação contratual regularmente constituída, existente, válida, eficaz e vinculante, sendo

absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados, sendo certo que, na constituição e formalização dos Contratos Imobiliários, a Cedente cumpriu todos os requisitos necessários para a exigibilidade dos Créditos Imobiliários;

- c) se responsabiliza pela existência, validade, eficácia e boa formalização dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e condições enunciadas neste Contrato de Cessão;
- d) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Cedente de celebrar o presente Contrato de Cessão ou de realizar a Cessão de Créditos;
- e) os Créditos Imobiliários são de legítima e exclusiva titularidade da Cedente;
- f) os Créditos Imobiliários não foram e não serão objeto de nenhuma outra alienação, cessão, transferência, compromisso de alienação e/ou oneração;
- g) os Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários estão em situação regular e comprovam a existência, validade e eficácia dos Créditos Imobiliários, possibilitando a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários. Entendem-se por "Documentos Comprobatórios": (a) os Contratos Imobiliários (incluindo a cártula das cédulas de crédito bancário ou o contrato de empréstimo, conforme seja o caso, bem como os instrumentos de garantia representativos das Alienações Fiduciárias e das demais garantias, conforme seja o caso), pendente apenas o registro das Alienações Fiduciárias em relação aos Créditos Imobiliários com AF Pendentes de Registro; (b) as CCI; (c) os instrumentos de cessão dos Créditos Imobiliários para a Cedente (incluindo quaisquer aditamentos dos Contratos Imobiliários realizados em relação à aquisição dos Créditos Imobiliários pela Cedente, quando for o caso); e (d) as comunicações (ainda que por boletos) que tenham sido feitas aos Devedores dos Créditos Imobiliários;

- h) não há qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental referente aos Créditos Imobiliários e, na Data da Cessão, atendem a todas as exigências administrativas, legais e judiciais aplicáveis;
- i) em relação aos Créditos Imobiliários: (i) LTV máximo de 80% (oitenta por cento), (ii) concentração máxima de 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento) e (iii) prazo máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) meses;
- j) os Imóveis objeto das Alienações Fiduciárias encontram-se inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de natureza pessoal e/ou real, exceto pelas referidas Alienações Fiduciárias, não havendo conhecimento de qualquer fato que impeça e/ou restrinja o direito da Cedente de celebrar o presente Contrato de Cessão; e
- k) desconhece a existência de quaisquer ônus, encargos, dúvidas, débitos, restrições, tributos ou dívidas de quaisquer naturezas não pagas, de quaisquer ônus reais, tais como, sem limitação, hipotecas legais ou contratuais, alienação fiduciária, penhoras, arrestos, sequestros, bem como de quaisquer reclamações, ações, processos, procedimentos, de natureza reipersecutório ou não, que objetivem os Imóveis e/ou que possam afetar os Créditos Imobiliários.

4.3. Declarações da Cessionária: A Cessionária declara e garante, na data de assinatura deste Contrato de Cessão, que:

- a) é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada na CVM nos termos da Resolução CVM 60 e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- b) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados;

- c) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias à celebração deste Contrato de Cessão e dos demais documentos da Oferta Restrita de que seja parte, à assunção e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, em especial aquelas relativas à aquisição dos Créditos Imobiliários, tendo sido satisfeitos todos os requisitos contratuais, legais e estatutários necessários para tanto;
- d) a celebração deste Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte e o cumprimento das obrigações neles assumidas (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculado; e (iii) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido obtida;
- e) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão e que assinarão os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em nome da Cessionária as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão;
- f) os Créditos Imobiliários adquiridos de acordo com este Contrato de Cessão destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI, bem como as respectivas CCI e a Conta Centralizadora, e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI; e
- g) está ciente e concorda com todos os termos, prazos, cláusulas e condições deste Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte.

4.4. Declarações da Fiadora: A Fiadora, neste ato, declara e garante à Cessionária que:

- a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para

autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;

- b) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, existente, válida, eficaz, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c) a celebração do presente Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele assumidas: (i) não violam qualquer disposição contida em seu respectivo Estatuto Social e demais documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculada; (iii) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; (iv) não infringem qualquer contrato ou instrumento do seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; (v) não resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (vi) não resultarão na criação de qualquer Ônus (assim definido como penhor, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima) sobre qualquer ativo;
- d) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- e) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato de Cessão, quaisquer outros contratos ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- f) as discussões sobre o objeto deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

- g) é sujeito de direito sofisticado e tem experiência em contratos semelhantes a este ou outros relacionados;
- h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, tendo sido assistida por advogados durante toda a referida negociação;
- i) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão têm poderes estatutários ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão;
- j) cumpre, assim como suas controladas, e faz suas respectivas subsidiárias, controladoras, coligadas, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que: (i) adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando a garantir o fiel cumprimento das leis indicadas anteriormente; (ii) conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com essas leis; (iii) seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; (iv) adotam as diligências apropriadas, de acordo com as suas políticas, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e (v) caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente a Cessionária;

- k) não teve sua insolvência, falência ou recuperação judicial, conforme aplicável, requerida ou decretada até a presente data;
- l) a cessão dos Créditos Imobiliários não caracteriza (a) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil; (b) infração ao artigo 286 do Código Civil; (c) fraude de execução, conforme previsto no artigo 792 do Código de Processo Civil; ou (d) fraude, conforme previsto no artigo 185, caput, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme alterada, bem como não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;
- m) não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental que possa afetar a Cessão de Créditos, a Fiança (definida abaixo) ou os seus negócios; e
- n) todas as informações prestadas pela Fiadora no âmbito da Operação são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas.

4.5. Responsabilidade Socioambiental. A Cedente obriga-se a utilizar os recursos oriundos do Valor de Cessão exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades.

4.5.1. Sem prejuízo da obrigação acima, a Cedente declara que: (i) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis; (ii) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho; (iii) não se utiliza de trabalho infantil

ou análogo a escravo e (iv) não existem, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil e (v) que a falsidade de qualquer das declarações prestadas neste título ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula de Responsabilidade Socioambiental ensejará na obrigação da realização de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. Documentos Comprobatórios: As Partes estabelecem o seguinte quanto à guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a constituição dos Créditos Imobiliários:

(a) a Cedente ou terceiro por ela contratada às suas expensas será responsável pela custódia e guarda da via original dos Contratos Imobiliários. A Cedente assume, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária de tais documentos, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, assim como a exibi-los ou entregá-los à Cessionária no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Cessionária, ou no prazo determinado pelo juízo competente, se inferior àquele aqui disposto; e

(b) a Cessionária será a responsável pela custódia e guarda de cópia autenticada dos Contratos Imobiliários e das CCI, bem como pela custódia de 1 (uma) via original dos demais Documentos da Operação, sendo certo que a Cessionária deverá receber tais documentos até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira data de integralização dos CRI.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

6.1. Administração dos Créditos Imobiliários: A administração e cobrança dos Créditos Imobiliários caberá à Cedente.

6.1.1. A administração e cobrança, judicial e extrajudicial, dos Créditos Imobiliários observará as disposições dos Contratos Imobiliários, a política de cobrança constante do Anexo II deste Contrato de Cessão, e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme em vigor, e a Lei nº 4.591/64, conforme o caso.

6.1.2. A Cedente poderá subcontratar empresas terceiras para auxiliar na administração dos Créditos Imobiliários mediante prévia aprovação dos Titulares dos CRI, sendo os custos dessa subcontratação arcados pelo Patrimônio Separado.

6.1.2.1. Fica dispensada de aprovação prévia em assembleia de Titulares dos CRI caso a empresa contratada para auxiliar na administração dos Créditos Imobiliários seja a **PLANETA SERV ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.621.628/0001-93, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso 633, 8º andar, conjunto 83, Bairro Vila Nova conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 04544/080 (“Servicer”).

6.1.2.2. A Cedente fica, desde logo, autorizada a promover a renegociação de Créditos Imobiliários, desde que em estrita observância da política de cobrança que consta do presente Contrato de Cessão nos termos do seu Anexo II. Entende-se por “renegociação” qualquer alteração das características dos Créditos Imobiliários (incluindo, mas não se restringindo a, taxa de juros, atualização monetária, prazo, fluxo de pagamentos e eventuais incorporações de valores), que tenha sido formalizada mediante aditamento do respectivo Contrato Imobiliário.

6.1.2.3. Para viabilizar os procedimentos de renegociação e cobrança dos Créditos Imobiliários a Cessionária disponibilizará à Cedente, em até 05 (cinco) Dias Úteis a contar da assinatura deste Contrato, ao colaborador indicado à critério da Cedente, acesso pessoal e intransferível ao Serasa Experian (<https://www.serasa.com.br>) (“Pessoa Autorizada SERASA” e “Acesso Serasa”), sendo certo que a Cedente enviará a comunicação por e-mail à Cessionária, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta,

acompanhada do arquivo disponibilizado pela Cessionária devidamente preenchido contendo, no mínimo, o nome completo, o número da cédula de identidade, o número do CPF, e-mail corporativo, o cargo e o nome da empresa que representa, observada a possibilidade de subcontratação de um terceiro para auxiliar na cobrança nos termos da Cláusula 6.1.2.1. acima.

6.1.2.4. Em caso de necessidade de substituição da Pessoa Autorizada SERASA a Cedente deverá comunicar em até 01 (um) Dia Útil a Cessionária acerca da necessidade da mudança para que a Cessionária possa fazer os devidos bloqueios ao acesso da Pessoa Autorizada SERASA e disponibilizar à Cedente um novo acesso de acordo com o procedimento previsto na cláusula 6.1.2.3. acima.

6.1.2.5. A Cedente deverá enviar mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês o relatório de utilização do Acesso Serasa referente ao período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) do mês imediatamente anterior até o dia 25 do mês corrente, contendo, no mínimo (i) Data da ocorrência; (ii) nome do Devedor; e (iii) CPF/CNPJ do Devedor; e (iv) Produto, sendo Inclusão ou Exclusão, para fins de apuração de despesas incorridas com a utilização do Acesso Serasa, sendo certo que eventuais estas despesas serão suportadas pelos recursos do Patrimônio Separado.

6.1.3. A Cedente ou empresa terceira subcontratada para auxiliar na administração dos Créditos Imobiliários deverá apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, mensalmente, relatório contendo a relação de Créditos Imobiliários inadimplidos, com a indicação do valor e do prazo de inadimplemento, bem como a relação de pagamentos feitos diretamente à Cedente, nos termos da Cláusula 3.1. deste Contrato de Cessão.

6.1.4. Adicionalmente ao disposto acima, tendo em vista o disposto na cláusula 9.6.3 do Termo de Securitização, a Cedente fica, por conta e ordem da Cessionária e ciência dos Titulares dos CRI, desde logo, autorizada a promover a excussão judicial ou extrajudicial das Alienações Fiduciárias relativas aos Créditos Imobiliários

inadimplidos, nos termos da Lei nº 9.514, tendo poderes para, em nome da Cessionária, observado o disposto no Termo de Securitização, na cláusula 6.1.4.2 abaixo e no Anexo II deste Contrato: (i) em caso de inadimplemento do Crédito Imobiliário, promover o requerimento de intimação do respectivo Devedor ao competente oficial de registro de imóveis, exclusivamente para fins de constituição do referido Devedor em mora e consolidação da propriedade do Imóvel objeto da respectiva Alienação Fiduciária no Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514; (ii) após a consolidação da propriedade do referido Imóvel nos termos do item (i) acima, promover o público leilão para a alienação do Imóvel, em primeiro ou segundo leilão, nos termos da Lei nº 9.514; (iii) após frustrados o primeiro e segundo leilão, nos termos da Lei nº 9.514, promover venda amigável do Imóveis consolidado no Patrimônio Separado, de acordo com os critérios previstos no Anexo II a esse Contrato de Cessão; e/ou (iv) anuir em relação à dação do direito eventual ao Imóvel objeto da Alienação Fiduciária oferecida pelo respectivo Devedor em pagamento de seu Crédito Imobiliário, nos termos do artigo 26, § 8º da Lei nº 9.514, de acordo com os critérios previstos no Anexo II a esse Contrato de Cessão.

6.1.4.1. A Cessionária fornecerá à Cedente todos e quaisquer documentos relativos à Cessionária para condução de medidas judiciais ou extrajudiciais previstas na Cláusula 6.1.4 acima, em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento de solicitação nesse sentido.

6.1.4.2. A Cedente fornecerá à Cessionária informações para fins de acompanhamento das medidas judiciais ou extrajudiciais previstas na Cláusula 6.1.4 acima, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de solicitação nesse sentido.

6.1.5. Para os fins previstos nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.4 acima, a Cessionária emite, nesta data, em favor da Cedente, procuração pública, nos termos do Anexo VI ao presente Contrato. Caso durante o prazo de vigência deste Contrato, qualquer terceiro venha a exigir, por qualquer motivo, a apresentação de uma nova procuração pela Cedente para os fins da prática de qualquer ato ou negócio relacionado à renegociação, em conformidade com a política de cobrança constante do Anexo II e/ou excussão da Alienação Fiduciária, nos termos das Cláusulas 6.1.1 e

6.1.4 acima, a Cessionária obriga-se, neste ato, a firmar, às custas do Patrimônio Separado, nova procuração no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação da Cedente nesse sentido.

6.1.6. Fica dispensada de aprovação prévia em assembleia de Titulares dos CRI, a prática, pela Cedente e/ou Cessionária, dos atos previstos nas Cláusulas 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.5 acima.

6.2. Compromisso de Manter a Cessionária Indene de Responsabilidade: A partir da data de assinatura deste Contrato de Cessão, a Cedente se obriga a indenizar e manter a Cessionária indene, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos (sendo cada um desses eventos, uma “Perda”), de qualquer natureza direta ou indiretamente sofridos pela Cessionária originados e ou relacionados a: (i) falsidade contida nas declarações e garantias prestadas pela Cedente neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação de que sejam parte; ou (ii) ação ou omissão dolosa ou culposa da Cedente; ou (iii) desde que oriundas de qualquer vício de origem, invalidez, nulidade ou ineficácia de qualquer dos Documentos da Operação, dos Contratos Imobiliários e/ou das Aliações Fiduciárias, por demandas, ações ou processos judiciais e/ou extrajudiciais promovidos pelo Ministério Público ou terceiros com o fim de discutir o Crédito Imobiliário, a Aliação Fiduciária, o Imóvel, incluindo danos ambientais e/ou fiscais, conforme o caso (sendo cada um desses eventos, uma “Demanda”).

6.2.1. Se surgir uma Demanda, nos termos da Cláusula 6.2, pela qual a Cessionária possa ser responsável total ou parcialmente por força deste Contrato, a Cessionária notificará, por escrito, a Cedente a respeito dessa Demanda, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua citação, intimação ou notificação, para a apresentação de defesa ou qualquer outra medida, judicial, extrajudicial ou administrativa, com relação à Demanda (“Defesa” e “Notificação de Demanda”).

6.2.2. Mediante o recebimento da Notificação de Demanda, a Cedente poderá, a seu exclusivo critério, realizar a Recompra Facultativa do Crédito Imobiliário relativo à Demanda em questão, observado o disposto na Cláusula 8.4 abaixo.

6.2.3. Se a Cedente não realizar a Recompra Facultativa do Crédito Imobiliário objeto de Demanda, ou caso a Cessionária integre o polo passivo da Demanda, a Cedente terá o direito de assumir integralmente, às suas expensas, a condução da Defesa. Nessas hipóteses, a Cessionária fornecerá à Cedente todos e quaisquer documentos relativos à Cessionária para a condução da Defesa, em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento de solicitação nesse sentido.

6.2.4. Caso a Cedente decida não assumir a Defesa de tal Demanda, a Cessionária poderá assumir a Defesa, contratando advogado para representar a Cessionária na defesa dos direitos do Patrimônio Separado ou ao cumprimento das obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, incluindo, mas sem limitação, as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais ou gastos com honorários advocatícios e terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais, nas ações propostas pela Cessionária ou contra elas intentadas (em conjunto, “Despesas”), desde que para resguardar o Crédito Imobiliário, o CRI e os direitos e prerrogativas da Cessionária definidos nos Documentos da Operação e que sejam devidamente comprovadas, necessárias e razoáveis, exceto nos casos de culpa ou dolo da Cessionária. Caso a Cessionária assuma a condução da Defesa, a Cessionária somente poderá celebrar acordos ou pagar qualquer quantia referente à Demanda, mediante do consentimento prévio, por escrito, da Cedente.

6.2.5. Sem prejuízo da obrigação assumida acima, a Cedente se obriga a fornecer tempestivamente os documentos e informações de que dispõem e que sejam necessários para defesa dos interesses da Cessionária contra as Demandas nos termos do item 6.2.4, acima.

6.2.6. Qualquer importância devida pela Cedente à Cessionária em decorrência de uma Perda e/ou Despesa será paga no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados do recebimento, pela Cedente, de notificação nesse sentido contendo o comprovante do pagamento de obrigação decorrente de Demanda, incluindo, sem limitação, quaisquer despesas, custas judiciais, honorários e/ou desembolsos efetuados, após uma decisão transitada em julgado desfavorável à Cessionária ter sido emitida com relação a qualquer Demanda.

6.2.7. Para se evitar quaisquer dúvidas, as obrigações da Cedente nos termos desta Cláusula não incluem despesas ou custos incorridos pela Cessionária em virtude de, ou relativas a, outras operações de securitização por esta última realizadas. Adicionalmente, todas as indenizações oriundas de eventos que não sejam oriundos de vício de originação, invalidade, nulidade ou ineficácia de qualquer dos Documentos da Operação, dos Contratos Imobiliários e/ou das Aliações Fiduciárias, serão arcadas pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA SÉTIMA - AVERBAÇÃO DAS CCI REPRESENTATIVAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

7.1. Averbação no Registro de Imóveis: A Cedente providenciará a averbação das CCI na matrícula de cada um dos Imóveis referentes aos Créditos Imobiliários, de sua titularidade, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente, nos termos do Art. 167, inciso II, item 21 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (“Averbação”), no prazo de até 90 (noventa) dias contados do pagamento do Valor da Cessão, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias desde que a Cedente comprove estar cumprindo com as exigências formuladas pelo Serviço de Registro de Imóveis competente e não cesse os efeitos da prenotação inicial. A Cedente obriga-se a enviar documento comprobatório da Averbação à Cessionária, mediante a apresentação da matrícula atualizada do Imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias contados da respectiva Averbação.

7.2 Despesas da Cedente: A Cedente é responsável pelo pagamento de todas as despesas, emolumentos e taxas relativos à averbação das CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, e respectivas Aliações Fiduciárias de Imóveis identificadas em cada CCI na matrícula de cada um dos Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA - RECOMPRA COMPULSÓRIA, RECOMPRA FACULTATIVA E FIANÇA

8.1. Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários: Caso ocorra qualquer um dos eventos abaixo relacionados (“Eventos de Recompra Compulsória”), os Créditos Imobiliários que venham a ser afetados deverão ser imediatamente recomprados, devendo a Cessionária retroceder, de forma parcial ou integral, à Cedente, a parcela dos Créditos

Imobiliários por ela cedidos, em relação aos quais tais eventos tenham ocorrido, no estado em que se encontrarem, e a Cedente, nesta hipótese, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Cessionária o Preço de Recompra Compulsória (conforme definido na Cláusula 8.2., abaixo), resolvendo-se o presente Contrato de Cessão em relação aos Créditos Imobiliários retrocedidos na forma deste item (“Recompra Compulsória”):

- a) caso seja verificado qualquer vício, incorreção, erro ou inexatidão nas declarações prestadas pela Cedente na Cláusula 4.2 acima deste Contrato de Cessão, referentes aos respectivos Créditos Imobiliários, às Alienações Fiduciárias e/ou a qualquer de seus acessórios, incluindo na ocorrência de reclamação por terceiros por conta de tais vícios tais como nos casos de fraude à execução e fraude contra credores;
- b) em caso de pedido, por parte da Cedente, de falência ou de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano que, de qualquer forma, afete a legitimidade, existência e/ou validade dos Créditos Imobiliários;
- c) caso haja qualquer vício de originação, invalidade, nulidade ou ineficácia de qualquer dos Documentos da Operação, dos Contratos Imobiliários e/ou das Alienações Fiduciárias, bem como de seus aditamentos e/ou de quaisquer de suas disposições, incluindo no caso da impossibilidade da cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou na excussão das Alienações Fiduciárias em decorrência exclusivamente da má formalização dos Contratos Imobiliários ou constituição dos Créditos Imobiliários;
- d) exceto conforme permitido nos termos da Cláusula 6.1.2. deste Contrato de Cessão, ocorrência de cessão, promessa de cessão ou transferência pela Cedente, sem o consentimento da Cessionária, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato de Cessão;
- e) caso quaisquer das declarações, garantias ou informações prestadas pela Cedente ou pela Fiadora neste Contrato de Cessão, inclusive aquelas previstas

na Cláusula Quarta, provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas em qualquer aspecto que afete a legitimidade, existência e/ou validade dos Créditos Imobiliários e/ou das Alienações Fiduciárias;

- f) caso as Alienações Fiduciárias dos Créditos Imobiliários com AF Pendentes de Registro não sejam registradas em até 90 (noventa) dias contados da prenotação, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do pagamento do Valor de Cessão e desde que a Cedente comprove estar cumprindo com as exigências formuladas pelo Serviço de Registro de Imóveis competente e não cesse os efeitos da prenotação inicial;
- g) no caso de ser declarada a nulidade ou a ineficácia, parcial ou integral, da Cessão de Créditos por decisão judicial transitada em julgado ou que não tenha obtido o efeito suspensivo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da sua publicação;
- h) caso ocorra o descumprimento de qualquer obrigação assumida pela Cedente neste Contrato de Cessão que venha a afetar negativamente o exercício do direito de cobrança dos Créditos Imobiliários e/ou da excussão das Alienações Fiduciárias;
- i) questionamento judicial pela Cedente para discussão da validade ou exequibilidade deste Contrato de Cessão que interrompa o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários;
- j) na ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 2.6.3. acima;
- k) em caso de perecimento ou ausência de entrega, mediante solicitação, de qualquer um dos Documentos Comprobatórios; e
- l) caso qualquer um dos Créditos Imobiliários e/ou Contratos Imobiliários seja alterado ou modificado, total ou parcialmente, em desacordo com a Política de Cobrança e sem a prévia e expressa anuência dos Titulares dos CRI, observado, nesse caso, a Cláusula 8.1.1. abaixo.

8.1.1. Caso o Evento de Recompra Compulsória ocorra exclusivamente em relação a Contrato(s) Imobiliário(s) determinado(s), a Recompra Compulsória será exigível apenas em relação aos Créditos Imobiliários oriundos de tal Contrato Imobiliário.

8.2. Preço de Recompra Compulsória: Caso ocorra qualquer um dos Eventos de Recompra Compulsória, os Créditos Imobiliários serão recomprados pela Cedente pelo valor do saldo devedor bruto e atualizado dos Créditos Imobiliários na data de efetivo pagamento da Recompra Compulsória (“Valor de Recompra Compulsória”), compreendendo todos os encargos e saldos vencido. Para fins de clareza exclusivamente em relação aos Créditos Imobiliários com AF Pendentes de Registro o Valor de Recompra Compulsória será equivalente ao saldo devedor dos Créditos Imobiliários considerando a Parcela Liberada. O pagamento do Valor de Recompra Compulsória pela Cedente poderá ocorrer mediante transferência de recursos próprios para a Conta do Patrimônio Separado.

8.2.1. A Cessionária será responsável pela notificação da Cedente na ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória. Referida notificação deverá ser enviada para a Cedente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva notificação.

8.2.2. Para fins de esclarecimento, fica consignado que o Servicer será responsável pela realização do cálculo do Valor de Recompra Compulsória, e envio do referido cálculo à Cedente e à Cessionária no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do Evento de Recompra Compulsória.

8.2.3. Após o recebimento integral do Valor de Recompra Compulsória, a Cessionária notificará em tempo hábil os Devedores dos Créditos Imobiliários retrocedidos a respeito da formalização da Recompra Compulsória e consequente resolução do presente Contrato de Cessão, para que os Devedores realizem os pagamentos das próximas parcelas diretamente à Cedente.

8.2.4. A Cedente deverá notificar a Cessionária a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Recompra Compulsória de que venha a ter ciência, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data de sua ciência.

8.3. Prazo da Recompra Compulsória: O Valor da Recompra Compulsória será pago no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cedente, de notificação enviada pela Cessionária comunicando a ocorrência de um ou mais Eventos de Recompra Compulsória, previstos na Cláusula 8.1., acima, observado o disposto no item 8.2.1., acima (“Prazo de Recompra Compulsória”).

8.3.1. Caso o Valor de Recompra Compulsória não seja pago no prazo pactuado na Cláusula 8.3., acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

8.3.2. A Recompra Compulsória será formalizada entre as Partes mediante a celebração do referido termo de recompra, conforme modelo do Anexo VII a este Contrato, a ser firmado na mesma data do pagamento do Valor da Recompra Compulsória.

8.3.3. O pagamento da Recompra Compulsória dispensará o pagamento do valor referente à Multa Indenizatória, quando relativo aos mesmos Créditos Imobiliários por seu valor integral.

8.4. Recompra Facultativa: Fica facultado à Cedente realizar, por livre iniciativa, a recompra parcial dos respectivos Créditos Imobiliários, mediante o pagamento do Valor de Recompra Facultativa (conforme definido abaixo) (“Recompra Facultativa”), nas seguintes hipóteses: (a) caso os CRI Seniores e os CRI Mezaninos sejam integralmente resgatados; (b) caso, a partir da presente data, venha a ser verificada a mora reiterada dos Devedores, por mais de 120 (cento e vinte) dias após o pagamento do Valor de Cessão; (c) caso qualquer Crédito Imobiliário seja objeto de Demanda, nos termos da cláusula 6.2 acima; (d) em relação aos Créditos Imobiliários com Parcela a Ser Desembolsada, caso a Cedente, por qualquer motivo, deseje dispensar uma ou mais condições precedentes para liberação do Valor Retido ao respectivo Devedor; (e) em caso de discussão, judicial ou extrajudicial, por qualquer Devedor, seu coobrigado e/ou garantidor, do respectivo Crédito Imobiliário ou envolvendo a respectiva Alienação Fiduciária e/ou o respectivo Imóvel; (f) caso o valor total dos CRI Seniores vigentes represente menos de 5% (cinco por

cento) do volume de CRI Seniores emitidos na Data de Emissão, a Cedente, poderá recomprar Créditos Imobiliários em montante suficiente para resgatar os CRI Seniores integralmente, desde que os Créditos Imobiliários objeto da recompra não afete o prazo para amortização dos CRI Mezaninos; (g) caso o valor total dos CRI Mezaninos vigentes represente menos de 5% (cinco por cento) do volume de CRI Mezaninos emitidos na Data de Emissão e a totalidade dos CRI Seniores já tenha sido resgatado, a Cedente poderá recomprar Créditos Imobiliários em montante suficiente para resgatar os CRI Mezaninos e/ou (h) na hipótese de renegociação dos Créditos Imobiliários em condições diversas daquelas previstas no Anexo II deste Contrato, inclusive para fins de dação em pagamento do respectivo Imóvel objeto da Alienação Fiduciária (em conjunto, “Eventos de Recompra Facultativa”).

8.4.1. O valor a ser pago pela Cedente em caso de Recompra Facultativa equivalerá (“Valor de Recompra Facultativa”): (i) ao saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários na data da efetiva recompra, caso a razão entre o valor do saldo devedor do Crédito Imobiliário e o valor de mercado do Imóvel, conforme apurado por uma das Empresas Avaliadoras (“LTV”), seja inferior a 100% (cem por cento); ou (ii) ao valor de mercado dos respectivos Imóveis objeto das Alienações Fiduciárias, conforme apurado em laudo de avaliação atualizado, elaborado pelas Empresas Avaliadoras, há menos de 12 (doze meses) contados do Evento de Recompra Facultativa, caso o LTV seja igual ou superior a 100% (cem por cento).

8.4.2. Exercida a Recompra Facultativa, mediante o pagamento do Valor de Recompra Facultativa, a Cessionária se obriga, desde logo, a retroceder à Cedente, sem coobrigação, a proporção dos Créditos Imobiliários adquiridos facultativamente pela Cedente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até o 3º (terceiro) Dia Útil seguinte à data do respectivo pagamento, obrigando-se a tomar todas as providências e formalidades cabíveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa. Para fins de clareza a Recompra Facultativa sempre será realizada em relação ao Crédito Imobiliário objeto do Evento de Recompra Facultativa considerado por inteiro, vedada a recompra da fração do referido Crédito Imobiliário.

8.4.3. A Cedente notificará os Devedores dos Créditos Imobiliários retrocedidos acerca da formalização da Recompra Facultativa e consequente resolução do presente Contrato de Cessão em relação aos Créditos Imobiliários retrocedidos, para que os Devedores realizem o pagamento das próximas parcelas diretamente à Cedente.

8.4.4. Havendo interesse na Recompra Facultativa, a Cedente notificará a Cessionária, juntamente com a minuta do termo de recompra, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser assinado em até 5 (cinco) Dias Úteis do seu recebimento pela Cessionária. O pagamento referente à Recompra Facultativa será realizado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da assinatura do termo de recompra.

8.4.5. Adicionalmente ao Evento de Recompra Facultativa acima previsto, a Cedente poderá, exclusivamente após o resgate total dos CRI Seniores CDI, dos CRI Seniores IPCA e dos CRI Mezaninos, realizar a recompra facultativa parcial ou total dos Créditos Imobiliários remanescentes no Patrimônio Separado, pelo saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários considerando o deságio por inadimplência, apurado da seguinte forma: (a) aos Créditos Imobiliários que se encontrarem inadimplentes por um período de 1 (um) a 15 (quinze) dias corridos, será aplicado um deságio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento); (b) aos Créditos Imobiliários que se encontrarem inadimplentes por um período de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias corridos, será aplicado um deságio de 1% (um por cento); (c) aos Créditos Imobiliários que se encontrarem inadimplentes por um período de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias corridos, será aplicado um deságio de 3% (três por cento); (d) aos Créditos Imobiliários que se encontrarem inadimplentes por um período de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias corridos, será aplicado um deságio de 10% (dez por cento); e (e) aos Créditos Imobiliários que se encontrarem inadimplentes por um período de 91 (noventa e um) dias ou mais e (i) cujo LTV esteja acima ou igual a 100% (cem por cento), será recomprado pelo valor de mercado dos respectivos Imóveis, conforme apurado por uma das Empresas Avaliadoras; ou (ii) cujo LTV esteja abaixo de 100% (cem por cento), será recomprado pelo valor indicado no item (i) acima, com um deságio de 30% (trinta por cento).

8.4.6. Em nenhum dos casos de Recompra Facultativa previstos nesta cláusula será necessária a aprovação da recompra em assembleia geral de Titulares dos CRI.

8.5. Multa Indenizatória: A Cedente responderá pela legitimidade, existência e validade da integralidade dos Créditos Imobiliários e das Aliações Fiduciárias. Caso seja comprovado que os Créditos Imobiliários não existiam, não eram legítimos ou válidos na Data da Cessão, bem como caso comprovadamente tenham ocorrido quaisquer dos Eventos de Recompra Compulsória e o direito à Recompra Compulsória de que é titular a Cessionária, não puder ser exercido por qualquer motivo, a Cedente se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Cessionária, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, correspondente ao saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários que se enquadrem nas situações descritas nesta Cláusula 8.5., calculado na data de seu efetivo pagamento pela Cedente (“Multa Indenizatória”), sendo certo que serão deduzidos do saldo devedor os encargos moratórios e demais penalidades incidentes ao Devedor por conta do atraso no pagamento (“Valor da Multa Indenizatória”).

8.5.1. O Valor da Multa Indenizatória deverá ser pago em até 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da ocorrência de um evento que culmine no pagamento da Multa Indenizatória, enviada pela Cessionária à Cedente. Caso o Valor da Multa Indenizatória não seja pago no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

8.5.2. O pagamento da Multa Indenizatória dispensará o pagamento do valor referente à Recompra Compulsória, quando relativo aos mesmos Créditos Imobiliários por seu valor integral.

8.6. Negócio Aleatório: A Recompra Compulsória configura um negócio aleatório, nos termos dos artigos 458 e seguintes do Código Civil, de modo que a Cedente obriga-se de forma definitiva, irrevogável e irretratável a pagar à Cessionária os valores devidos na forma da Cláusula 8.2 acima, na ocorrência de um evento que acarrete a sua incidência,

independentemente do real valor e do estado em que os Créditos Imobiliários se encontrarem, ou mesmo de sua existência ou validade quando da Recompra Compulsória.

8.7. Fiança: Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as obrigações assumidas pela Cedente nesse Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de pagamento da Recompra Compulsória e da Multa Indenizatória (“Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão”), a Fiadora presta, neste ato, fiança incondicional e genuína em favor da Cessionária, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com a Cedente em relação às Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão (“Fiança”).

8.7.1. A Fiadora, neste ato: (i) renuncia expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, assim como no artigo 130, II, e artigo 794 do Código de Processo Civil, bem como a todas as demais circunstâncias ou condições que normalmente o dispensariam da sua obrigação de honrar com a Fiança, incluindo eventuais direitos de compensação, questionamento, demanda, entre outros; e (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhes assiste o benefício de ordem.

8.7.2. A Fiadora deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes desta Fiança no Brasil, no lugar indicado pela Cessionária e conforme as instruções por ela dadas, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, líquidas de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes. As Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão serão cumpridas pela Fiadora, (i) mesmo que o adimplemento desta não seja exigível da Cedente; ou (ii) caso quaisquer dos pagamentos já realizados pela Cedente sejam retomados, em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Cedente.

8.7.3. A Fiadora poderá ser demandada até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas previstas neste Contrato de Cessão.

8.7.4. A presente Fiança é prestada pela Fiadora em caráter irrevogável e irretratável e extinguir-se-á automaticamente com o total e final adimplemento válido e eficaz de todas as Obrigações Garantidas previstas neste Contrato de Cessão.

8.7.5. A Fiadora fica obrigada a exercer a Fiança imediatamente, ou seja, a pagar todas as obrigações assumidas pela Cedente no âmbito do presente Contrato de Cessão depois de executados todos os demais bens da Cedente, nos termos do artigo 827 do Código Civil.

8.7.6. Caso venha a honrar a Fiança, a Fiadora sub-rogar-se-á, em todos os direitos, ações, privilégios e garantias da Cedente, em relação à dívida da Cedente, sendo que a sub-rogação somente será eficaz após a liquidação integral do valor dos CRI Seniores e das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão. Adicionalmente, a Fiadora somente poderá realizar a cobrança de qualquer valor que lhe seja devido pela Cedente após o pagamento integral das Obrigações Garantidas previstas neste Contrato de Cessão.

8.7.7. Na hipótese de a Fiadora tornar-se insolvente ou incapaz de honrar com a Fiança, poderá a Cessionária exigir sua substituição por outra empresa, do mesmo grupo econômico ou não, que seja solvente e tenha capacidade de honrar com a Fiança assumida pela Fiadora, nos termos do artigo 826 do Código Civil, conforme aprovado em assembleia geral de Titulares dos CRI.

8.7.8. Em decorrência da Fiança acima a Fiadora obriga-se a encaminhar à Cessionária e ao Agente Fiduciário a cópia das suas demonstrações financeiras no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados do seu encerramento social.

CLÁUSULA NONA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

9.1. Demais Obrigações: Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato de Cessão, a Cedente obriga-se a:

(a) manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão, todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações previstas em referidos instrumentos, de forma a mantê-las sempre válidas, eficazes em perfeita ordem e em pleno vigor;

(b) defender, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato de Cessão, os Imóveis, no todo ou em parte, os demais Documentos da Operação e/ou o integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas dos Créditos Imobiliários e/ou das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão, bem como informar imediatamente, a partir do momento em que tomar conhecimento, a Cessionária a respeito da ação, procedimento e processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Cedente;

(c) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas (i) para a validade dos Documentos da Operação de que sejam parte bem como em relação à correta formalização e constituição dos Contratos Imobiliários; (ii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão; e (iii) para a continuidade das suas operações;

(d) dar ciência deste Contrato de Cessão, dos demais Documentos da Operação e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

(e) comunicar imediatamente à Securitizadora a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações dos Documentos da Operação;

(f) indenizar os Titulares dos CRI por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados, pelos Titulares dos CRI em razão da

inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas pela Cedente e/ou pelo descumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação; e

(g) permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o encargo de fiel depositária dos Documentos Comprobatórios, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, à Cessionária e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, ou em prazo inferior, de modo a possibilitar o cumprimento pela Cessionária de qualquer lei, regulamento ou ordem judicial, arbitral ou administrativa, assim como fornecer todas as informações relativas a ela solicitadas pela Cessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA- REGISTRO DOS DOCUMENTOS DA CESSÃO

10.1 Registro do Contrato de Cessão: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.5., acima, a Cedente registrará este Contrato de Cessão no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data de assinatura deste Contrato de Cessão, e apresentará à Cessionária e ao Agente Fiduciário a respectiva comprovação do registro no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, mediante a apresentação de uma cópia eletrônica (PDF) do referido documento registrado.

10.1.1. Qualquer alteração/aditamento ao presente Contrato de Cessão será registrada pela Cedente no cartório de registro de títulos e documentos mencionado na Cláusula 10.1., acima, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura do respectivo aditamento, obrigando-se ainda a Cedente a apresentar à Cessionária e ao Agente Fiduciário uma cópia eletrônica (PDF) do respectivo aditamento dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do efetivo registro.

10.1.2. A Cedente é responsável pelo pagamento de todas as despesas, emolumentos e taxas relativos ao registro deste Contrato de Cessão e de qualquer

alteração/aditamento no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TUTELA ESPECÍFICA

11.1. Tutela Específica: Em caso de descumprimento das obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão, será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 536, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Prazo de Vigência: O presente Contrato de Cessão começa a vigorar na data de sua assinatura, devendo permanecer em vigor até o pagamento integral dos CRI, ressalvada a hipótese de término antecipado, nos termos do presente Contrato de Cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Forma de Pagamento: Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

- (i) se devidos à Cedente, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta de Livre Movimentação; e
- (ii) se devidos à Cessionária, por meio de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

13.2. Contas Autorizadas: O pagamento devido às Partes que não seja efetuado nas contas referidas na Cláusula 13.1. acima, será tido como não realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOTIFICAÇÕES

14.1. Notificações: Todas e quaisquer notificações, solicitações, autorizações e pedidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos por escrito (ou por *fax* ou por mensagem eletrônica - *email*) e serão considerados válidos (a) conforme comprovados através de recibo assinado pelo destinatário, da entrega da notificação judicial ou extrajudicial ou, no caso de envio por fac-símile ou entrega de correspondência, através do relatório de transmissão ou comprovante de entrega; ou (b) quando realizadas por mensagem eletrônica (*e-mail*), desde que o remetente receba confirmação do recebimento do *e-mail*. Deverão ser endereçados da seguinte forma:

se para a Cedente:

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Rua Olimpíadas, 242, 4º andar, Vila Olímpia

São Paulo - SP, CEP 04551-000

At: Isaac Hartmann / Alexandre Galli / Leandro Mello

Telefone: (11) 4502-3345 / (11) 3018- 6915 / (11) 3018-7671 / (11) 3018-7486

Correio eletrônico: Isaac.hartmann@cashme.com.br / leandro.mello@cashme.com.br

se para a Cessionária:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição

CEP 04.506-000, São Paulo/SP

At.: Sr. Arley Custódio Fonseca

Telefone: (11) 3071-4475

Correio Eletrônico: middle@truesecuritizadora.com.br e
juridico@truesecuritizadora.com.br

se para a Cyrela:

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia

São Paulo - SP, CEP 04552-000

At: Miguel Maia Mickelberg

Telefone: (11) 3018-7671 / (11) 3018-7486

Correio eletrônico: Miguel.mickelberg@cyrela.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Alteração do Contrato de Cessão: Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pela Cessionária e pela Cedente. As Partes, desde já, comprometem-se de boa-fé a celebrar eventuais aditamentos que já estejam previstos nos Documentos da Operação.

15.1.1. Não obstante, após a emissão dos CRI, o presente Contrato de Cessão somente poderá ser alterado em conformidade com a decisão da assembleia dos Titulares dos CRI, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 15.1.2., abaixo.

15.1.2. Adicionalmente, as Partes concordam que qualquer alteração neste Contrato de Cessão após a emissão dos CRI dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRI reunidos em assembleia geral, sendo certo, todavia que, este Contrato de Cessão poderá ser alterado, independentemente de assembleia geral dos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente (i) de modificações já permitidas expressamente nos Documentos da Operação, (ii) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, (iii) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, desde que tais modificações (a) não representem prejuízo aos Titulares dos CRI e/ou (b) não gerem novos custos ou despesas aos Titulares dos CRI.

15.2. Obrigação: As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

15.3. Anexos: Os Anexos a este Contrato de Cessão são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus Anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão, dado o caráter complementar dos Anexos. Não

obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições do Contrato de Cessão e dos Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

15.4. Liberalidade: Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato de Cessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Cessão.

15.5. Divisibilidade: Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

15.6. Sucessão: O presente Contrato de Cessão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

15.7. Controvérsias: As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociações qualquer disputa ou controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão.

15.8. Título Executivo: Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força deste Contrato de Cessão poderá ser cobrada via processo de execução visto que as Partes desde já reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial nos termos e para os efeitos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

15.9. Unicidade: O presente Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

15.10. Dia Útil: Para os fins deste Contrato de Cessão, "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado feriado nacional. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa a este Contrato de Cessão, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil.

15.11. Demais Definições: Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato de Cessão são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos nos Documentos da Operação. Todos os termos no singular definidos neste instrumento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato de Cessão, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato de Cessão como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências à cláusula, sub-cláusula, item, subitem, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato de Cessão a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.

15.12. Multa: O descumprimento pela Cedente de qualquer obrigação pecuniária deste Contrato de Cessão, respeitadas as penalidades específicas que não serão cumulativas às do presente item, acarretará cumulativamente multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata die*, sobre o valor devido em atraso.

15.13. Assinatura Digital: Fica ajustado entre as Partes que o presente Contrato e seus eventuais aditamentos poderão ser assinados digitalmente por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas, incluindo aquelas que não utilizem processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Contrato, bem como quaisquer aditivos, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data indicada abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI APLICÁVEL E DO FORO

16.1. Lei Aplicável: Este Contrato de Cessão é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

16.2. Foro: As Partes neste ato elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato de Cessão.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em 1 (uma) via digital, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.]

(Página 01/04 de assinaturas do “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”)

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Cedente

Nome: JULIANO BARBOSA DA SILVEIRA BELLO

Cargo: Procurador

Nome: MIGUEL MAIA MICKELBERG

Cargo: Procurador

(Página 02/04 de assinaturas do “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”)

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Cessionária

Nome: KARINE SIMONE BINCOLETTO

Cargo: Diretora

Nome: RODRIGO HENRIQUE BOTANI

Cargo: Diretor

(Página 03/04 de assinaturas do “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”)

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Fiadora

Nome: RAFAELLA NOGUEIRA DE CARVALHO CORTI

Nome: MIGUEL MAIA MICKELBERG

Cargo: Diretora

Cargo: Diretor

(Página 04/04 de assinaturas do “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”)

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro Bruno Ferreira De Mello Santos
CPF: 330.132.408-81

Nome: Isaac Jonatans Kich Hartmann
CPF: 986.398.380-20

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Cliente	CPF/CNPJ	Matricula	Cartórios	Custodiante	Código CCI	Série CCI	Número IF	Vencimen to	Saldo devedor à VP na data de referencia
MleEL	xx.xxx.xxx/xxxx-03	Fichas Complementares nºs 31 – Bloco 1 / Matrícula nº 109.798; 32 – Bloco 1 / Matrícula nº 109.798; e 33 – Bloco 1 / Matrícula nº 109.798	4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	27/10/2031	10.072.073,23
ERH	xxx.xxx.xxx-91	17888	10º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	000000000001674	0000202110	21J01190526	25/11/2041	8.696.503,96
NSDG	xxx.xxx.xxx-53	159943	1º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2459	202203	22C01377809	25/06/2042	5.734.217,56
RLKC	xxx.xxx.xxx-04	26003	2º RI Balneário Camboriú/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2483	202203	22C01377810	30/09/2037	4.084.194,41
RBM	xxx.xxx.xxx-91	20577	2º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002341	202202	-	24/02/2040	3.565.910,99
FLP	xxx.xxx.xxx-65	197582	4º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002383	202203	22C01357994	10/04/2026	2.950.205,51
PATP	xxx.xxx.xxx-21	182473	1º RI São José dos Campos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2519	202203	22C01377806	30/04/2036	2.992.376,48
MCM	xxx.xxx.xxx-34	299863010225227	RI Itapema/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001998	0000202112	21L01401021	17/09/2041	3.134.348,27
PCDAN	xxx.xxx.xxx-28	54660	RI Porto Feliz/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1719	202110	21J01058537	28/11/2033	2.822.812,70
LMM	xxx.xxx.xxx-11	33062	10º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2126	202201	22A01234010	18/07/2039	2.649.711,23
PJB	xxx.xxx.xxx-72	132913	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001689	0000202110	21J01190527	29/10/2038	2.705.296,50
AGCDM	xxx.xxx.xxx-01	86065	RI Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2469	202203	22C01377808	28/06/2042	2.249.596,08
AAR	xxx.xxx.xxx-65	8834A	2º RI Araruama/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002477	202203	-	30/06/2032	2.255.028,11
FCSC	xxx.xxx.xxx-91	110094	1º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001871	0000202111	21K01205334	24/12/2025	1.933.440,04
GLJ	xxx.xxx.xxx-93	23832	1º RI Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2323	202202	22B01052610	25/05/2042	2.091.811,91
SBSDV	xxx.xxx.xxx-04	333571	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1846	202111	21K01151003	24/12/2041	1.874.330,23
ABDSJ	xxx.xxx.xxx-35	294445	1º RI Goiânia/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2503	202203	22C01377812	30/09/2042	1.864.333,24
GA	xxx.xxx.xxx-27	24164	1º RI Itajaí/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2164	202201	22A01234011	28/02/2042	1.763.104,29
RLDC	xxx.xxx.xxx-39	78481	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1828	202111	21K01112478	19/12/2041	1.730.894,08
RCDSA	xxx.xxx.xxx-50	387870	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	148	GA-102E103	17G00865228	01/07/2017	1.711.521,19
LABF	xxx.xxx.xxx-50	130556 222887	15º RI/SP	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	144	202004	20D01016067	14/04/2030	1.665.452,38

JRVM	xxx.xxx.xxx-00	71376	RI Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002417	202203	22C01357995	21/09/2042	1.794.864,07
RS	xxx.xxx.xxx-73	119435	RI Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2202	202202	22B01050090	03/08/2042	1.806.023,00
MVP	xxx.xxx.xxx-01	21998	2º RI São José dos Campos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2474	202203	22C01377813	28/04/2042	1.653.105,11
FEDF	xxx.xxx.xxx-50	217022	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2480	202203	22C01377811	30/04/2037	1.637.857,81
GGDC	xxx.xxx.xxx-77	467080	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2253	202202	22B01050091	25/08/2032	1.764.613,11
HSC	xxx.xxx.xxx-52	200889 200931 200936	1º RI São José do Rio Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001848	0000202111	21K01205335	26/02/2028	1.557.227,96
GTN	xxx.xxx.xxx-59	35827	4º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1408	202108	21H01116117	24/02/2034	1.548.536,71
ALC	xxx.xxx.xxx-80	167509	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1473	202108	21I01031071	02/10/2034	1.588.025,06
MCLB	xxx.xxx.xxx-04	98231	2º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002160	202201	22A01234012	27/01/2043	1.550.470,78
ETA	xxx.xxx.xxx-37	343038	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1524	202109	21I01049872	18/06/2041	1.419.827,94
RPK	xxx.xxx.xxx-76	151924	8º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1976	202112	21L01351688	17/09/2042	1.454.569,83
JPAA	xxx.xxx.xxx-00	81427	4º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2207	202201	22B01026873	01/09/2036	1.307.863,08
RNDO	xxx.xxx.xxx-38	95090 / 95091 / 95102 / 95110 / 95111 / 95115 / 95119 / 95123 / 95124 / 95125 / 95130 / 95140 / 95144 / 95145	1º RI Itapetininga/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	847	202102	21C00826478	24/08/2031	1.291.169,64
LEI	xx.xxx.xxx/xxxx-74	388993	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	156	GA-102E103	17G00865239	01/07/2017	1.193.430,94
HRDS	xxx.xxx.xxx-77	167634	2º RI Jundiaí/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2236	202202	22B01052611	10/05/2042	1.282.755,19
VJDS	xxx.xxx.xxx-63	83448	1º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002399	202203	22C01357996	15/03/2032	1.234.719,51
NRF	xxx.xxx.xxx-15	73647	RI Santa Cruz do Sul/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001682	0000202110	21J01190530	22/10/2042	1.283.643,96
ATFH	xxx.xxx.xxx-37	387849	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	174	GA-102E103	17G00865254	01/07/2017	1.061.042,32
PPP	xxx.xxx.xxx-68	32889 32890	1º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1479	202109	21I01031075	10/06/2026	1.085.253,78
MLCK	xxx.xxx.xxx-68	58586	6º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1995	202112	21L01366015	17/03/2033	1.873.338,65
NO	xxx.xxx.xxx-32	339536	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002390	202203	22C01359443	15/06/2032	1.135.627,38
ABOT	xxx.xxx.xxx-89	97441 / 97442 / 97443	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1405	202108	21H01096228	21/08/2034	1.172.930,69

HCDR	xxx.xxx.xxx-20	31322	2º RI Guarapari/ES	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001792	0000202111	21L01400689	08/01/2027	1.353.228,54
RCMJ	xxx.xxx.xxx-34	251426	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	791	202102	21B00764298	23/05/2031	1.059.356,71
KAN	xxx.xxx.xxx-10	244364	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2466	202203	22C01377814	30/06/2032	1.100.263,98
MASL	xxx.xxx.xxx-05	422755	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	145	GA-102E103	17G00865235	01/07/2017	942.873,20
PRDM	xxx.xxx.xxx-72	9536	2º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002534	202203	22C01504215	30/09/2028	1.060.313,60
RMR	xxx.xxx.xxx-00	347708	3º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1763	202110	21J01093537	29/11/2041	1.007.218,84
BQCAC	xxx.xxx.xxx-12	89453	RI Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1483	202109	21I00960472	14/11/2033	1.004.842,57
MLCKJ	xxx.xxx.xxx-60	42996 / 42986 / 42961 / 42926	1º RI Blumenau/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1995	202112	-	17/09/2042	1.059.414,89
REECL	xx.xxx.xxx/xxxx-14	422843	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	147	GA-102E103	17G00865242	01/07/2017	785.774,96
SGDA	xxx.xxx.xxx-94	72551	2º RI Presidente Prudente/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001431	0000202108	21H01142609	30/03/2029	862.962,76
RGDS	xxx.xxx.xxx-60	265201	1º RI Goiânia/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002400	202203	22C01357998	15/09/2042	942.836,15
VPR	xxx.xxx.xxx-49	52779	RI Porto Feliz/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002497	202203	22C01504216	30/11/2026	874.109,71
MSDM	xxx.xxx.xxx-10	93145	2º RI Recife/PE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2294	202202	22B01050092	22/03/2034	883.449,61
MRLAG	xxx.xxx.xxx-67	22207	4º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2511	202203	22C01377815	30/06/2036	914.107,36
AWM	xxx.xxx.xxx-49	122600 122787 122788	1º RI Balneário Camboriú/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001589	0000202109	21I01132206	30/03/2034	906.351,13
CEHDB	xxx.xxx.xxx-68	104442	9º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2453	202203	22C01377816	24/09/2042	860.105,66
ADCM	xxx.xxx.xxx-07	175185 178538	7º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2115	202201	22A01235249	13/02/2042	851.545,17
CDSB	xxx.xxx.xxx-08	166464	RI Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001981	0000202112	21L01400693	15/12/2042	834.624,01
MB	xxx.xxx.xxx-53	9490	3º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2212	202202	22B01050095	04/05/2042	879.668,56
AMES	xxx.xxx.xxx-14	30058	RI Senador Canedo/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1868	202111	21K01097810	24/04/2037	858.607,36
SCDS	xxx.xxx.xxx-31	40041	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001670	0000202110	21J01190532	21/01/2042	842.713,85
APL	xxx.xxx.xxx-34	37756	RI Cachoeirinha/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1009	202104	21D00886983	29/10/2027	740.681,14
MPDMM	xxx.xxx.xxx-58	53730 53731 53732	4º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2315	202202	22B01050213	23/08/2024	859.563,08
FG	xxx.xxx.xxx-20	16537	4º RI Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001514	0000202109	21I01132207	17/10/2033	785.751,47
CGTF	xxx.xxx.xxx-30	46834	RI Porto Seguro/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002499	202203	-	30/04/2034	769.441,78
SANJ	xxx.xxx.xxx-33	182455	15º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002446	202203	22C01438255	28/04/2037	768.378,36
MJFZ	xxx.xxx.xxx-47	154113	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2117	202201	22A01234013	20/04/2042	760.391,18
AEPDS	xxx.xxx.xxx-30	40355	RI Cotia/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000002071	0000202112	21L01400696	29/06/2042	806.570,77

KLF	xxx.xxx.xxx-04	32060	RI Urussanga/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2079	202201	-	03/08/2041	1.669.180,01
GDCA	xxx.xxx.xxx-24	99470	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1638	202110	21J01109949	15/10/2042	755.310,98
ALSDP	xxx.xxx.xxx-50	37083	16º RI Niterói/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001836	0000202111	21K01205339	25/03/2042	739.271,92
RSGC	xxx.xxx.xxx-81	281516	3º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001707	0000202110	21J01190536	27/04/2037	723.961,56
JLF	xxx.xxx.xxx-47	162902	7º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001905	0000202111	21K01205337	30/12/2031	691.983,87
DADS	xxx.xxx.xxx-79	89557	1º RI Várzea Grande/MT	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2211	202202	22B01022811	08/04/2042	704.140,14
GS	xxx.xxx.xxx-23	158274	10º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1679	202110	21J01077538	22/04/2042	691.627,54
MMDO	xxx.xxx.xxx-80	301992	9º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1463	202108	21H01115519	31/03/2041	651.415,84
ICDJM	xxx.xxx.xxx-68	57410	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2159	202201	-	28/02/2042	740.082,81
RDCTN	xxx.xxx.xxx-53	59646	1º RI 2ª Zona da Serra/ES	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001750	0000202110	21J01190535	28/10/2040	615.595,60
RLDC	xxx.xxx.xxx-14	226220	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001777	0000202111	21K01205340	08/02/2042	602.317,54
LCA	xxx.xxx.xxx-30	82487 82633 82634	10º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1835	202111	21K01112477	22/08/2028	558.153,89
CAS	xxx.xxx.xxx-52	15385	RI Biguaçu/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1753	202110	21J01110139	29/04/2032	616.931,54
TMDA	xxx.xxx.xxx-76	82668	RI Cotia/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000002007	0000202112	21L01400694	23/03/2042	593.510,23
RABDC	xxx.xxx.xxx-43	356386	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1516	202109	21I01049673	18/12/2036	578.889,39
CSDA	xxx.xxx.xxx-81	130502	RI Indaiatuba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001815	0000202111	21K01205336	18/03/2042	605.038,89
RVDC	xxx.xxx.xxx-81	153002	RI Taubaté/SP	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	C40017	ÚNICA	20G00926819	29/06/2042	617.267,60
JPLACB	xxx.xxx.xxx-03	18596	6º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1602	202109	21I01031073	30/10/2036	578.180,85
LSBM	xxx.xxx.xxx-00	47284	2º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001929	0000202112	21L01400695	01/01/2042	572.920,76
MIV	xxx.xxx.xxx-29	144596	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	55	GA-102E103	17G00865146	01/07/2017	531.988,70
NMM	xxx.xxx.xxx-91	236256	1º RI Campo Grande/MS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2314	202202	22B01108208	24/03/2042	564.728,65
AIDS	xxx.xxx.xxx-35	162450	7º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002170	202201	22A01234015	28/07/2038	602.945,18
AHDS	xxx.xxx.xxx-45	193139	1º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2215	202202	22B01050096	03/04/2042	573.766,21
RJ	xxx.xxx.xxx-04	97608	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001733	0000202110	21J01190538	29/11/2027	514.175,11
APJ	xxx.xxx.xxx-67	10289	RI Americana/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2464	202203	22C01434818	28/06/2032	570.549,94
RADSS	xxx.xxx.xxx-49	22336	4º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2460	202203	22C01434820	30/04/2037	547.183,16
RGT	xxx.xxx.xxx-14	7151	RI Marau/BA	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002532	202203	22C01504214	30/04/2037	560.886,33
DNB	xxx.xxx.xxx-37	169619	RI Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2508	202203	22C01434816	30/06/2042	571.752,01

IMVMD	xxx.xxx.xxx-57	55370 55371	13º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1622	202110	21J01109948	08/10/2033	571.665,94
AMSVS	xxx.xxx.xxx-21	67772	2º RI Marília/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002380	202203	22C01358000	10/04/2042	547.448,27
AFD	xxx.xxx.xxx-13	071809	RI Itu/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002301	202202	22B01050099	25/03/2042	417.284,57
GLCG	xxx.xxx.xxx-98	4349/4350/4356/4357/4358/ 4359	2º RI Mesquita/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2210	202202	-	04/08/2042	552.423,32
RLZ	xxx.xxx.xxx-73	73608	2º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001536	0000202109	21I01132211	22/12/2041	537.181,32
MCDF	xxx.xxx.xxx-48	108164 108267	1º RI Capão da Canoa/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1585	202109	21I01005472	30/03/2037	525.109,00
INFW	xxx.xxx.xxx-63	53874	1º RI Vila Velha/ES	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001928	0000202112	21L01400699	07/03/2037	529.270,75
RFTJ	xxx.xxx.xxx-53	11107	1º RI Guarabira/PB	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2418	202203	22C01434817	17/04/2032	507.478,70
PGDCB	xxx.xxx.xxx-00	90801	2º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001739	0000202110	21J01190537	29/11/2041	511.198,37
BCBCDM	xxx.xxx.xxx-69	6058	2º RI Jaboatão dos Guararapes/PE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2143	202201	22A01199849	27/01/2043	495.585,88
FGODS	xxx.xxx.xxx-98	111277	10º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002303	202202	22B01050215	25/05/2024	533.214,88
VDSMC	xxx.xxx.xxx-34	237449	18º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1504	202109	21I01004474	22/11/2041	462.156,25
CHDS	xxx.xxx.xxx-48	305589	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1416 Av.07	202108 202108	21H01096235 21H01096235	27/11/2036	488.585,74
ALDS	xxx.xxx.xxx-41	70064	1º RI Santo André/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1567	202109	21I00972072	28/03/2042	475.731,16
SVDCM	xxx.xxx.xxx-41	72646 72646 72675 72675	2º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1393	202108	21H01096209	22/11/2033	687.871,98
ACDF	xxx.xxx.xxx-87	411911 411967 411968	11º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002358	202202	-	04/09/2033	472.687,47
TSH	xxx.xxx.xxx-34	39591	1º RI Foz do Iguaçu/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001459	0000202108	21H01142610	30/11/2030	468.305,24
EXVJ	xxx.xxx.xxx-15	44601	2º RI Montes Claros/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001545	0000202109	21I01132210	22/11/2036	473.829,16
GMPJ	xxx.xxx.xxx-28	42407	RI Monte Carmelo/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2001	202112	21L01450601	20/02/2042	479.995,43
SEBDM	xxx.xxx.xxx-56	2588	RI de Serrana/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1736	202110	21J01110141	28/01/2039	481.172,65
NPMF	xxx.xxx.xxx-25	78960	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2355	202202	22B01050097	25/03/2042	471.464,87
HP	xxx.xxx.xxx-80	22628	2º RI Belo Horizonte/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1501	202109	21I00963472	17/03/2034	480.621,97
MVM	xxx.xxx.xxx-94	40305 40306	4º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002299	202202	22C01361076	02/06/2024	496.246,48
ABDS	xxx.xxx.xxx-00	59246	4º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001565	0000202109	21I01132209	30/10/2038	455.187,86
MVDS	xxx.xxx.xxx-94	126133	5º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002433	202203	-	22/09/2038	465.274,93
LD	xxx.xxx.xxx-29	18533 42451	RI Caraguatuba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2397	202203	22C01434821	15/09/2039	483.754,45
BMTS	xxx.xxx.xxx-77	1070	2º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2011	202112	21L01366018	21/01/2042	450.124,96

FJKN	xxx.xxx.xxx-49	72056	4º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001853	0000202111	21K01205341	23/12/2036	474.223,44
PCDFD	xxx.xxx.xxx-15	98943	1º RI São Luís/MA	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2246	202202	22B01022217	11/05/2026	443.436,45
RFM	xxx.xxx.xxx-49	5615	7º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2279	202202	22B01050098	17/08/2042	482.607,45
LRB	xxx.xxx.xxx-53	28582 28583	13º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2426	202203	22C01434819	21/04/2032	440.426,29
RAGV	xxx.xxx.xxx-92	67957	2º RI Mogi das Cruzes/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2329	202202	22B01108209	26/05/2042	445.880,66
CDASA	xxx.xxx.xxx-25	23854	RI Hidrolândia/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002434	202203	22C01358003	23/04/2042	446.821,46
ISM	xxx.xxx.xxx-87	108864	1º RI Balneário Camboriú/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001523	0000202109	21I01132212	17/12/2031	439.121,54
ALMDC	xxx.xxx.xxx-13	237973	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002250	202203	-	18/03/2043	471.737,22
PJDA	xxx.xxx.xxx-34	64809 64810 64811	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002113	202201	22A01234018	18/08/2027	421.362,74
RPF	xxx.xxx.xxx-09	143570	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1991	02112	21L01366222	15/02/2037	437.171,03
EDBCF	xxx.xxx.xxx-39	21499	RI Igarassu/PE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2293	202202	22B01108210	25/08/2042	450.474,10
ECBA	xxx.xxx.xxx-72	22476	3º RI Porto Velho/RO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002377	202203	22C01358004	10/03/2043	430.322,70
DMFD	xxx.xxx.xxx-32	34513	3º RI Vitória/ES	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2514	202203	22C01434822	30/06/2036	442.763,89
HMM	xxx.xxx.xxx-32	120878	4º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2482	202203	22C01435704	30/06/2024	440.838,59
EPDADU	xxx.xxx.xxx-02	74182	2º RI Recife/PE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2241	202202	22B01108211	10/03/2042	443.120,29
VTC	xxx.xxx.xxx-29	29403	RI Valinhos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001701	0000202110	21J01190539	26/11/2041	407.472,14
SCV	xxx.xxx.xxx-21	26365	2º RI São Caetano do Sul/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001967	0000202112	21L01400702	14/01/2037	400.853,93
RPG	xxx.xxx.xxx-05	153413	8º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002404	202203	22C01361091	16/06/2024	419.679,38
SAC	xxx.xxx.xxx-87	12575	RI Contagem/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002148	202211	22A01234020	28/09/2042	428.024,17
VMC	xxx.xxx.xxx-25	116758	2º RI Maricá/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2003	202112	21L01400701	20/01/2042	389.609,09
TBDC	xxx.xxx.xxx-90	38074	3º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2183	202201	22B01109044	03/11/2024	424.884,64
WGM	xxx.xxx.xxx-31	204830	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1005	202104	21D00886988	27/10/2033	387.001,00
KHAY	xxx.xxx.xxx-90	105071	12º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002106	202101	22A01234017	14/07/2042	400.475,80
MDB	xxx.xxx.xxx-15	304669	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2339	202202	22B01050101	24/09/2026	369.721,10
CSJ	xxx.xxx.xxx-20	130970	2º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2510	202203	22C01434825	31/05/2042	400.556,31
MADSW	xxx.xxx.xxx-29	19024	2º Oficial de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2192	202201	22A01234019	31/01/2033	416.316,61
VTB	xxx.xxx.xxx-62	143730 144016	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	57	GA-102E103	17G00865156	01/07/2017	368.205,59

ABDR	xxx.xxx.xxx-57	184665	RI Praia Grande/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1659	202110	21J01047341	18/11/2041	389.867,74
PEGC	xxx.xxx.xxx-94	154094	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001761	0000202110	21J01190540	29/04/2042	406.015,26
MDOM	xxx.xxx.xxx-95	295451	3º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1537	202109	21I01049273	22/03/2042	393.293,67
ORDA	xxx.xxx.xxx-55	58037	1º RI Santo André/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1759	202110	21J01109693	29/11/2041	381.177,08
AEJ	xxx.xxx.xxx-30	1853	RI Rio Negro/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1546	202109	21I00972071	27/03/2042	386.746,01
RLDSS	xxx.xxx.xxx-12	56013	2º RI São Bernardo do Campo/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1387	202108	21H01143314	25/02/2042	383.977,01
GCA	xxx.xxx.xxx-94	62297	RI Jaraguá do Sul/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1356 674	202108 202012	21H01115524 21H01115524	28/02/2042	369.842,05
LADO	xxx.xxx.xxx-18	29737	3º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1556	202109	21I01133072	30/12/2036	364.023,54
LG	xxx.xxx.xxx-02	52040	2º RI São Caetano do Sul/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2022	202201	22A01200441	06/07/2032	385.457,80
MTFL	xxx.xxx.xxx-29	31266	RI Cotia/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2305	202202	22C01434826	16/04/2042	359.041,49
MADSPB	xxx.xxx.xxx-72	25518	2º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1703	202110	21I01093337	28/04/2032	369.350,31
DDSP	xxx.xxx.xxx-71	138339	RI Contagem/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1677	202110	21J01047347	21/04/2042	375.938,21
DGCF	xxx.xxx.xxx-53	237408	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1742	202110	21J01109947	28/01/2037	350.859,96
ECF	xxx.xxx.xxx-72	38526	2º RI Campo Grande/MS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2373	202203	22C01366727	08/04/2042	359.777,75
DRA	xxx.xxx.xxx-07	3239	RI Lorena/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1996	202112	21L01405203	15/06/2032	371.450,06
MGR	xxx.xxx.xxx-91	24280 24281	1º RI Goiânia/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1535	202109	21I01133073	22/09/2033	379.011,11
MDFGDS	xxx.xxx.xxx-66	128482	16º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001605	0000202109	21J01190758	01/11/2041	354.995,39
ACOM	xxx.xxx.xxx-09	38148	2º RI Piracicaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1958	202112	21L01366010	10/01/2032	346.746,08
FCC	xxx.xxx.xxx-72	107556	4º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1715	202110	21J01047344	29/11/2041	351.183,84
PSBM	xxx.xxx.xxx-87	80033	1º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000002051	0000202112	21L01405205	29/06/2042	367.942,66
ACDF	xxx.xxx.xxx-87	213880	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002358	202202	-	04/09/2033	339.946,44
JAM	xxx.xxx.xxx-80	74932	2º RI Presidente Prudente/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001931	0000202112	21L01405204	09/01/2042	345.292,02
WCT	xxx.xxx.xxx-53	92802	1º RI Atibaia/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	202201	2120	22A01234060	19/01/2043	339.858,97v
RAM	xxx.xxx.xxx-09	216369	Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	---	---	-----	13/02/2032	331.181,64
ADM	xxx.xxx.xxx-88	16973	1º RI Nova Friburgo/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2539	202204	22D01332410	06/05/2036	334.952,50
FFP	xxx.xxx.xxx-88	2239	2º RI Niterói/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002520	202203	22C01504217	31/05/2042	334.799,59
SRMC	xxx.xxx.xxx-00	14655	1º RI Jaboatão dos Guararapes/PE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002398	202203	22C01504211	17/05/2027	330.615,64
RFO	xxx.xxx.xxx-36	26967	1º RI Itatiba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2218	202202	22B01050610	09/08/2032	354.766,26

TKDSS	xxx.xxx.xxx-89	100712	1º RI Sumaré/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2372	202203	22C01434824	11/04/2042	334.275,73
LKZ	xxx.xxx.xxx-34	11430	3º RI Vitória/ES	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2272	202202	22B01108212	20/05/2033	348.911,57
PRCDA	xxx.xxx.xxx-72	89314	2º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2324	202202	22B01050609	24/02/2038	357.327,71
IADS	xxx.xxx.xxx-91	116834	2º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002354	202202	22B01050611	26/03/2042	331.739,23
RB	xxx.xxx.xxx-68	19436	RI Campos do Jordão/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002145	202221	22A01234061	31/03/2025	307.858,08
RFSL	xxx.xxx.xxx-74	216559	6º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001708	0000202110	21J01190759	28/07/2035	325.329,58
NDS	xxx.xxx.xxx-15	251751	8º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001839	0000202111	21K01205609	23/08/2038	331.967,16
LODA	xxx.xxx.xxx-57	84246	1º RI Fortaleza/CE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2281	202202	22B01050614	18/02/2035	348.737,46
FAR	xxx.xxx.xxx-96	122208 / 122209 / 122214	3º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2000	202112	21L01351689	21/06/2042	348.403,61
LSDA	xxx.xxx.xxx-20	124626	1º RI Recife/PE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1515	202109	21I01005471	17/10/2036	324.793,25
FDMV	xxx.xxx.xxx-52	88045	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1410	202108	21H01096237	25/08/2034	349.176,07
FPDS	xxx.xxx.xxx-15	37343	1º RI Itajaí/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1630	202110	21J01110140	15/01/2032	317.765,34
RNF	xxx.xxx.xxx-87	46742	1º RI Vila Velha/ES	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1859	202111	21K01139612	24/12/2041	323.799,81
FCP	xxx.xxx.xxx-00	53338/ 53409 / 53410	2º RI São Caetano do Sul/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1443	202108	21H01096218	30/11/2026	301.375,25
MMP	xxx.xxx.xxx-76	185837	1º RI Sumaré/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2528	202203	22C01434827	30/06/2036	327.950,18
JEP	xxx.xxx.xxx-56	33333	1º RI Mairiporã/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1957	202112	21L01461268	15/01/2042	317.437,17
DLDC	xxx.xxx.xxx-49	94792	RI Sinop/MT	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2206	202201	22B01050613	03/08/2032	338.800,44
RMA	xxx.xxx.xxx-91	46901	2º RI Belo Horizonte/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001669	0000202110	21J01190760	20/10/2032	335.948,78
FGZ	xxx.xxx.xxx-71	77778	1º RI Cascavel/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002500	202203	22C01438257	30/04/2042	309.728,31
ARQ	xxx.xxx.xxx-72	144507	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	50	GA-102E103	17G00865151	01/07/2017	225.778,46
JLTD0	xxx.xxx.xxx-01	21243	2º RI São Caetano do Sul/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001540	0000202109	21I01133075	22/09/2032	326.291,57
JRDPD	xxx.xxx.xxx-34	43783	1º RI Mogi Guaçu/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2237	202202	22B01050615	10/03/2032	333.726,31
BDEM	xxx.xxx.xxx-24	224367	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1412	202108	21H01115521	29/11/2041	305.006,70
GFB	xxx.xxx.xxx-05	165273	2º RI Jundiá/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001886	0000202111	21K01205607	26/12/2041	305.146,85
CED	xxx.xxx.xxx-33	131358 269019	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1390	202108	21H01096229	18/10/2041	298.308,00
DDST	xxx.xxx.xxx-22	36088	Registro de Imóveis de Itapoa/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002391	202203	-	16/06/2034	309.833,91
IRA	xxx.xxx.xxx-64	328030	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	5	GA-102E103	17G00865095	13/11/2035	312.316,35
EBDS	xxx.xxx.xxx-05	37384	3º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1743	202110	21J01110340	28/12/2041	147.996,16
PBK	xxx.xxx.xxx-57	143889	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	65	GA-102E103	17G00865147	01/07/2017	250.676,60

EH	xxx.xxx.xxx-04	31692	1º RI Capão da Canoa/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2328	202202	22B01050618	25/03/2034	298.134,39
FRG	xxx.xxx.xxx-02	89986	1º RI Uberlândia/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000002026	0000202112	21L01405206	22/01/2037	295.729,14
IMM	xxx.xxx.xxx-76	63972 63986 63987 64003	7º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1538	202109	21I01048890	30/10/2026	274.172,02
LLLCV	xxx.xxx.xxx-00	95583	5º RI Belo Horizonte/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2232	202202	22B01022809	14/08/2034	314.483,62
JDADS	xxx.xxx.xxx-04	72791	3º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1778	202111	21K01140406	17/06/2041	292.748,82
MCDLGS	xxx.xxx.xxx-27	113953	1º RI Jundiá/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1461	202108	21H01096214	31/08/2037	310.676,26
WT	xxx.xxx.xxx-99	52512	RI Jaraguá do Sul/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2208	202201	22B01050617	04/06/2042	314.336,96
ASS	xxx.xxx.xxx-91	63652	2º RI Vitória/ES	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002382	202203	-	28/06/2042	296.372,76
RL	xxx.xxx.xxx-66	26435	7º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002422	202203	-	22/04/2042	295.453,75
ACDF	xxx.xxx.xxx-87	98789	13º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002358	202202	-	14/09/2033	292.165,78
RDSG	xxx.xxx.xxx-26	19205 8282	5º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2142	202201	22A01199839	24/01/2033	310.728,93
CAI	xxx.xxx.xxx-49	75540	3º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1383	202108	21H01096234	18/08/2034	308.669,16
VSM	xxx.xxx.xxx-44	3158	2º RI Foz do Iguçu/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002349	202202	-	04/05/2042	292.310,00
WSE	xxx.xxx.xxx-64	117167	RI Betim/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1360	202108	21H01096222	09/09/2031	281.040,53
NADV	xxx.xxx.xxx-20	50707	3º RI Belo Horizonte/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001802	0000202111	21K01205610	16/12/2033	283.490,72
DQR	xxx.xxx.xxx-03	81609	6º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	17/08/2033	281.759,93
LTN	xxx.xxx.xxx-03	93557	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002168	202201	22A01234062	28/02/2042	282.401,96
ACDBUM	xxx.xxx.xxx-36	88079	2º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002191	202201	22B01050616	01/03/2042	284.138,21
RAM	xxx.xxx.xxx-09	216369	Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2096A	202201	-	13/02/2032	275.831,07
JDFTVB	xxx.xxx.xxx-00	6	Oficial de Registro de Imóveis de Cabedelo/PB	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2098	202201	22F00114652	19/08/2037	281.757,13
FKBV	xxx.xxx.xxx-20	8295	6º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002395	202203	-	25/04/2032	270.221,94
HMDO	xxx.xxx.xxx-01	35580	4º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002419	202203	-	21/04/2042	278.139,91
SMDS	xxx.xxx.xxx-29	84008	5º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2261	202202	22F00114653	14/02/2043	299.121,53
EASG	xxx.xxx.xxx-99	47669	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002409	202203	-	18/04/2031	273.579,18
LCDS	xxx.xxx.xxx-72	172336 172370	1º RI Caxias do Sul/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1378	202108	21H01096226	17/09/2041	276.148,64
CQP	xxx.xxx.xxx-83	108481	1º RI Sumaré/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2161	202201	22F00114654	28/07/2042	270.900,00
FBM	xxx.xxx.xxx-03	51399	1º RI Mogi Guaçu/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1997	202112	22F00114655	15/01/2042	263.790,32
ACDS	xxx.xxx.xxx-07	132954	11º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	00002543	202203	-	30/04/2042	259.524,32

APL	xxx.xxx.xxx-92	4250	4º RI Nova Friburgo/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2027	202112	21L01366014	22/06/2042	277.842,47
KRELLM	xx.xxx.xxx/xxxx-18	246333	16º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	224	GA-102E103	17G00865309	01/07/2017	251.340,00
AW	xxx.xxx.xxx-53	88753	1º RI Joinville/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2259	202102	22F00114659	15/05/2037	265.361,26
DDSMN	xxx.xxx.xxx-12	58603	1º RI Divinópolis/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1398	202108	21H01096324	25/02/2042	258.174,19
VNP	xxx.xxx.xxx-78	19905	9º RI Niterói/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2178	202201	22B01142934	09/03/2042	248.004,89
ACDS	xxx.xxx.xxx-07	9395A	3º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	00002543	202203	-	30/04/2042	246.892,41
JMB	xxx.xxx.xxx-79	290328	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2162	202201	22F00114656	28/07/2042	261.995,59
ALPMP	xxx.xxx.xxx-20	223334	8º RI Niterói/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2302	202202	22B01196826	25/03/2042	239.303,43
JDS	xxx.xxx.xxx-88	7753	4º RI Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1984	202112	22F00114658	20/03/2042	243.241,87
VNDC	xxx.xxx.xxx-22	122994	RI Americana/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1695	202110	22F00114711	27/04/2042	254.063,28
GTN	xxx.xxx.xxx-59	281725	3º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1408	202108	21H01116117	29/09/2042	262.311,66
MSS	xxx.xxx.xxx-91	97457	RI Aparecida de Goiânia/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1645	202110	22F00114662	22/04/2042	252.434,10
FV	xxx.xxx.xxx-40	25124	1º RI São Caetano do Sul/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002074	202112	21L01462663	30/01/2037	245.483,83
MDDN	xxx.xxx.xxx-05	20260	RI Carapicuíba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1813	202111	21K01139394	18/09/2036	244.869,50
GDAP	xxx.xxx.xxx-34	14567	1º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001972	0000202111	22F00114663	16/06/2028	245.894,83
EDOB	xxx.xxx.xxx-08	81175	1º RI Gravataí/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1953	202112	21L01337005	09/06/2042	248.851,94
LCDS	xxx.xxx.xxx-72	103314 / 103290	1º RI Caxias do Sul/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1378	202108	-----	21/01/2042	234.015,90
JCDS	xxx.xxx.xxx-51	51780	1º RI São Bernardo do Campo/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2221	202202	22F00114661	04/08/2037	252.566,08
FADS	xxx.xxx.xxx-46	86582	2º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1374	202108	21H01096230	12/02/2042	238.534,85
CEMDCB	xxx.xxx.xxx-53	162458	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002428	202203	-	23/06/2032	239.375,98
LATL	xxx.xxx.xxx-09	45320	1º RI Mogi das Cruzes/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1904	202111	21K01139807	03/06/2037	248.110,50
LHOB	xxx.xxx.xxx-77	34119	1º RI Santa Isabel/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2307	202202	22F00114665	23/02/2043	239.899,29
BODF	xxx.xxx.xxx-92	64491	6º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1506	202109	22F00114667	22/10/2041	226.907,89
SNESM	xxx.xxx.xxx-68	166	2º RI Belém/PA	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1652	202110	22F00114666	19/05/2030	224.192,06
JAN	xxx.xxx.xxx-71	19115	1º RI Barretos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1952	202112	22F00114672	09/01/2042	233.217,31
LB	xxx.xxx.xxx-53	50270	1º RI Cascavel/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2069	202112	21L01377930	29/01/2042	230.501,22
ATDS	xxx.xxx.xxx-98	24864F	RI Salto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1970	202112	21L01366221	15/03/2042	238.446,47
JEDMA	xxx.xxx.xxx-66	44471	3º RI Belo Horizonte/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2045	202112	21L01366012	23/01/2031	223.476,66
PRDAM	xxx.xxx.xxx-11	153323	1º RI Uberlândia/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS	2185	202201	22F00114664	07/03/2042	228.963,47

E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

JVBDA	xxx.xxx.xxx-30	13876	1º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2222	202202	22B01022218	07/05/2037	235.381,50
ADFG	xxx.xxx.xxx-43	80712	1º RI Balneário Camboriú/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1973	202201	22A01199846	24/02/2042	228.726,28
CEDMLEF	xxx.xxx.xxx-86	306302	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2018	202112	22F00114670	21/06/2042	243.469,66
ADSR	xxx.xxx.xxx-95	2667	5º RI Aracaju/SE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2187	202201	22A01199844	28/04/2032	234.555,24
ACDS	xxx.xxx.xxx-53	12186	RI Itapema/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1470	202108	21H01113914	30/09/2041	215.609,72
FRLDF	xxx.xxx.xxx-56	125692	2º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2228	202202	22F00114677	08/03/2042	226.170,01
AAS	xxx.xxx.xxx-87	53307 53308	3º RI Joinville/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002411	202203	-	22/04/2037	222.300,02
NMP	xxx.xxx.xxx-84	39475 39476	16º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2440	202203	22F00114669	23/04/2032	220.721,32
MMVM	xxx.xxx.xxx-71	42716	1º RI São Caetano do Sul/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2111	202201	22F00114676	24/03/2042	231.723,64
EA	xxx.xxx.xxx-49	3454	RI Americana/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002448	202203	-	23/06/2034	230.302,33
CK	xxx.xxx.xxx-36	43493	2º RI São José dos Pinhais/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2304	202202	22F00114671	28/05/2039	227.097,56
AGP	xxx.xxx.xxx-68	17831	RI Fazenda Rio Grande/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002535	202203	22D01376006	04/10/2032	229.364,48
RLF	xxx.xxx.xxx-18	22328	1º RI São Caetano do Sul/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2209	202202	22B01196823	17/03/2027	211.037,63
KBP	xxx.xxx.xxx-04	65149	7º RI Belo Horizonte/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2289	202202	22F00114673	21/08/2032	239.265,96
OCDS	xxx.xxx.xxx-49	626669	9º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2333	202202	22F00114679	25/03/2042	224.680,84
JMDS	xxx.xxx.xxx-06	253019	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002441	202203	22C01504208	28/03/2043	223.076,91
LBS	xxx.xxx.xxx-87	154768	2º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2368	202203	22F00114678	09/04/2042	224.677,17
RDRBC	xxx.xxx.xxx-34	88748	1º RI Manaus/AM	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002502	202203	22C01448422	29/05/2042	228.871,49
NRRP	xxx.xxx.xxx-22	38168	1º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2313	202202	22B01142936	25/05/2042	240.351,75
CVDC	xxx.xxx.xxx-39	41933	2º RI Jundiaí/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1899	202111	22F00114675	30/12/2036	223.585,24
GF	xxx.xxx.xxx-80	81631	RI São Carlos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1495	202109	22F00114680	21/04/2039	216.526,05
LSR	xxx.xxx.xxx-71	95820	RI Barueri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2056	202112	22F00114674	27/01/2042	225.438,99
ADC	xxx.xxx.xxx-01	23689	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1665	202110	21J01069743	19/01/2042	212.956,39
JDS	xxx.xxx.xxx-53	9088	1º RI José Bonifácio/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1465	202108	21H01115714	28/02/2030	223.483,38
MMDA	xxx.xxx.xxx-02	104905	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002387	202203	-	14/04/2042	213.235,47
SC	xxx.xxx.xxx-80	9697	RI Valinhos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1819	202111	22F00114681	22/12/2041	210.760,20
SFDS	xxx.xxx.xxx-97	157550	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1805	202111	21K01207407	16/02/2031	206.805,91
RDSM	xxx.xxx.xxx-34	11907	1º RI Olinda/PE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1842	202111	21K01207408	26/05/2036	212.432,79

GDM	xxx.xxx.xxx-07	130583	3º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2190	202201	22A01235240	31/07/2042	219.407,65
RADS	xxx.xxx.xxx-80	11987	4º RI Londrina/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2062	202112	21L01406801	30/01/2042	199.964,04
VLQ	xxx.xxx.xxx-21	40097	RI Araçatuba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2273	202202	22B01022220	15/04/2037	210.306,59
LFBD	xxx.xxx.xxx-00	18896	1º RI Gramado/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2129	202201	22A01235241	24/10/2032	209.278,90
GCDP	xxx.xxx.xxx-34	19742	1º RI Uberaba/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2104	202201	22A01235242	24/01/2029	217.370,91
TMN	xxx.xxx.xxx-68	34960	RI Santa Rosa/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1980	202112	21L01377926	22/06/2042	218.312,41
GRC	xxx.xxx.xxx-11	54829	2º RI Cabo Frio/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	124	GA-102E103	17G00865207	01/07/2017	170.429,32
RRDS	xxx.xxx.xxx-07	20570	2º RI Santo André/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1704	202110	21J01110345	27/01/2030	227.834,89
ESLP	xxx.xxx.xxx-04	228844	3º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1570	202110	21J01191937	04/01/2028	189.237,18
AMMP	xxx.xxx.xxx-01	56226	2º RI Piracicaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2107	202201	22A01199845	14/02/2037	197.907,51
PDASA	xxx.xxx.xxx-15	18803	4º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2095	202201	22A01235243	13/02/2042	203.867,70
MRDM	xxx.xxx.xxx-99	138004	6º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1955	202112	21L01283402	27/01/2032	199.097,32
CDPC	xxx.xxx.xxx-34	159337	1º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2336	202202	22B01052609	25/03/2042	202.808,34
EB	xxx.xxx.xxx-78	66466	2º RI Blumenau/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2345	202202	-	11/06/2042	210.838,18
LAFRS	xxx.xxx.xxx-51	11547	18º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2282	202202	-	22/11/2041	213.873,60
RDM	xxx.xxx.xxx-16	117496	2º RI Santo André/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002479	202203	-	29/04/2042	200.092,24
ACSB	xxx.xxx.xxx-84	52824	1º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1803	202111	21K01112476	23/05/2042	211.191,89
CDNS	xxx.xxx.xxx-29	191160 191161	16º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2247	202202	22B01052608	11/04/2042	206.248,24
FSZS	xxx.xxx.xxx-79	186674	RI Itanhaém/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1414	202108	21H01113315	30/12/2036	197.512,36
CSDN	xxx.xxx.xxx-36	383038	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2180	202201	22A01235244	28/02/2037	198.160,81
LCDM	xxx.xxx.xxx-71	71513	2º RI Uberlândia/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2283	202202	22B01052607	17/03/2032	194.469,66
DDSSJ	xxx.xxx.xxx-91	11406	RI Imbituba	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002530	202203	-	31/07/2042	204.097,55
PPM	xxx.xxx.xxx-23	117030	7º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1866	202111	21K01207411	26/12/2041	197.227,02
LRD	xxx.xxx.xxx-01	82446	RI Franco da Rocha/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1879	202111	21K01207409	30/12/2031	224.999,13
RDSC	xxx.xxx.xxx-00	23557	RI Sapucaia do Sul/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1881	202111	21K01139809	30/12/2041	119.452,98
LGR	xxx.xxx.xxx-72	8348	RI Catalão/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1738	202110	21K01151001	08/12/2036	189.624,98
MDST	xxx.xxx.xxx-44	56109	1º RI Bauru/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1549	202109	21J01109946	01/12/2026	175.008,83
HDLES	xxx.xxx.xxx-94	74226	5º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002144	202201	-	28/04/2042	198.187,26
JCGM	xxx.xxx.xxx-89	374814	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002485	202203	22C01504212	28/09/2042	192.418,51

LCDS	xxx.xxx.xxx-60	226056	15º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1773	202111	21K01207410	04/02/2042	191.102,88
AFDC	xxx.xxx.xxx-38	40266	15º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2048	202112	21L01406804	23/01/2042	191.366,37
RDFJ	xxx.xxx.xxx-87	295974	3º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002458	202203	-	25/04/2032	187.875,88
EDOS	xxx.xxx.xxx-14	19266	7º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1930	202112	21L01406803	03/03/2042	192.929,85
TRBE	xxx.xxx.xxx-40	62390	RI Cotia/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2037	202112	21L01406802	23/01/2042	330.291,44
LCCDCF	xxx.xxx.xxx-06	192419	16º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	202	GA-102E103	17G00865297	01/07/2017	172.364,16
FCN	xxx.xxx.xxx-34	323763	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1745	202110	21J01109941	28/11/2041	187.597,46
JERDC	xxx.xxx.xxx-68	29893	3º RI Maringá/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002386	202203	22C01504209	14/04/2037	183.695,10
RPDS	xxx.xxx.xxx-02	9846	RI Promissão/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2112	202201	22A01235245	14/02/2032	189.656,64
AMPDC	xxx.xxx.xxx-15	199582	1º RI São José dos Campos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1486	202109	21I00963473	10/09/2029	198.322,42
MAPL	xxx.xxx.xxx-55	56087	RI Americana/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2086	202201	22A01199842	07/04/2042	194.478,67
CB	xxx.xxx.xxx-65	172743	4º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1424	202108	21H01096319	26/05/2037	184.782,94
HGDAC	xxx.xxx.xxx-50	56011	1º RI Atibaia/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1518	202109	21I01031074	19/10/2041	185.829,09
ABS	xxx.xxx.xxx-03	66676	RI Indaiatuba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1799	202111	21K01097809	11/08/2039	186.875,68
LEM	xxx.xxx.xxx-65	40141	RI Canoas/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1590	202109	21I01015272	30/12/2041	178.708,89
MCDSJ	xxx.xxx.xxx-00	7133	RI Contagem/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002401	202203	-	21/04/2030	176.758,31
APDO	xxx.xxx.xxx-36	27270	RI Mogi Mirim/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002410	202203	-	23/09/2034	185.139,98
MSX	xxx.xxx.xxx-34	24341	10º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2008	202112	21L01406806	17/07/2040	178.799,97
ACDSFDS	xxx.xxx.xxx-02	156160 44330	RI Praia Grande/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1371	202108	21H01096227	13/09/2041	174.859,86
DKDSA	xxx.xxx.xxx-01	77607	RI Mogi Mirim/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1619	202110	21I01191939	11/02/2042	177.237,75
CCDS	xxx.xxx.xxx-34	56312	2º RI Uberlândia/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1827	202111	21K01207412	25/11/2042	188.122,95
MSBDO	xxx.xxx.xxx-40	108771	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2075	202112	21L01406807	30/06/2042	185.353,11
ADS	xxx.xxx.xxx-74	140137	12º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1417	202108	21H01144114	25/09/2033	171.909,75
VCDG	xxx.xxx.xxx-68	25411	1º RI Blumenau/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2141	202201	22A01235247	28/08/2037	171.576,77
JLDP	xxx.xxx.xxx-82	30083	2º RI Franca/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2014	202112	21L01406805	20/01/2042	173.938,93
MPDS	xxx.xxx.xxx-71	112083	2º RI Guarulhos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1450	202108	21H01123002	30/09/2031	169.954,50
JDA	xxx.xxx.xxx-91	10651	2º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1911	202111	21K01207414	30/12/2041	172.561,85
JFFDN	xxx.xxx.xxx-15	50426 55437	1º RI Foz do Iguaçu/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1475	202108	21I01060991	01/12/2041	169.565,63
RPDO	xxx.xxx.xxx-11	115188	1º RI Sumaré/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1681	202110	21J01110137	22/11/2041	172.248,32

JADSC	xxx.xxx.xxx-49	3284	7º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2158	202201	22A01235246	26/04/2042	178.942,88
AHKM	xxx.xxx.xxx-15	54648	RI Votuporanga/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	28/02/2034	171.561,54
AIDS	xxx.xxx.xxx-68	50715	6º RI Salvador/BA	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1728	202110	21J01191940	30/11/2033	169.240,21
NDSV	xxx.xxx.xxx-46	149900	2º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2177	202201	22A01235248	28/03/2032	173.642,89
SDS	xxx.xxx.xxx-69	795	1º RI Penápolis/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2090	202201	22A01199840	10/03/2042	173.431,26
MA	xxx.xxx.xxx-00	47448	RI Tatuí/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1896	202111	21K01207413	29/12/2031	167.025,87
RDNB	xxx.xxx.xxx-84	88877	3º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1961	202112	21L01406808	15/01/2042	167.554,68
PCDCL	xxx.xxx.xxx-04	173225	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1697	202110	21J01110136	26/11/2031	167.182,06
ETDC	xxx.xxx.xxx-85	25323	2º RI São Caetano do Sul/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2041	202112	21L01337003	22/01/2031	160.865,01
DCXDB	xxx.xxx.xxx-98	27979	2º RI Botucatu/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2174	202202	22B01023705	03/03/2042	171.023,57
AZB	xxx.xxx.xxx-60	73339 73340 73341	18º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002438	202203	-	24/09/2042	179.062,11
MRKDO	xxx.xxx.xxx-34	117569	5º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1698	202110	21J01191938	26/11/2026	157.693,22
CRS	xxx.xxx.xxx-08	143017	16º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002186	202201	22A01234047	28/02/2034	167.473,39
CBBS	xxx.xxx.xxx-53	45266	RI Porto Seguro/BA	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002163	202201	22A01234048	27/02/2042	165.600,52
RSN	xxx.xxx.xxx-69	82313	2º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	202202	2288	22B01050407	22/08/2042	180.781,12
AMT	xxx.xxx.xxx-53	74785	10º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002430	202203	22C01363126	29/05/2032	170.495,04
DVEU	xxx.xxx.xxx-00	83783	5º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2110	202201	22A01200442	24/07/2042	183.333,57
NRP	xxx.xxx.xxx-41	61618	RI Americana/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2525	202203	-	30/04/2035	165.608,45
RAM	xxx.xxx.xxx-84	4056	RI Caraguatuba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002396	202203	22C01363127	15/09/2042	177.740,62
RFDS	xxx.xxx.xxx-70	62458	RI Santa Bárbara d'Oeste/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002371	202203	22C01363128	07/04/2032	165.415,55
MLCO	xxx.xxx.xxx-00	93363	3º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002125	202201	22A01234049	30/04/2042	175.502,84
TPDO	xxx.xxx.xxx-69	60949	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2340	202202	22B01050408	25/08/2042	181.049,72
EDLDN	xxx.xxx.xxx-63	58679	2º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2295	202202	22B01050410	21/03/2042	170.292,56
RMP	xxx.xxx.xxx-36	123215 123216 123217	8º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1464	202108	21H01142914	30/09/2041	165.279,98
RDCV	xxx.xxx.xxx-28	119036	1º RI São Bernardo do Campo/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1555	202109	21I01132671	27/10/2041	166.107,70
LHFDA	xxx.xxx.xxx-87	142018	1º RI Uberlândia/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2077	202112	21L01402202	28/02/2042	166.885,04
RSO	xxx.xxx.xxx-15	79.672 e 79.724	10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	-	-	-	26/11/2026	153.152,05

CBC	xxx.xxx.xxx-80	147153	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002405	202203	22C01363130	16/04/2034	161.881,11
RALDM	xxx.xxx.xxx-00	134548	15º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2234	202202	22B01050411	09/03/2032	155.365,87
EC	xxx.xxx.xxx-48	58417	2º RI Guarulhos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1705	202110	21J01190748	27/07/2035	163.667,54
DRDSG	xxx.xxx.xxx-20	75240	8º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	28/02/2042	172.505,75
LDSM	xxx.xxx.xxx-07	6555	2º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1723	202110	21J01077542	28/11/2041	161.976,28
RG	xxx.xxx.xxx-00	108233	RI Passo Fundo/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1702	202110	21J01077539	27/11/2041	160.751,60
EAS	xxx.xxx.xxx-95	106154	2º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2263	202202	-	17/11/2029	163.868,05
PCA	xxx.xxx.xxx-60	930179301893019	8º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1901	202102	21K01097816	29/12/2032	156.422,48
JRS	xxx.xxx.xxx-68	41267	3º RI Cascavel/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2131	202201	-	31/03/2042	158.258,60
JLP	xxx.xxx.xxx-76	14997	1º RI Ceará-Mirim/RN	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002374	202203	22C01363129	09/04/2032	154.959,24
SLR	xxx.xxx.xxx-68	33733	11º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002152	202201	-	27/02/2037	155.056,53
RCL	xxx.xxx.xxx-55	197438	3º RI Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1489	202109	21I00960477	18/12/2033	156.640,88
SPDS	xxx.xxx.xxx-29	26656	3º RI Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1909	202111	21K01205408	28/02/2039	150.398,15
EDS	xxx.xxx.xxx-15	4090	2º RI Uberlândia/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2122	202201	22A01199466	27/09/2042	166.473,83
RDPP	xxx.xxx.xxx-10	51671	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1434	202108	21H01096213	28/02/2042	151.614,35
HADM	xxx.xxx.xxx-62	71182	RI Taubaté/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1857	202111	21K01205409	22/05/2042	160.343,13
MCSMD	xxx.xxx.xxx-51	42554	4º RI Recife/PE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1770	202110	21J01110337	29/11/2041	154.582,83
HRDS	xxx.xxx.xxx-07	82425	3º RI Belo Horizonte/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1492	202109	21I01050071	16/10/2041	153.625,01
FSN	xxx.xxx.xxx-10	27006	2º RI Itajaí/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1756	202110	21K01097815	08/01/2042	151.326,71
LMDS	xxx.xxx.xxx-52	82704	2º RI Piracicaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1418	202108	21H01123717	30/09/2041	153.978,20
HCO	xxx.xxx.xxx-59	116790	2º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1924	202111	21K01205412	30/05/2042	158.995,76
SSGF	xxx.xxx.xxx-82	56337	18º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1934	202112	21L01366219	08/06/2027	159.039,92
JPC	xxx.xxx.xxx-58	36207	3º RI Natal/RN	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1529	202109	21I01049274	20/10/2041	165.946,81
RACV	xxx.xxx.xxx-68	94851	RI Passo Fundo/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1959	202112	21L01402203	13/02/2042	153.972,36
SADA	xxx.xxx.xxx-88	18944	8º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1409	202108	21H01116914	27/11/2041	146.379,02
MFS	xxx.xxx.xxx-42	123023	16º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1647	202110	21J01190750	15/01/2042	143.887,82
MPDS	xxx.xxx.xxx-92	28114	3º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1361	202108	21H01096322	10/09/2041	169.687,05
SCB	xxx.xxx.xxx-11	58717	2º RI Jundiaí/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1554	202109	21I00972074	28/10/2036	142.400,37
ADSP	xxx.xxx.xxx-84	69980	6º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1795	202111	21K01205410	11/08/2035	141.427,81

VACMB	xxx.xxx.xxx-77	211250	RI Praia Grande/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2002	202112	21L01402204	17/03/2042	144.194,41
MMD5	xxx.xxx.xxx-60	78746 78750	2º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	28/04/2042	147.250,46
GMDS	xxx.xxx.xxx-24	194572	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1762	202110	21J01190749	30/12/2031	138.949,82
VAB	xxx.xxx.xxx-02	23790	2º RI Maringá/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1476	202109	21I00960471	03/03/2042	141.956,15
EJCT	xxx.xxx.xxx-54	67894	RI Pouso Alegre/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002202	202201	22A01234050	28/02/2042	141.285,38
ILDC	xxx.xxx.xxx-05	9162	2º RI Itajaí/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2103	202201	22A01199848	14/02/2042	137.760,40
EBDO	xxx.xxx.xxx-71	99591	RI Praia Grande/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002454	202203	-	30/04/2032	138.140,86
ARD	xxx.xxx.xxx-82	28301	Registro de Imóveis de Itapoa/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2059	202112	21L01402205	29/06/2042	149.167,69
RAJ	xxx.xxx.xxx-70	89997	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1531	202109	21I01049871	18/11/2031	135.469,52
MGM	xxx.xxx.xxx-91	36724	RI Lauro de Freitas/BA	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1921	202111	-	30/12/2027	130.683,15
DC	xxx.xxx.xxx-66	60995 60996	4º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1877	202111	21K01139808	26/12/2041	146.408,65
RM	xxx.xxx.xxx-70	55454	2º RI Florianópolis/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002081	202201	22A01171237	13/04/2042	141.684,62
AEDO	xxx.xxx.xxx-59	27908	2º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002099	202201	22A01234838	10/02/2042	137.576,73
NDCB	xxx.xxx.xxx-96	57475	2º RI Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002094	202201	22A01234839	11/07/2027	145.885,71
IDORDN	xxx.xxx.xxx-41	45762	2º RI Mogi das Cruzes/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002133	202201	22A01234837	20/02/2042	136.895,39
CADO	xxx.xxx.xxx-90	7158	1º RI São Bernardo do Campo/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1428	202108	21H01123316	25/09/2041	64.513,81
MDBG	xxx.xxx.xxx-96	50366	2º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2172	202201	22A01199482	28/07/2042	147.572,69
TRM	xxx.xxx.xxx-12	31118	2º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1326	202107	21G00886474	13/09/2033	135.347,06
PHDS	xxx.xxx.xxx-02	298114	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1423	202108	21H01096215	24/08/2034	145.804,10
MFC	xxx.xxx.xxx-01	70733	1º RI Itapetininga/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002475	202203	-	29/06/2042	138.946,82
VMAR	xxx.xxx.xxx-35	40642	2º RI Santos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002462	202203	-	25/04/2042	134.217,83
ACDAF	xxx.xxx.xxx-10	45766	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2319	202202	22B01052007	28/07/2042	144.377,47
MC	xxx.xxx.xxx-99	19646	RI São Pedro/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	000000000001755	0000202110	21K01206806	05/12/2041	130.788,07
ARGDL	xxx.xxx.xxx-70	179781	4º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1436	202108	21H01096210	30/09/2036	129.820,20
LFBR	xxx.xxx.xxx-22	118894	RI Cotia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2009	202202	-	30/09/2027	135.416,89
ACDSS	xxx.xxx.xxx-87	13188	2º RI Campo Grande/MS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002472	202203	-	30/04/2035	127.159,16
KCMDSC	xxx.xxx.xxx-81	28188	RI Vinhedo/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2346	202202	22B01142935	28/03/2030	124.638,21
ÍGDLJ	xxx.xxx.xxx-69	30628	4º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2189	202201	-	05/02/2043	139.481,33
MDJG	xxx.xxx.xxx-32	99686	16º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1482	202109	21I00960474	10/12/2036	128.537,28

CHDSA	xxx.xxx.xxx-26	85957	1º RI Guarulhos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1798	202111	21L01366220	27/01/2034	127.560,52
HCN	xxx.xxx.xxx-78	52883	1º RI Alfenas/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1561	202109	21I01060998	28/03/2034	129.741,54
FABDC	xxx.xxx.xxx-34	48214	6º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	26/02/2042	131.657,74
JWDC	xxx.xxx.xxx-15	208204	1º RI Uberlândia/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001608	0000202110	21J01191537	06/01/2037	124.099,09
SADO	xxx.xxx.xxx-02	25841	2º RI Mogi das Cruzes/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	-	-	-	29/02/2032	127.506,04
MDF	xxx.xxx.xxx-55	169010	18º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2264	202202	22C01402460	17/03/2031	121.126,84
GBP	xxx.xxx.xxx-29	29447	RI Valinhos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002343	202202	22C01377611	03/09/2032	134.648,26
HFS	xxx.xxx.xxx-68	43833	RI Caruaru/PE	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002478	202203	-	28/04/2032	122.013,48
EFB	xxx.xxx.xxx-00	66088	1º RI Feira de Santana/BA	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2269	202202	22B01052408	17/03/2042	123.675,38
AT	xxx.xxx.xxx-80	99557	18º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1624	202110	21J01069739	14/10/2027	131.746,03
JS	xxx.xxx.xxx-70	56602	RI Jaraguá do Sul/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1521	202109	21I01031072	19/09/2042	132.511,61
ACSS	xxx.xxx.xxx-49	16136	3º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001678	0000202110	21J01191738	25/01/2037	119.351,54
GC	xxx.xxx.xxx-91	14451	RI Canelas/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2025	202112	21L01366009	22/06/2042	128.917,09
AAFV	xxx.xxx.xxx-96	35401	1º RI Jauá/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001847	0000202111	21K01207205	23/05/2042	127.148,83
FM	xxx.xxx.xxx-20	70245	2º RI Piracicaba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	29/01/2042	120.749,80
MLAM	xxx.xxx.xxx-62	32040	RI Taboão da Serra/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1362	202108	21H01096224	06/09/2041	119.674,25
JAM	xxx.xxx.xxx-83	93619	2º RI Piracicaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1411	202108	21H01096220	24/09/2041	118.958,60
QDARS	xxx.xxx.xxx-88	11845	RI Araras/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001587	0000202109	21I01133672	29/11/2027	112.480,36
MCR	xxx.xxx.xxx-79	3511	RI Barra Velha/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1829	202111	21K01097812	23/05/2042	125.135,62
MNAP	xxx.xxx.xxx-01	15023	2º RI Jau/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000002053	0000202112	21L01406602	28/06/2042	125.401,04
PSBDS	xxx.xxx.xxx-97	371446	11º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2327	202202	-	24/10/2030	120.409,70
JAFDA	xxx.xxx.xxx-00	215443	18º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1974	202112	21L01374960	13/03/2037	119.029,26
EMFA	xxx.xxx.xxx-20	146167	2º RI Florianópolis/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1858	202111	21K01139805	30/12/2036	116.759,97
JFDC	xxx.xxx.xxx-72	52342	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1503	202109	21I01049671	16/10/2036	116.895,02
HAOB	xxx.xxx.xxx-64	1607	RI Araras/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000002023	0000202112	21L01406601	28/03/2042	119.826,47
SAY	xxx.xxx.xxx-59	54736	RI Diadema/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001740	0000202110	21K01207206	03/12/2036	116.548,05
ET	xxx.xxx.xxx-50	38546	1º RI Joinville/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1629	202110	21J01093336	15/11/2031	114.684,65
GMBDS	xxx.xxx.xxx-34	24297	5º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2230	202202	22B01052410	10/05/2042	122.135,75
RGN	xxx.xxx.xxx-08	21888	1º RI Cambé/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1844	202111	21K01112475	22/04/2037	120.791,02

AGBB	xxx.xxx.xxx-07	318444	9º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1865	202111	21K01140208	24/12/2041	116.490,39
AM	xxx.xxx.xxx-49	48369	RI Canoas/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001522	0000202109	21I01133674	17/10/2036	116.045,90
MDSR	xxx.xxx.xxx-22	11612	1º RI São José dos Pinhais/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1752	202110	21J01093338	29/11/2031	113.539,40
SSSK	xxx.xxx.xxx-10	101094	16º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001491	0000202109	21I01133673	14/10/2036	115.554,59
RHAdO	xxx.xxx.xxx-53	18859	3º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1688	202110	21J01121011	25/02/2034	120.451,06
EVM	xxx.xxx.xxx-16	100709	2º RI Goiânia/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1935	202112	21L01366013	10/01/2042	113.486,40
EBDS	xxx.xxx.xxx-04	43263	3º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2019	202112	21L01366011	27/01/2042	115.269,43
CADS	xxx.xxx.xxx-19	134294	1º RI Santo André/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001699	0000202110	21J01191739	27/01/2032	112.890,87
ACB	xxx.xxx.xxx-68	27470	RI Amparo/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002427	202203	22C01504207	29/09/2042	120.715,12
FVC	xxx.xxx.xxx-23	25416	2º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2091	202201	22A01199847	21/02/2042	114.430,64
FRDS	xxx.xxx.xxx-80	16093	RI Sapucaia do Sul/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2248	202202	22B01022219	16/03/2026	103.698,90
WRDN	xxx.xxx.xxx-69	7010	RI Pirassununga/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000002057	0000202112	21L01406603	28/01/2042	116.042,76
PCDO	xxx.xxx.xxx-63	387825	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	173	GA-102E103	17G00865251	10/12/2027	119.762,90
JODA	xxx.xxx.xxx-72	4231	RI Canelas/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2226	202202	22B01052412	10/05/2042	118.114,93
EMDS	xxx.xxx.xxx-72	11650	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	202202	2298	22B01052411	25/08/2029	122.435,03
CB	xxx.xxx.xxx-91	63793	RI Chapecó/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1653	202110	21J01190753	18/11/2026	105.078,03
WRDS	xxx.xxx.xxx-76	2693	2º RI São José dos Campos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1381	202108	21H01096223	13/11/2041	113.666,23
AC	xxx.xxx.xxx-63	181227	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2287	202202	22B01050422	17/05/2032	116.504,33
LMCDMA	xxx.xxx.xxx-81	36196	6º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002442	202203	22C01504218	22/04/2042	112.739,99
PAPL	xxx.xxx.xxx-40	61777	RI São Carlos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	002492	202203	22C01448423	30/04/2036	109.710,67
ACB	xxx.xxx.xxx-68	11659	RI Jaguariúna/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002427	202203	22C01402468	25/09/2042	118.826,55
FJGDO	xxx.xxx.xxx-00	81892	1º RI Rio Branco/AC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002522	202203	22C01448425	30/06/2042	115.344,20
EB	xxx.xxx.xxx-54	43373	3º RI Joinville/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2423	202203	22C01402471	21/06/2037	117.049,23
VDS	xxx.xxx.xxx-00	16854	3º RI Londrina/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002367	202203	22C01448424	09/05/2037	116.272,30
NDFJ	xxx.xxx.xxx-75	16621	RI Fazenda Rio Grande/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2276	202202	22B01054264	22/03/2028	108.488,32
NRT	xxx.xxx.xxx-00	6156	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002366	202203	22C01363956	18/04/2025	100.554,18
JBDS	xxx.xxx.xxx-91	36294	RI Patos de Minas/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2348	202202	22B01050426	25/05/2034	117.717,29
MDCM	xxx.xxx.xxx-68	553A	2º RI Araruama/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002102	202201	-	12/04/2036	111.933,77
SAM	xxx.xxx.xxx-54	37239	RI Campos Novos/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002251	202202	-	24/03/2042	112.453,37

JOD	xxx.xxx.xxx-34	3691	2º RI Mafra/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2389	202203	22C01402470	22/04/2039	110.701,37
RPP	xxx.xxx.xxx-78	176093	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2255	202202	22B01050417	11/03/2027	105.020,78
VDJ	xxx.xxx.xxx-31	125770	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2121	202201	22A01200439	20/02/2026	101.701,69
JATP	xxx.xxx.xxx-04	129340	2º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002529	202203	22C01363957	30/09/2036	109.397,76
MMDS	xxx.xxx.xxx-40	214217	18º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2337	202202	22B01050431	25/03/2032	111.842,94
DGDF	xxx.xxx.xxx-91	52674	RI Santa Luzia/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2306	202202	22B01050420	23/03/2027	107.195,13
PRPDS	xxx.xxx.xxx-14	121405	RI Contagem/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1596	202109	21I01049271	30/10/2031	105.748,50
JM	xxx.xxx.xxx-04	23106	2º RI Limeira/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1908	202111	21K01139614	30/03/2027	99.641,80
ACBS	xxx.xxx.xxx-43	177013	1º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1551	202109	21I01132872	23/03/2032	106.005,65
JADG	xxx.xxx.xxx-60	105868	RI São Carlos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1660	202110	21I01047343	18/11/2031	104.133,46
FDCC	xxx.xxx.xxx-06	86536	RI Guarujá/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2020	202112	21L01403803	21/01/2037	103.566,00
EPDS	xxx.xxx.xxx-37	056839	RI Itu/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2012	202112	21L01366017	20/06/2037	110.118,90
IDC	xxx.xxx.xxx-23	54094	2º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2184	202201	22A01199484	31/07/2036	109.745,82
VADS	xxx.xxx.xxx-00	317593	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2220	202202	22B01050424	07/05/2042	106.082,44
RFBC	xxx.xxx.xxx-13	39141	1º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2361	202202	22B01050423	28/08/2032	110.455,31
LGDS	xxx.xxx.xxx-01	13718	RI Bebedouro/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2229	202202	22B01054265	09/03/2042	114.820,75
CHAB	xxx.xxx.xxx-91	127965	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	104	GA-102E103	17G00865184	01/07/2017	70.355,61
BDC	xxx.xxx.xxx-46	12651	RI Salto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1746	202110	21I01201120	29/01/2039	104.743,45
MÁF	xxx.xxx.xxx-49	32472	2º RI Santo André/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1438	202108	21H01096211	27/05/2032	105.032,12
FLB	xxx.xxx.xxx-87	85011	6º RI Fortaleza/CE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002445	202203	22C01504213	30/09/2042	102.488,20
MAC	xxx.xxx.xxx-45	119844	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002195	202201	22A01366021	28/02/2037	100.508,68
RCRGS	xxx.xxx.xxx-34	96029	2º RI Piracicaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2379	202203	22C01402472	24/04/2034	100.206,91
LAOC	xxx.xxx.xxx-01	59200	1º RI Uberaba/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2116	202201	22A01199483	31/01/2038	108.295,63
TFDQES	xxx.xxx.xxx-54	19791	RI Navegantes/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1593	202109	21I01049275	30/12/2026	94.439,58
AFPF	xxx.xxx.xxx-00	3396	5º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1490	202109	21I01049276	17/12/2031	95.932,08
DMDSDS	xxx.xxx.xxx-15	3047	2º RI Camaçari/BA	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1573	202109	21I01050271	29/10/2031	95.681,88
MLT	xxx.xxx.xxx-20	57486	2º RI Santos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1840	202111	21K01205420	22/02/2032	94.788,55
RMB	xxx.xxx.xxx-59	43885	2º RI Botucatu/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002171	202201	22A01234054	29/02/2032	93.869,68

MRADS	xxx.xxx.xxx-19	71299	1º RI São José dos Pinhais/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1737	202110	21J01109939	29/11/2041	95.608,05
CDSNDA	xxx.xxx.xxx-87	43440	2º RI Nova Iguaçu/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1680	202110	21J01069536	22/02/2026	93.505,63
SODCQ	xxx.xxx.xxx-72	31641	RI Jatai	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002155	202201	22A01364804	28/02/2042	94.373,93
CC	xxx.xxx.xxx-94	121541	RI São Carlos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1617	202110	21J01069737	13/11/2031	92.360,21
MLDRD	xxx.xxx.xxx-00	1116	2º RI Jau/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1949	202112	21L01366019	09/01/2034	92.286,89
AMDSS	xxx.xxx.xxx-73	57680	RI Diadema/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1683	202110	21J01190757	27/11/2031	91.696,80
DIR	xxx.xxx.xxx-57	28151	1º RI Criciúma/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2064	202110	21L01403805	28/03/2032	92.641,67
LDDM	xxx.xxx.xxx-53	7426	1º RI de Campina Grande/PB	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2123	202201	22A01199485	19/07/2042	99.765,19
DCDTA	xxx.xxx.xxx-08	54939 54952	RI Ijuí/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2193	202201	22A01199480	28/02/2042	92.560,42
MSDP	xxx.xxx.xxx-45	26346	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1599	202109	21I01015271	28/02/2025	90.398,61
ACCDN	xxx.xxx.xxx-00	62472	6º RI Fortaleza/CE	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1714	202110	21J01190756	27/05/2033	94.616,16
ADCESF	xxx.xxx.xxx-00	59287	3º RI Campo Grande	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2130	202201	22A01234055	20/02/2040	91.069,96
FIB	xxx.xxx.xxx-62	98966	RI Itu/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002431	202203	22C01363958	21/10/2038	90.204,81
CBDO	xxx.xxx.xxx-76	54624	1º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002408	202203	22C01438254	16/04/2028	87.298,50
JS	xxx.xxx.xxx-67	11112	10º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2243	202202	22B01050432	16/08/2032	97.638,80
VMC	xxx.xxx.xxx-07	179891	12º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2203	202202	22B01050433	09/03/2042	90.623,78
RSDG	xxx.xxx.xxx-78	15145	RI Campina Grande do Sul/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2169	202201	22B01137175	31/07/2027	94.448,58
VMDAC	xxx.xxx.xxx-21	12118	1º RI Vitória/ES	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1477	202109	21I00960476	10/03/2029	87.129,48
NDSDC	xxx.xxx.xxx-49	111495	8º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1687	202110	21J01201119	25/11/2041	91.274,89
GVDS	xxx.xxx.xxx-67	25329	2º RI Campo Mourão/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2531	202203	22C01402448	30/06/2036	87.556,39
MHZ	xxx.xxx.xxx-98	22240	RI São Bento do Sul/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002489	202203	22C01504210	29/06/2042	87.600,10
FRN	xxx.xxx.xxx-94	3257	RI Várzea Paulista/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002137	202201	22A01234056	21/01/2035	91.449,78
EVDO	xxx.xxx.xxx-73	109974	1º RI São Bernardo do Campo/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2490	202203	22C01402447	28/04/2027	80.055,37
CMDS	xxx.xxx.xxx-07	160683	1º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002369	202203	22C01365067	07/04/2042	84.871,14
MAC	xxx.xxx.xxx-58	1511	2º RI Marília/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1994	202112	21L01403804	20/03/2027	80.252,89
TR	xxx.xxx.xxx-08	133726	8º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001120	0000202105	21E00835548	30/06/2033	81.451,17
RR	xxx.xxx.xxx-17	120937	6º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1614	202110	21J01190755	14/11/2031	79.770,13
DLDS	xxx.xxx.xxx-76	21491	RI Vinhedo/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1832	202111	21K01205413	22/12/2041	80.158,41

LDF	xxx.xxx.xxx-59	79561	1º RI Gravataí/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1472	202108	21H01096221	30/09/2033	79.755,57
NDPS	xxx.xxx.xxx-18	118312	2º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1581	202109	21I01132871	30/10/2031	80.463,81
EXF	xxx.xxx.xxx-99	39054	2º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2013	202112	21L01366218	22/01/2042	79.210,70
MLOAP	xxx.xxx.xxx-85	36542	RI Viçosa/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2165	202201	22A01199479	28/02/2037	35.140,00
AITKP	xxx.xxx.xxx-60	88342 88343	1º RI Londrina/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2365	202203	22C01402459	07/04/2042	79.731,47
ESS	xxx.xxx.xxx-87	131368	3º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2536	202203	22C01402450	30/06/2034	82.434,21
JCF	xxx.xxx.xxx-53	3475	RI Bariri/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2491	202203	22C01402453	29/03/2037	84.452,14
CGG	xxx.xxx.xxx-74	94280	4º RI Goiânia/GO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002447	202203	22C01363951	23/04/2042	79.067,28
MO	xxx.xxx.xxx-49	4368	1º RI Pelotas/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2043	202112	21L01403801	22/01/2037	75.321,09
RJT	xxx.xxx.xxx-49	5311	1º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1407	202108	21H01096320	23/09/2027	74.102,24
AMTDS	xxx.xxx.xxx-92	31643	2º RI João Pessoa/PB	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2257	202202	22B01050429	15/03/2042	78.891,69
RBDR	xxx.xxx.xxx-00	54576	17º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2321	202202	22B01054260	25/03/2032	78.705,54
MASC	xxx.xxx.xxx-28	116818	2º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002331	202202	22C01363952	17/04/2037	78.683,03
LFDCLA	xxx.xxx.xxx-95	46457	6º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1713	202110	21J01077537	29/04/2027	80.730,93
GDAG	xxx.xxx.xxx-92	90583	1º RI Jundiaí/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1676	202110	21J01110343	20/12/2031	76.614,76
LMFBP	xxx.xxx.xxx-54	184567	6º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	47	GA-102E103	17G00865138	01/07/2017	54.429,43
MVS	xxx.xxx.xxx-00	2125	2º RI Itabuna/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	1564	202109	-	27/10/2037	76.165,43
DAGO	xxx.xxx.xxx-44	152754	RI Praia Grande/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1855	202111	21K01205415	30/12/2025	68.342,82
ADSB	xxx.xxx.xxx-49	102026	2º RI Porto Alegre/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1906	202111	21K01205414	30/04/2037	73.260,30
FZ	xxx.xxx.xxx-87	3939	RI Esteio/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1607	202110	21J01190752	06/04/2036	66.553,10
EBD	xxx.xxx.xxx-93	160724	10º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002154	202201	22A01234052	24/01/2033	75.199,56
RDS	xxx.xxx.xxx-21	181985	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2268	202202	22B01022810	15/03/2032	65.596,28
ACLR	xxx.xxx.xxx-70	59514	1º RI Jaú/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002360	202202	22B01050413	25/08/2032	73.347,27
FRJ	xxx.xxx.xxx-07	110015	1º RI Pelotas/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002533	202203	22C01363954	30/04/2032	67.737,49
FRR	xxx.xxx.xxx-79	154548	3º RI Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002392	202203	22C01363953	17/04/2028	65.295,18
MAM	xxx.xxx.xxx-34	29722	RI Montenegro/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2456	202203	22C01402465	24/04/2032	67.267,41
JB	xxx.xxx.xxx-91	64202	8º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2274	202202	22B01050430	16/05/2032	65.139,48
VDAS	xxx.xxx.xxx-25	164877	1º RI Sumaré/SP	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	1440	202108	21H01143114	27/09/2026	61.399,02

GAVM	xxx.xxx.xxx-43	98262	2º RI Piracicaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1639	202110	21J01190751	18/01/2027	57.108,68
SRNS	xxx.xxx.xxx-30	2215	RI Monte Alegre de Minas/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1649	202110	21J01109694	15/04/2032	63.162,64
DMSB	xxx.xxx.xxx-08	47867	2º RI Bauru/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1920	202111	21K01205419	30/11/2034	63.625,29
PCFB	xxx.xxx.xxx-32	125748	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2052	202112	21L01403802	23/12/2032	63.830,31
FCDM	xxx.xxx.xxx-11	105838	RI Osório/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2108	202201	22A01140623	14/01/2033	63.209,36
JM	xxx.xxx.xxx-56	66784	RI São Vicente/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1807	202111	21K01140209	17/12/2041	58.749,29
HPDS	xxx.xxx.xxx-20	23003	7º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1880	202111	21K01205417	25/12/2031	55.471,56
TFCGL	xxx.xxx.xxx-35	96671	1º RI Maceió/AL	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2271	202202	22B01054261	24/03/2042	57.723,33
RAB	xxx.xxx.xxx-95	9697	2º RI Santo André/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2258	202202	22B01050419	11/03/2028	53.046,63
MDCGS	xxx.xxx.xxx-15	1892	RI Ubatuba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1543	202109	21I01050272	29/10/2026	53.364,46
RB	xxx.xxx.xxx-60	12771	2º RI Jau/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002135	202201	22A01234053	25/07/2042	61.355,26
IMP	xxx.xxx.xxx-00	18940	1º RI Timbó/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002149	202201	22A01234057	24/08/2034	56.751,14
DAG	xxx.xxx.xxx-60	113070	9º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2470	202203	22C01402458	25/10/2034	56.213,33
MAC	xxx.xxx.xxx-20	9481	2º RI Foz do Iguaçu/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2296	202202	22B01050421	23/08/2034	61.710,03
WDS	xxx.xxx.xxx-42	7448A	6º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2239	202202	22B01054263	10/05/2032	58.614,69
JSN	xxx.xxx.xxx-87	1220	2º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2420	202203	22C01402467	22/04/2027	53.858,26
CEA	xxx.xxx.xxx-52	190980	9º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2541	202204	22D01299287	04/05/2027	53.620,14
VJDL	xxx.xxx.xxx-68	60035	3º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2523	202203	22C01402464	30/04/2027	53.996,55
VTDMH	xxx.xxx.xxx-92	108470	8º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2300	202202	22B01050414	22/03/2027	53.204,03
MB	xxx.xxx.xxx-16	94228	14º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2338	202202	22B01050416	25/04/2029	57.051,76
AFT	xxx.xxx.xxx-68	68927	2º RI Londrina/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1711	202110	21J01190754	27/11/2025	48.664,99
REDS	xxx.xxx.xxx-00	40099	RI Navegantes/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	20/10/2025	45.600,52
ACDS	xxx.xxx.xxx-07	82272	11º RI Rio de Janeiro/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	00002543	202203	22C01402463	30/04/2042	44.788,88
EJ	xxx.xxx.xxx-14	248097	1º RI São José dos Campos/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1919	202111	21K01205418	30/12/2031	34.156,14
EAR	xxx.xxx.xxx-67	59220	1º RI Gravataí/RS	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2473	202203	22C01402469	25/09/2029	234.246,34
ARF	xxx.xxx.xxx-76	141840	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002416	202203	-	24/03/2032	2.648.933,60
CDPC	xxx.xxx.xxx-34	159334	1º RI/DF	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2336	202202	22D01287450	14/08/2036	154.821,27
CTM	xxx.xxx.xxx-99	65407	3º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002580	202204	22D01291021	14/05/2036	77.813,39
JBM	xxx.xxx.xxx-97	14616	4º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2579	202204	-	13/05/2036	218.629,16

ET	xxx.xxx.xxx-07	364226	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002578	202204	-	14/10/2036	274.394,05
FFDAV	xxx.xxx.xxx-89	195271	RI Barueri/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2572	202204	22D01291017	12/07/2032	229.448,85
VMDf	xxx.xxx.xxx-63	30233	RI Varginha/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2568	202204	22D01291014	08/07/2042	174.300,29
SZ	xxx.xxx.xxx-04	19981	RI São José/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2567	202204	22D01291013	12/05/2036	170.232,59
MBCA	xxx.xxx.xxx-90	78607	RI Praia Grande/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2566	202205	22D01291011	13/05/2036	102.981,94
VVDS	xxx.xxx.xxx-63	24546	RI Lagoa Santa/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002564	202204	-	14/07/2032	138.059,78
MBK	xxx.xxx.xxx-74	2011	RI Ubatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2563	202204	22D01291010	13/07/2042	245.548,47
JAS	xxx.xxx.xxx-06	150246	7º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2561	202204	22D01299291	08/10/2036	408.082,96
LPBC	xxx.xxx.xxx-00	4910	1º RI Bragança Paulista/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2560	202204	22D01291009	07/05/2037	592.513,87
AQG	xxx.xxx.xxx-37	58010	RI Balneário Piçarras/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2559	202204	22E01284976	13/05/2036	132.861,97
ABF	xxx.xxx.xxx-67	194613	RI Praia Grande/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2558	202204	22E01284974	08/05/2036	88.764,86
HDSF	xxx.xxx.xxx-20	33370	2º RI Governador Valadares/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2557	202204	22D01291008	11/05/2042	250.308,04
RMG	xxx.xxx.xxx-20	31824	RI Nova Lima/MG	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2556	202204	22D01290613	08/05/2036	1.541.265,40
CMS	xxx.xxx.xxx-95	52789	2º RI Piracicaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2554	202204	22D01290612	07/07/2036	100.109,65
TMS	xxx.xxx.xxx-94	366118	11º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002547	202204	22D01290614	07/05/2036	222.755,30
JG	xxx.xxx.xxx-90	97294	5º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002546	202204	-	11/11/2035	180.376,71
CEDS	xxx.xxx.xxx-00	50890	4º RI Goiânia/GO	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2524	202204	22D01376007	08/01/2035	217.806,73
MRL	xxx.xxx.xxx-29	153579	2º RI Jundiá/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2516	202204	22D01376005	12/05/2025	146.051,68
MRL	xxx.xxx.xxx-59	17316	RI Jaraguá do Sul/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002515	202203	22D01339806	06/05/2036	77.439,11
GACDS	xxx.xxx.xxx-01	44390	1º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002506	202203	22D01290616	06/10/2042	300.451,01
DCRDS	xxx.xxx.xxx-38	82850	1º RI Sorocaba/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002495	202203	22D01290615	06/05/2025	51.907,72
YAFA	xxx.xxx.xxx-84	234404	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2610	202204	22D01291033	20/05/2042	437.891,28
CMDAM	xxx.xxx.xxx-00	40199	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2609	202204	22D01291032	25/10/2036	1.299.349,89
BCS	xxx.xxx.xxx-30	8793	RI Xangri-lá/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2608	202204	22D01291031	20/11/2035	164.491,47
FPDR	xxx.xxx.xxx-39	71712	1º RI Suzano/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2602	202204	22D01291029	19/07/2032	206.802,81
MDLADST	xxx.xxx.xxx-40	73147	RI Caraguatatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002601	202204	22D01291028	20/05/2036	156.332,76
TRD	xxx.xxx.xxx-07	118955	8º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2600	202204	22D01352808	20/10/2036	342.446,65
ADC	xxx.xxx.xxx-04	21614	RI Vargem Grande do Sul/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2598	202204	22D01291027	20/07/2036	117.088,57
OSFDC	xxx.xxx.xxx-53	41215	1º RI Francisco Beltrão/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2595	202204	22D01352656	20/05/2036	104.479,28
CGDA	xxx.xxx.xxx-82	97044 97045 97046	14º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2589	202204	22D01291026	20/05/2032	829.727,06

WFDS	xxx.xxx.xxx-71	143933	1º RI Sumaré/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2588	202204	22D01290617	18/05/2042	55.467,35
TSR	xxx.xxx.xxx-84	44228	1º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002587	202204	22D01291025	20/07/2036	173.492,96
GAS	xxx.xxx.xxx-49	15997	RI Catalão/GO	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2586	202204	22D01291024	19/05/2027	182.508,28
DNN	xxx.xxx.xxx-25	44388	2º RI São José do Rio Preto/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2584	202204	22D01291022	18/11/2035	123.326,30
AFM	xxx.xxx.xxx-36	19167	3º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2576	202204	22D01291019	19/05/2036	385.616,10
RRFC	xxx.xxx.xxx-26	13939	RI Prado/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2571	202204	-	18/10/2036	272.330,91
FLF	xxx.xxx.xxx-10	51451	RI Guarujá/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002501	202203	22D01290618	28/07/2032	228.936,25
EJAP	xxx.xxx.xxx-03	228349	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2577	202204	-	26/10/2032	277.602,18
LMDS	xxx.xxx.xxx-99	68580	2º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2585	202204	22D01291023	25/05/2036	271.899,52
CATB	xxx.xxx.xxx-00	127274	1º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2605	202204	22D01291030	25/05/2032	324.345,59
RZP	xxx.xxx.xxx-17	137796	1º RI Jundiá/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2611	202204	22D01291034	27/10/2042	208.673,73
RJG	xxx.xxx.xxx-23	18277	RI Caraguatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2614	202204	22D01291035	26/05/2036	110.506,95
ARGSF	xxx.xxx.xxx-68	246310	1º RI Campo Grande/MS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2616	202204	-	26/06/2032	113.197,01
EDS	xxx.xxx.xxx-58	86962	2º RI Londrina/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2617	202204	22D01352809	26/05/2032	121.045,98
MVDPP	xxx.xxx.xxx-82	14610	RI Bebedouro/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2618	202204	-	28/05/2042	192.832,30
HCAS	xxx.xxx.xxx-03	108851	2º RI Guarulhos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2619	202204	22D01291981	30/07/2036	245.718,16
SMVPA	xxx.xxx.xxx-84	14319	7º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2620	202204	22D01291036	26/04/2037	547.719,12
MADN	xxx.xxx.xxx-59	96756	1º RI Sorocaba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2621	202104	22D01291037	27/05/2036	89.381,63
RMF	xxx.xxx.xxx-09	53662	1º RI Suzano/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002622	202204	22D01352810	29/05/2036	132.903,27
FMNP	xxx.xxx.xxx-46	11562	2º RI Maringá/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2623	202204	22D01291039	26/05/2036	131.603,65
MR	xxx.xxx.xxx-71	144881	7º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002624	202204	-	29/05/2032	274.290,06
JAF	xxx.xxx.xxx-97	439	1º RI Três Lagoas/MS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2626	202204	22D01352813	26/05/2030	87.954,29
FFBSA	xxx.xxx.xxx-03	151329	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002627	202204	22D01291040	29/05/2027	56.700,15
MRB	xxx.xxx.xxx-02	40362	3º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2628	202204	22D01352812	30/05/2042	186.940,76
CHFM	xxx.xxx.xxx-20	140833	3º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2629	202204	-	28/07/2034	377.754,84
MARDR	xxx.xxx.xxx-43	152966	RI Taubaté/SP	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CS0027	Única	-	28/05/2036	241.929,84
DB	xxx.xxx.xxx-99	73972	RI Indaiatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2632	202204	22D01291042	26/05/2037	136.233,06
KRP	xxx.xxx.xxx-31	98678	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2634	202204	22D01352814	27/05/2036	458.581,04
AAM	xxx.xxx.xxx-38	14896	RI Nova Odessa	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002635	202204	22D01352815	28/04/2037	243.182,84
GCSH	xxx.xxx.xxx-50	34829	3º RI Maringá/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002637	202204	-	29/05/2036	99.754,14
ON	xxx.xxx.xxx-04	41167	RI Votuporanga/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2639	202204	22D01291043	28/11/2031	95.137,27

LHCDS	xxx.xxx.xxx-75	98823	2º RI Guarulhos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002645	202204	22D01291044	28/07/2042	497.463,48
CMO	xxx.xxx.xxx-24	132558	RI Cotia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2646	202204	22D01352816	29/05/2042	516.570,71
JCDP	xxx.xxx.xxx-49	20644	1º RI Volta Redonda/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2650	202204	22D01352817	27/05/2042	131.422,88
MCA	xxx.xxx.xxx-20	36740	RI de Araxá	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002652	202204	22D01291982	30/10/2036	552.236,53
RHNV	xxx.xxx.xxx-87	40310	RI Tangará da Serra	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002654	202204	22D01291047	28/05/2036	276.180,17
IPN	xxx.xxx.xxx-35	106339	1º RI Santo André/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2655	202204	22D01291048	29/06/2036	446.814,76
ADL	xxx.xxx.xxx-25	65586	RI Salto/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002656	202204	22D01356377	28/07/2034	269.027,10
GCP	xxx.xxx.xxx-05	60258 61449	RI Leme	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002659	202204	22D01291049	29/05/2032	180.023,38
NAM	xxx.xxx.xxx-80	206751 206752	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002661	2022	22D01291050	30/10/2036	248.930,42
RHG	xxx.xxx.xxx-40	21197	RI Carapicuíba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2663	202204	-	28/05/2027	53.836,06
RSS	xxx.xxx.xxx-15	132201	1º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2664	202204	22D01291051	28/05/2036	384.428,61
DRDMA	xxx.xxx.xxx-91	5769	2º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002665	202204	-	28/05/2032	1.373.709,41
FS	xxx.xxx.xxx-41	13119	RI Jaguariúna/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002667	202204	-	30/10/2042	802.808,41
MVLRP	xxx.xxx.xxx-83	87554	9º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2668	202204	22D01356371	28/05/2036	221.869,28
IRNDOF	xxx.xxx.xxx-00	2107	1º RI Maringá/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002669	202204	22D01291052	29/07/2042	154.361,38
TAVDM	xxx.xxx.xxx-63	15122	RI Anchieta	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002670	202204	-	28/10/2036	307.529,85
ERC	xxx.xxx.xxx-86	222625	1º RI Campo Grande/MS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002672	202204	22D01356370	29/05/2036	304.304,79
APT	xxx.xxx.xxx-77	56795 56796	2º RI Rio Claro/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002673	202204	22D01291053	30/07/2036	400.484,77
MARDR	xxx.xxx.xxx-43	48141	1º RI Osasco/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	CS0027	Única	22D01291054	28/05/2036	241.929,84
NNDFV	xxx.xxx.xxx-20	135694	2º RI Uberlândia/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002679	202204	22D01291055	28/05/2028	160.802,02
DRDO	xxx.xxx.xxx-02	131007	2º RI Sorocaba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002680	202204	22D01291056	28/05/2036	436.572,25
MICDP	xxx.xxx.xxx-66	364068	11º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002683	202204	-	29/05/2036	121.584,22
EDLB	xxx.xxx.xxx-00	25738	1º RI Mogi Guaçu/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002684	202204	22D01291057	29/05/2036	255.920,13
EL	xxx.xxx.xxx-15	118050	RI Dourado/MS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002686	202204	22D01291983	29/04/2036	216.918,52
DDSM	xxx.xxx.xxx-87	57504	1º RI São Bernardo do Campo/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002688	202204	22D01291059	29/05/2026	91.848,99
CDCC	xxx.xxx.xxx-04	167674	1º RI São Bernardo do Campo/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002689	202204	22D01291060	29/07/2035	230.176,54
CMDM	xxx.xxx.xxx-97	54577	1º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002690	202204	-	30/06/2030	833.336,22
WADS	xxx.xxx.xxx-05	70881	2º RI Florianópolis/SC	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002693	202204	22D01290619	29/07/2042	398.911,39
PTDCBF	xxx.xxx.xxx-82	320094	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002696	202204	-	30/10/2034	1.090.496,84
VTDRMG	xxx.xxx.xxx-40	100922	RI Taubaté/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002698	202204	22D01356372	29/07/2042	82.057,08
VSDR	xxx.xxx.xxx-53	150213 151364	4º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002699	202204	22D01356374	29/05/2036	89.392,97

LADS	xxx.xxx.xxx-08	176361	1º RI Sorocaba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002700	202204	22D01291061	29/11/2035	220.081,86
IFN	xxx.xxx.xxx-98	171915	18º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002704	202204	22D01356373	30/07/2036	168.010,38
CAR	xxx.xxx.xxx-87	13732	1º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002707	202204	22D01356375	02/06/2034	586.973,35
LFCN	xxx.xxx.xxx-93	15985	RI Palhoça/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2712	202204	22D01291062	30/07/2032	103.278,22
FSC	xxx.xxx.xxx-93	180882	4º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002713	2022	22D01291804	30/05/2042	4.906.705,91
CDDAF	xxx.xxx.xxx-43	2604	RI Paranaguá	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002739	202205	22E01327299	11/06/2042	238.725,39
PFCDR	xxx.xxx.xxx-01	27411	RI Itapeperica da Serra/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002733	202205	22E01285638	09/12/2035	174.642,48
VJC	xxx.xxx.xxx-60	112005	5º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002726	202205	-	09/06/2033	382.006,89
WMDNJ	xxx.xxx.xxx-38	110497	3º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002725	202205	22E01313648	10/10/2036	94.569,86
AGKB	xxx.xxx.xxx-20	148507	RI São José/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002720	202205	22E01285637	06/08/2034	98.264,25
NAO	xxx.xxx.xxx-02	24880	RI Taquaritinga / SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002714	202205	22E01285553	02/06/2036	379.838,40
PRSL	xxx.xxx.xxx-18	72140	1º RI Cascavel/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002706	202205	-	03/08/2042	205.539,65
IHF	xxx.xxx.xxx-10	29053 29054	13º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002702	202204	22E01285242	06/06/2036	476.761,48
GDA	xxx.xxx.xxx-26	115760	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002676	202205	22E01327294	05/05/2042	448.614,15
NRF	xxx.xxx.xxx-06	22126	RI Taquaritinga / SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002666	202205	22E01327311	04/06/2042	215.564,09
LFPC	xxx.xxx.xxx-79	28986 28987	16º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002660	202204	22E01313657	04/02/2025	598.514,43
MAM	xxx.xxx.xxx-06	161317	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002651	202205	22E01327310	04/08/2024	554.573,26
FDRC	xxx.xxx.xxx-08	1012	1º RI Apucarana/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002797	202205	22E01322211	23/06/2036	435.099,42
MPM	xxx.xxx.xxx-92	88482 88483 88484 88485	1º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002790	000202205	22E01327308	19/06/2036	218.764,60
CAS	xxx.xxx.xxx-75	16674	RI Americana/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002781	202205	-	17/06/2032	174.349,56
JAHNK	xxx.xxx.xxx-67	213831	1º RI São José dos Campos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002780	202205	-	18/08/2037	2.028.855,14
RAADS	xxx.xxx.xxx-03	28207	3º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002777	202205	22E01327307	19/06/2028	54.172,86
JCPP	xxx.xxx.xxx-51	34715 34741	1º RI Itajaí/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2775	202205	22E01327303	19/11/2034	58.124,27
JACDS	xxx.xxx.xxx-04	14686	3º RI Belem/PA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002774	202205	-	19/05/2036	272.107,87
JGP	xxx.xxx.xxx-30	136312	2º RI Guarulhos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002772	202205	-	20/06/2042	110.401,17
MAS	xxx.xxx.xxx-80	92436	2º RI Piracicaba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002771	202205	22E01327304	19/06/2036	81.359,01
CRR	xxx.xxx.xxx-48	118077 118078	1º RI Feira de Santana/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002770	202205	-	23/06/2032	218.711,42
SJT	xxx.xxx.xxx-97	210159 210192 210201 210209 210210	1º RI São José do Rio Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002769	202205	22E01338003	16/11/2032	487.509,09

FADSA	xxx.xxx.xxx-42	44289	5º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002766	202205	22E01322206	17/06/2036	217.884,37
APDSA	xxx.xxx.xxx-95	202787	1º RI São José dos Campos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002764	202205	22E01327302	17/06/2036	109.284,17
EGT	xxx.xxx.xxx-68	4014	RI Araucaria/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002763	202205	-	18/06/2028	138.588,55
BHDLA	xxx.xxx.xxx-00	108036 108137 108138	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002762	202205	22E01322205	18/02/2025	622.254,63
HAZ	xxx.xxx.xxx-59	187417	4º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002761	202205	22E01322204	18/05/2025	334.493,11
FFD	xxx.xxx.xxx-74	36978	RI Palhoça/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002759	202205	22E01313655	17/06/2036	326.185,64
MARS	xxx.xxx.xxx-40	37419	3º RI Maringá/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	19/07/2032	555.657,11
DGDS	xxx.xxx.xxx-50	103931	RI Passo Fundo/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002756	202205	-	20/06/2036	126.031,82
SNH	xxx.xxx.xxx-81	38276	1º RI Umarama/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002752	202205	22E01313654	11/06/2033	131.920,59
JDS	xxx.xxx.xxx-10	32346	5º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002751	202205	22E01327300	12/08/2042	180.904,49
FLM	xxx.xxx.xxx-87	97932	2º RI Caxias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002750	202205	22E01315704	23/08/2036	85.384,59
EDN	xxx.xxx.xxx-75	57873	1º RI Uberaba/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	17/11/2036	730.295,27
ACRI	xxx.xxx.xxx-25	107844	RI Cotia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002747	202205	-	17/06/2032	183.476,55
BSTZ	xxx.xxx.xxx-81	100631	6º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002746	202205	22E01313667	11/08/2032	145.162,92
IFDO	xxx.xxx.xxx-53	56376	1º RI Londrina/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002745	202205	22E01313653	12/07/2034	90.516,53
EMRLDS	xxx.xxx.xxx-04	45973	12º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002744	202205	22E01313652	11/06/2036	77.209,08
PM	xxx.xxx.xxx-40	97748	RI Barueri/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002743	202205	-	13/06/2036	446.958,57
AG	xxx.xxx.xxx-79	29579	1º RI Cascavel/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002742	202205	-	11/11/2036	285.609,51
YARK	xxx.xxx.xxx-43	164888 165341	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002741	202205	22E01327301	12/08/2036	227.432,36
MDCL	xxx.xxx.xxx-04	126635	1º RI Tramandaí/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002740	202205	22E01313650	16/06/2032	206.998,45
DRA	xxx.xxx.xxx-03	2606	1º RI Volta Redonda/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002737	202205	-	19/06/2032	232.150,83
CVA	xxx.xxx.xxx-27	67974	2º RI São Bernardo do Campo/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002736	202205	22E01327298	11/06/2036	171.591,59
JLDS	xxx.xxx.xxx-00	14990	7º RI Salvador/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2735	202205	-	13/06/2036	164.232,38
ABCDJ	xxx.xxx.xxx-76	15484	1º RI Aracruz/ES	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002734	202205	-	11/06/2036	229.506,79
MRO	xxx.xxx.xxx-66	34866	RI Sertãozinho/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002730	202205	-	18/06/2032	65.363,04
PHLDF	xxx.xxx.xxx-73	84909	2º RI Jundiá/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002729	202205	-	12/06/2036	127.799,50
RRDS	xxx.xxx.xxx-87	102369	3º RI Salvador/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002723	0002723	-	19/02/2036	173.918,68
GDFG	xxx.xxx.xxx-00	104537	2º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002721	202205	22E01313647	12/06/2036	109.520,44
SJT	xxx.xxx.xxx-97	21687	1º RI São José do Rio Preto/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002769	202205	22E01313646	16/11/2032	261.661,16
SJT	xxx.xxx.xxx-97	206081 206082 206086 206092	1º RI São José do Rio Preto/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002769	202205	-	16/11/2032	390.957,98

MRG	xxx.xxx.xxx-23	40456	2º RI Limeira/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002695	202204	22E01327295	16/06/2035	195.420,69
FJDS	xxx.xxx.xxx-20	116888	1º RI Uberlândia/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002867	202205	-	27/06/2036	864.687,09
MAL	xxx.xxx.xxx-92	97060	6º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002865	202205	-	30/11/2036	269.653,77
BADSS	xxx.xxx.xxx-51	73696	RI Alvorada/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002863	202205	22E01322258	27/08/2036	59.351,62
GWDS	xxx.xxx.xxx-46	57438	RI Indaiatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002858	202205	22E01322259	30/06/2032	163.184,31
VRO	xxx.xxx.xxx-84	146741	2º RI Jundiá/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002857	202205	22E01322255	27/06/2032	55.562,88
BEZ	xxx.xxx.xxx-09	75884	2º RI Santos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002856	202205	22E01322253	26/11/2036	157.138,28
BADSS	xxx.xxx.xxx-51	55554	3º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002863	202205	-	27/08/2036	77.370,87
JMDMA	xxx.xxx.xxx-04	36618	2º RI Nova Iguaçu/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002854	202205	-	26/11/2036	387.541,29
RMB	xxx.xxx.xxx-35	223248	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002853	202205	22E01322252	26/08/2036	170.877,20
CSAES	xxx.xxx.xxx-20	91720	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002851	202205	-	27/06/2036	386.216,86
RM	xxx.xxx.xxx-27	80835	1º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002850	202205	-	27/06/2036	112.823,09
SLDSS	xxx.xxx.xxx-61	284722	RI Aparecida de Goiânia/GO	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002847	202205	-	26/08/2036	109.027,23
MBRS	xxx.xxx.xxx-87	18917	RI Canoas/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002844	202205	-	26/06/2036	66.400,02
TBDA	xxx.xxx.xxx-01	54903	RI Nova Lima/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002841	202205	22E01322242	27/06/2028	215.354,63
CCSS	xxx.xxx.xxx-34	78153	1º RI Bragança Paulista/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002839	202205	22E01322240	27/11/2042	533.270,78
RDPM	xxx.xxx.xxx-91	56481	RI Ubatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002836	202205	22E01322241	26/06/2036	163.359,09
LFHDR	xxx.xxx.xxx-85	35994	1º RI Joinville/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002834	202205	22E01322239	26/08/2032	196.554,24
LEDAL	xxx.xxx.xxx-74	154648	1º RI Uberlândia/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002825	202205	22E01322238	27/06/2027	108.226,37
RAG	xxx.xxx.xxx-15	134423	1º RI São Bernardo do Campo/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002823	202205	22E01322223	30/11/2031	180.537,89
HG	xxx.xxx.xxx-69	158457	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002819	202205	-	26/08/2032	390.909,34
YFG	xxx.xxx.xxx-61	30081	1º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002816	202205	-	25/06/2036	216.215,79
MPMG	xxx.xxx.xxx-21	51444	RI Chapecó/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002814	202205	22E01322225	27/06/2036	219.036,91
VV	xxx.xxx.xxx-49	42472 42492	2º RI Caxias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002809	202205	22E01322217	27/06/2036	110.350,78
TZGT	xxx.xxx.xxx-41	199005	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002808	202205	-	24/06/2034	161.653,95
SMP	xxx.xxx.xxx-27	59866	2º RI Itajaí/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002807	202205	22E01322216	25/06/2027	147.944,68
FBDA	xxx.xxx.xxx-54	22474	RI Campo Belo/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	002805	202205	-	24/06/2029	270.319,42
ADS	xxx.xxx.xxx-45	110188	1º RI Londrina/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002803	202205	22E01322214	26/06/2028	54.890,73
CM	xxx.xxx.xxx-91	94011	1º RI Uberlândia/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002802	202205	-	24/06/2036	181.031,99
CRVD	xxx.xxx.xxx-68	113184	3º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002801	202205	22E01322212	26/06/2035	217.990,69
ERMDS	xxx.xxx.xxx-10	98016	1º RI Rondonópolis/MT	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002799	202205	-	25/08/2032	90.721,36
JCC	xxx.xxx.xxx-00	149603 149618	1º RI Caxias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002796	202205	-	24/08/2036	113.258,15

RNDS	xxx.xxx.xxx-88	12723	RI Cerquillo/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002793	202205	22E01322210	25/06/2035	93.394,27
EDB	xxx.xxx.xxx-00	81987	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002787	202205	22E01322209	26/06/2036	490.819,46
CRA	xxx.xxx.xxx-75	156296 156322	4º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002785	202205	-	25/02/2025	550.584,11
RSMADF	xxx.xxx.xxx-02	245904	18º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002783	202205	22E01322208	24/06/2032	54.596,91
ACM	xxx.xxx.xxx-20	107038	2º RI Sorocaba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2782	202205	22E01322207	25/12/2029	174.229,53
MGP	xxx.xxx.xxx-00	13480	7º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002755	202205	-	24/06/2032	65.749,40
LMW	xxx.xxx.xxx-07	198235	8º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002817	202205	22E01322226	30/06/2036	55.516,02
MGDS	xxx.xxx.xxx-86	167354	3º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002818	202205	22E01322224	30/06/2032	822.549,31
SRD	xxx.xxx.xxx-49	22044	7º RI Cuiabá/MT	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002820	202205	-	30/06/2036	273.076,68
MCAM	xxx.xxx.xxx-44	5650	2º RI São José dos Campos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002824	202205	22E01322227	30/06/2042	156.464,13
JCF	xxx.xxx.xxx-51	64684	2º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002829	202205	-	30/08/2036	146.940,06
AMDSP	xxx.xxx.xxx-71	122210	3º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002846	202205	22E01322243	30/08/2042	199.437,25
ESD	xxx.xxx.xxx-48	45033	3º Oficial de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ.	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002848	202205	-	30/06/2042	341.885,21
AVNM	xxx.xxx.xxx-55	11600	7º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002849	202205	-	30/06/2032	56.406,06
CVM	xxx.xxx.xxx-87	175094	RI Barueri/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2852	202205	22E01322244	30/06/2031	139.399,46
MAMN	xxx.xxx.xxx-90	63219	1º RI Marília/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002871	202205	-	31/07/2027	79.575,44
SMV	xxx.xxx.xxx-49	32203	5º RI Cuiabá/MT	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2009	202202	-	30/06/2032	209.083,02
WDLJ	xxx.xxx.xxx-30	118268	1º RI Atibaia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002873	202205	-	31/08/2036	548.850,25
AMDS	xxx.xxx.xxx-68	09180	RI Itapema/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002880	202205	-	30/06/2027	237.520,30
ALDAPF	xxx.xxx.xxx-44	40609	RI Ubatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002881	202205	22E01322254	30/08/2028	57.697,56
CAAS	xxx.xxx.xxx-04	138999	1º RI Atibaia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002882	202205	22E01322260	30/08/2036	224.773,79
TCDZ	xxx.xxx.xxx-07	56377	1º RI Suzano/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002883	202205	22E01322257	31/08/2025	102.502,28
AMMDC	xxx.xxx.xxx-87	169483 169523 169549	2º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2884	202205	22E01322256	30/09/2029	563.022,06
TPDL	xxx.xxx.xxx-03	122320	1º RI Jundiá/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002889	202205	22E01322265	31/08/2036	853.698,23
TB	xxx.xxx.xxx-00	56082	3º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002891	202205	-	30/06/2036	119.416,79
JRLF	xxx.xxx.xxx-97	112163	1º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002892	202205	-	30/08/2042	330.582,99
OHA	xxx.xxx.xxx-10	31972	RI Birigui/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002893	202205	22E01322266	31/08/2031	294.315,64
GDS	xxx.xxx.xxx-80	90316	RI São José/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002894	202205	-	30/11/2042	201.867,67
SMMDC	xxx.xxx.xxx-49	069052 069060	6º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002897	202205	-	30/11/2028	180.620,43
MLB	xxx.xxx.xxx-59	31939	3º RI Londrina/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	30/06/2029	92.882,66

MDPL	xxx.xxx.xxx-03	116834	2º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002900	202205	22E01322251	30/11/2036	3.021.445,67
RPDA	xxx.xxx.xxx-60	159498	1º RI São José dos Campos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002903	202205	22E01322267	30/06/2036	55.330,37
RFDS	xxx.xxx.xxx-17	9646	2º RI Arapongas/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002904	202205	-	31/08/2036	113.366,72
MLG	xxx.xxx.xxx-97	90860	RI Santa Cruz do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002905	202205	22E01322269	30/06/2036	164.070,09
PVN	xxx.xxx.xxx-34	8376	5º RI Fortaleza/CE	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002907	202205	-	01/03/2034	770.385,84
ACDBS	xxx.xxx.xxx-33	59614 59615 59616	2º RI Araruama/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002909	202205	-	30/06/2032	223.486,00
LRFB	xxx.xxx.xxx-48	93952	6º RI Cuiabá/MT	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002910	202205	22E01322270	30/06/2032	540.425,72
CMPG	xxx.xxx.xxx-51	192473	14º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002911	202205	-	30/06/2042	454.265,22
JRBP	xxx.xxx.xxx-00	446228	11º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002913	202205	-	30/06/2036	196.158,76
CDCF	xxx.xxx.xxx-78	161467	1º RI Sorocaba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002915	202205	22E01322268	30/11/2036	320.252,61
PVFM	xxx.xxx.xxx-61	50213	1º RI São José do Rio Preto/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2917	202205	22E01322271	30/06/2036	120.787,42
JADPM	xxx.xxx.xxx-38	44228	RI Barueri/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003113	202206	-	30/12/2036	4.091.330,65
TNDC	xxx.xxx.xxx-45	152	RI Caraguatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003111	202206	-	30/09/2036	605.100,82
FBG	xxx.xxx.xxx-80	6625	4º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003108	202206	-	30/07/2036	587.845,77
CLRL	xxx.xxx.xxx-91	330338	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003105	202206	-	30/09/2036	269.872,65
CRDN	xxx.xxx.xxx-46	66929	1º RI Ponta Grossas	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003103	202206	-	30/07/2036	57.422,66
VLM	xxx.xxx.xxx-04	14468	1º RI Santa Isabel/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003102	202206	-	04/04/2035	386.469,34
GRP	xxx.xxx.xxx-00	14296	1º RI Angra dos Reis/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003101	202206	-	30/09/2042	1.088.508,61
AMRSR	xxx.xxx.xxx-00	79905	RI Santa Maria/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003099	202206	-	30/07/2036	265.129,45
JADS	xxx.xxx.xxx-91	105642	RI Osório/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003098	202206	-	30/10/2036	658.084,27
BAIZ	xxx.xxx.xxx-03	105955	2º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003097	202206	-	04/10/2042	440.416,72
PCN	xxx.xxx.xxx-94	29808	RI Araras/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003095	202206	-	30/01/2035	90.433,06
RRL	xxx.xxx.xxx-03	396389	11º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003090	0002206	-	30/12/2036	822.853,80
JADPM	xxx.xxx.xxx-38	251025 251027	18º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003113	202206	-	30/12/2036	2.422.290,16
ABDP	xxx.xxx.xxx-44	79707	RI Americana/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003087	202206	-	30/09/2027	78.842,19
DMF	xxx.xxx.xxx-86	44266	RI Senador Canedo/GO	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003085	202206	-	30/07/2036	326.837,11
ABDAJ	xxx.xxx.xxx-20	62223	9º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003084	202206	-	30/07/2042	201.999,54
SJRDA	xxx.xxx.xxx-20	84811	6º RI Cuiabá/MT	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003083	202206	-	04/10/2030	332.241,36
OA	xxx.xxx.xxx-30	477039	11º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003082	202206	-	04/08/2036	123.714,30
NRDS	xxx.xxx.xxx-45	27497	RI Taboão da Serra/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003081	202206	-	05/08/2025	340.680,15
RB	xxx.xxx.xxx-50	145854	7º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003080	202206	-	30/09/2036	252.418,82

JSCV	xxx.xxx.xxx-89	145348	4º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003079	202206	-	30/09/2027	111.099,62
CADA	xxx.xxx.xxx-91	24946	RI Viçosa/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003072	202206	-	29/09/2036	84.550,44
JAFG	xxx.xxx.xxx-14	38854	RI Santa Rosa/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003068	202206	-	30/07/2030	77.252,69
MSP	xxx.xxx.xxx-87	25376 25376	1º RI Caxias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003067	202206	-	30/07/2036	67.989,37
CDSR	xxx.xxx.xxx-73	62372	6º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003065	202206	-	30/09/2036	88.886,00
ARSTF	xxx.xxx.xxx-95	45517	2º RI Maringá/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003061	202206	-	30/09/2036	222.122,57
LMDODA	xxx.xxx.xxx-84	99101	RI Araçatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003059	202206	-	30/07/2036	73.778,84
RHBDS	xxx.xxx.xxx-87	103903	4º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003057	202206	-	30/09/2036	1.331.390,88
AVP	xxx.xxx.xxx-40	51559	13º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003054	202206	-	30/07/2036	270.341,25
CVB	xxx.xxx.xxx-96	52772 52773	1º RI Itajaí/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003050	202206	-	28/07/2036	150.419,49
AMDFL	xxx.xxx.xxx-54	68821	RI Jaraguá do Sul/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003047	202206	-	29/07/2036	177.382,75
PPCB	xxx.xxx.xxx-08	122954	3º RI Salvador/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003046	202206	-	28/09/2036	285.051,97
PCDOP	xxx.xxx.xxx-37	136729	2º RI Jundiá/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003045	202206	-	29/09/2032	607.858,12
CAN	xxx.xxx.xxx-95	108085 136455	8º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003044	202206	-	28/07/2042	145.003,46
ADO	xxx.xxx.xxx-91	22053	2º RI Caxias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003043	202206	-	28/09/2032	99.353,32
APDSU	xxx.xxx.xxx-05	106696	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003042	202206	-	29/06/2025	306.431,13
YEG	xxx.xxx.xxx-89	350668	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003041	202206	-	28/07/2036	463.300,25
ACRD	xxx.xxx.xxx-91	57897	4º RI Goiânia/GO	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003040	202206	-	27/07/2031	108.616,42
CADDC	xxx.xxx.xxx-91	116371	11º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003039	202206	-	28/07/2036	198.815,95
RAMM	xxx.xxx.xxx-03	37451	3º RI Santos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003038	202206	-	28/07/2036	86.911,61
RRDSD	xxx.xxx.xxx-04	62698	4º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003037	202206	-	29/09/2036	266.079,56
ERV	xxx.xxx.xxx-74	40682	RI Passo Fundo/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003031	202206	-	30/07/2036	57.071,25
DCCR	xxx.xxx.xxx-09	11309	1º RI Rio Claro	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003025	202206	-	27/07/2036	111.475,88
BSC	xxx.xxx.xxx-42	66183 66184 66185	1º RI Vila Velha/ES	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003023	202206	-	30/07/2026	113.910,48
APDS	xxx.xxx.xxx-86	42497	17º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003021	202206	-	29/07/2042	222.984,41
RSR	xxx.xxx.xxx-45	5625	1º RI Brotas	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003020	202206	-	24/07/2036	193.332,94
NAFL	xxx.xxx.xxx-35	132014	1º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003019	202206	-	27/09/2042	498.196,52
PCRG	xxx.xxx.xxx-68	93120	2º RI Maricá/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003017	202206	-	24/07/2036	222.027,18
AADS	xxx.xxx.xxx-49	25966	6º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003014	202206	-	28/07/2032	100.633,17
MDGLG	xxx.xxx.xxx-71	63729	1º RI São Bernardo do Campo/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003013	202206	-	29/07/2036	100.193,80
AJA	xxx.xxx.xxx-20	143119	1º RI Uberlândia/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003011	202206	-	22/09/2036	327.002,14

KPCL	xxx.xxx.xxx-90	86221	2º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003010	202206	-	29/08/2042	2.464.787,11
ICB	xxx.xxx.xxx-72	16749	RI Tangará da Serra	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003006	202206	-	24/09/2032	421.561,76
GRDMA	xxx.xxx.xxx-06	15354	1º RI Divinópolis/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003003	202206	-	22/07/2029	65.193,93
MCB	xxx.xxx.xxx-40	31780	1º RI Volta Redonda/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003001	202206	-	30/08/2032	78.989,46
APDMF	xxx.xxx.xxx-86	206326	18º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003000	202206	-	28/07/2036	175.318,54
GFDC	xxx.xxx.xxx-10	201081	18º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002999	202206	-	23/07/2036	104.984,24
GCE	xxx.xxx.xxx-20	234544	3º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002996	202206	-	22/07/2032	54.688,66
AB	xxx.xxx.xxx-90	47405	RI Barueri/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002991	202206	-	29/12/2032	880.128,67
DNTM	xxx.xxx.xxx-53	42673	3º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002989	202206	-	23/07/2032	451.674,17
EMSJ	xxx.xxx.xxx-39	249559	RI Itanhaém/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002988	202206	-	22/09/2036	91.294,72
HARC	xxx.xxx.xxx-16	61964	1º RI Londrina/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002987	202206	-	30/07/2032	217.420,91
RVDA	xxx.xxx.xxx-39	100169	3º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002986	202206	-	21/09/2036	293.792,39
AAH	xxx.xxx.xxx-24	115	1º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002985	202206	-	21/03/2025	300.126,20
LBPJ	xxx.xxx.xxx-42	32585	4º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002984	202206	-	24/12/2036	156.398,41
RMDS	xxx.xxx.xxx-91	84826 84895	1º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002975	202206	-	18/09/2036	168.667,24
VNDL	xxx.xxx.xxx-30	222976	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002974	202206	-	17/07/2036	150.870,04
BSS	xxx.xxx.xxx-53	12325	4º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002972	202206	-	15/07/2036	76.445,02
EADCG	xxx.xxx.xxx-87	14355	RI São José/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002969	202206	-	20/09/2030	101.008,32
GAAAES	xxx.xxx.xxx-24	49297	RI Cotia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002968	202206	-	17/07/2032	162.580,82
GT	xxx.xxx.xxx-78	107476	1º RI Capão da Canoa/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002967	202206	-	17/07/2034	513.581,34
RLF	xxx.xxx.xxx-70	64722	17º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002966	202206	-	17/07/2042	237.282,23
CDOL	xxx.xxx.xxx-68	54186	RI Santa Cruz do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002964	202206	-	17/12/2036	790.551,07
HVDCB	xxx.xxx.xxx-66	4928	RI Serra Negra/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002963	202206	-	15/07/2029	55.638,05
ML	xxx.xxx.xxx-04	1309	RI Campina Grande do Sul/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002962	202206	-	13/07/2027	129.880,21
BRLCD	xxx.xxx.xxx-00	152990	RI Taubaté/SP	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	C40018	ÚNICA	20G00926820	13/07/2042	222.240,07
GJP	xxx.xxx.xxx-30	179230	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002956	202206	-	13/07/2036	88.141,74
GGDC	xxx.xxx.xxx-77	467159 467160	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	202202	2253	-	17/12/2032	2.175.736,74
LAACJ	xxx.xxx.xxx-86	152383	1º RI São José dos Campos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002954	202206	-	13/09/2036	276.799,23
GL	xxx.xxx.xxx-84	40167	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002952	202206	-	13/07/2036	142.086,05
PCBSJ	xxx.xxx.xxx-31	42569	16º RI Niterói/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002951	202206	-	13/07/2036	205.698,95
JRM	xxx.xxx.xxx-90	125692	1º RI Jundiaí/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002950	202206	-	21/07/2036	1.062.416,34

PRFDM	xxx.xxx.xxx-53	118623	RI Canoas/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002949	202206	-	10/07/2027	64.334,69
CSC	xxx.xxx.xxx-47	2844	1º RI Casias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002948	202206	-	13/09/2032	68.139,72
JFMD5	xxx.xxx.xxx-39	95936	1º RI São Bernardo do Campo/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002946	202206	-	09/07/2036	130.733,70
IJADL	xxx.xxx.xxx-71	92329	6º RI Cuiabá/MT	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002944	202206	-	08/07/2036	142.107,78
SRDS	xxx.xxx.xxx-42	97343	2º RI Goiânia/GO	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002942	202206	-	08/07/2036	206.006,16
ACG	xxx.xxx.xxx-51	66057	1º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002940	202206	-	09/09/2036	222.783,42
AFSN	xxx.xxx.xxx-05	2597	RI Cubatão/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002936	202206	-	07/07/2036	55.604,44
WDFN	xxx.xxx.xxx-32	330419	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002935	202206	-	09/07/2036	217.587,97
CARMDA	xxx.xxx.xxx-44	48900	3º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002934	202206	-	08/03/2025	715.443,91
ALB	xxx.xxx.xxx-46	45698	7º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002933	202206	-	15/10/2036	232.106,05
FLR	xxx.xxx.xxx-69	141438	8º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002932	202206	-	07/12/2036	135.173,92
JIP	xxx.xxx.xxx-82	53245	RI Patos de Minas/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002930	202206	-	07/07/2036	112.507,13
MGDS	xxx.xxx.xxx-25	272794	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002929	202206	-	07/12/2036	1.214.007,66
RBDSA	xxx.xxx.xxx-01	123197	RI São Vicente/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002925	202206	-	03/07/2032	91.558,52
JZ	xxx.xxx.xxx-20	73231	5º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002923	202206	-	03/09/2036	403.684,73
MLR	xxx.xxx.xxx-71	14818	RI Mandaguari/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002922	202206	-	03/07/2036	126.045,42
AMDA	xxx.xxx.xxx-66	148052	16º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002921	202206	-	02/07/2036	76.811,21
LPLB	xxx.xxx.xxx-24	158287	1º RI Jundiá/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002920	202206	-	08/07/2036	217.535,15
AAVDA	xxx.xxx.xxx-60	45463	RI Barueri/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002919	202206	-	22/07/2032	327.010,04
SBC	xxx.xxx.xxx-20	34264	RI Barra Velha/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002914	202206	-	03/07/2036	153.239,65
ABB	xxx.xxx.xxx-20	112101	1º RI Balneário Camboriú/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002908	202206	-	03/09/2042	886.472,85
LDS	xxx.xxx.xxx-34	215205	3º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002906	202206	-	27/07/2036	83.980,93
MLS	xxx.xxx.xxx-47	30609	RI São Vicente/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002901	202206	-	03/12/2041	190.886,73
ORCRC	xxx.xxx.xxx-15	11839	2º RI Joinville/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002898	202206	-	07/07/2036	163.703,44
BML	xxx.xxx.xxx-02	140189	RI Barueri/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002896	202206	-	13/07/2036	132.946,37
EVD MF	xxx.xxx.xxx-76	8300	1º RI Uberlândia/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002895	202205	-	10/07/2036	239.782,53
RMDSM	xxx.xxx.xxx-44	185707	4º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002888	202206	-	02/07/2036	271.535,75
POD	xxx.xxx.xxx-00	20151	2º RI Pelotas	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002887	202206	-	21/09/2032	627.996,44
UGPJ	xxx.xxx.xxx-85	63823	5º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002876	202206	-	02/12/2036	463.578,54
RVDC	xxx.xxx.xxx-80	131638	2º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002874	202206	-	02/09/2036	719.239,52
VMK	xxx.xxx.xxx-20	33467	3º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002870	202205	-	02/09/2032	168.327,17
JDSC	xxx.xxx.xxx-72	37966	1º RI Juiz de Fora/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002811	0002206	-	02/03/2032	123.173,29

MALG	xxx.xxx.xxx-49	88928	1º RI Jundiaí/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002570	202206	-	06/07/2032	6.097.293,21
WCD	xxx.xxx.xxx-21	40303	2º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003183	202207	-	21/08/2030	88.312,16
GM	xxx.xxx.xxx-92	179294	7º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003174	202207	-	19/08/2029	76.386,31
SRA	xxx.xxx.xxx-78	33056	3º RI Blumenau/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003173	202207	-	21/10/2036	56.302,70
FMN	xxx.xxx.xxx-25	46236	2º RI São Caetano do Sul/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003172	202207	-	19/08/2036	223.107,66
MDFPDS	xxx.xxx.xxx-72	40290	2º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003170	202207	-	20/08/2032	298.921,24
LLDS	xxx.xxx.xxx-03	75453	1º RI Campinas/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003169	202207	-	20/08/2036	111.747,14
APSDO	xxx.xxx.xxx-68	14669	7º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003167	202207	-	21/08/2036	221.113,33
AC	xxx.xxx.xxx-02	6635	2º RI Petrolina/PE	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003165	202207	-	19/08/2036	194.124,26
MM	xxx.xxx.xxx-04	28157	RI Estancia Velha/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003164	202207	-	21/10/2036	68.617,74
MGN	xxx.xxx.xxx-69	106376	1º RI Atibaia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003162	202207	-	21/10/2036	1.372.458,61
MFS	xxx.xxx.xxx-05	34356	1º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003160	202207	-	19/04/2037	275.690,46
RWBDS	xxx.xxx.xxx-09	74620	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003157	202207	-	19/08/2029	162.659,82
LELM	xxx.xxx.xxx-21	20294	RI Ijuí/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003155	202207	-	18/08/2036	85.343,31
CLFP	xxx.xxx.xxx-94	30734	RI Valinhos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003153	202207	-	20/08/2036	307.800,50
JMMS	xxx.xxx.xxx-70	165258	12º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003150	202207	-	15/10/2036	223.538,65
CB	xxx.xxx.xxx-77	3509	RI Boituva/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003147	202207	-	21/08/2035	192.885,08
MCS	xxx.xxx.xxx-90	193345	9º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003146	202207	-	13/10/2036	388.132,56
RLG	xxx.xxx.xxx-43	81488	1º RI Recife/PE	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003143	2022	-	13/08/2036	388.803,08
APK	xxx.xxx.xxx-87	73747	4º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003142	202207	-	15/08/2034	166.971,85
VHDSM	xxx.xxx.xxx-15	47763	10º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003141	202207	-	14/08/2034	176.955,99
MAVG	xxx.xxx.xxx-00	7689A	18º RI Niterói/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003138	202207	-	12/08/2032	248.705,70
TMRSP	xxx.xxx.xxx-34	140615	2º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003137	202207	-	12/08/2036	353.093,67
PAS	xxx.xxx.xxx-39	38000	RI Cotia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003136	202207	-	13/08/2032	123.847,00
TSD	xxx.xxx.xxx-52	102691	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003134	202207	-	12/08/2034	128.370,36
CPDS	xxx.xxx.xxx-85	60123	1º RI Araraquara/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003133	202207	-	12/08/2036	167.297,29
EMS	xxx.xxx.xxx-04	16895	RI Itapema/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003130	202207	-	12/01/2032	4.934.600,79
JEDS	xxx.xxx.xxx-63	6242	RI Barra dos Coqueiros	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003127	202207	-	14/10/2036	426.306,75
FH	xxx.xxx.xxx-73	71032	1º RI São José do Rio Preto/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003126	202207	-	12/08/2036	57.234,00
MTO	xxx.xxx.xxx-42	39287	2º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003125	202207	-	11/10/2036	420.294,63
FN	xxx.xxx.xxx-60	7868	RI Taboão da Serra/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003121	202207	-	11/08/2034	132.670,98
JT	xxx.xxx.xxx-00	40652	1º RI Campo Mourão/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003120	202207	-	13/08/2042	275.379,68

MCHS	xxx.xxx.xxx-87	24902	7º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003116	202207	-	06/08/2036	90.103,47
CFM	xxx.xxx.xxx-48	6658 6659	4º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003110	202207	-	09/11/2036	517.924,49
CNA	xxx.xxx.xxx-72	194386	1º RI Campo Grande/MS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003100	202207	-	11/08/2036	85.247,76
MDFC	xxx.xxx.xxx-04	39957	1º RI Londrina/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003096	202207	-	07/08/2027	56.403,88
CC	xxx.xxx.xxx-99	95286	1º RI Atibaia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003076	202207	-	12/08/2037	304.128,53
ADFM	xxx.xxx.xxx-57	342218	11º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003074	202207	-	15/01/2037	767.921,80
LDDS	xxx.xxx.xxx-20	133532	1º RI Jundiaí/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003069	202207	-	07/08/2036	267.902,40
LADSK	xxx.xxx.xxx-45	167844	16º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003055	202207	-	12/10/2042	971.937,90
JRBPDS	xxx.xxx.xxx-28	34196	8º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003030	202207	-	07/08/2036	134.630,81
RHDB	xxx.xxx.xxx-87	89873	1º RI Porto Velho	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002983	202207	-	12/08/2036	901.607,50
Total									385.963.475,65

ANEXO II

POLÍTICA DE COBRANÇA DA CEDENTE

Resumo do processo

Atraso entre 1 (um) a 60 (sessenta) dias no Pagamento pelo Cliente: A cobrança ativa é feita pelo Departamento de cobrança corporativa da Cashme (contato com SMS, carta, e-mail e Serasa).

Atraso de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias no Pagamento pelo Cliente: Envio da notificação extrajudicial e início do processo de execução.

Atraso entre 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias no Pagamento pelo Cliente: Período de notificação do cliente e preparação do processo de leilão.

Régua de Cobrança

Comunicação	Preventivo			Comunicado Atraso		Alerta atraso			Alerta atraso + Risco Restritivo					Restritivo	
	Lembrete	Lembrete	Lembrete	SMS	E-MAIL	SMS	E-MAIL	Tel / Whats	SMS	E-MAIL	Tel / Whats	SMS	E-MAIL	Tel / Whats	SERASA
Dias	-4	-1	0	4	5	8	9	10	12	13	15	17	18	20	21
				Texto1	Texto1	Texto2	Texto2		Texto3	Texto3		Texto3	Texto3		

Comunicação	Comunicado do restritivo						Alerta do risco de execução						
	SMS	E-MAIL	Tel / Whats	SMS	E-MAIL	Tel / Whats	SMS	E-MAIL	Notif. Simples	Tel / Whats	SMS	E-MAIL	Tel / Whats
Dias	23	24	25	27	28	29	31	32	35	37	39	40	45
	Texto 4	Texto 4		Texto 4	Texto 4		Texto 5	Texto 5	Texto Jurídico		Texto 5	Texto 5	

Comunicação	Comunicado do início execução						Processo interno execução garantia
	SMS	E-MAIL	Tel / Whats	SMS	E-MAIL	Tel / Whats	Notif. Cartório
Dias	48	50	52	55	56	59	61
	Texto 6	Texto 6		Texto 6	Texto 6		Modelo Cartório

Descrição das etapas

Etapa	Dias	Descrição das tratativas
Preventivo	-4	Envio de um lembrete de pagamento
	-1	Envio de um lembrete de pagamento
	0	Envio de um lembrete de pagamento
Comunicado de Atraso	4	Cashme deverá entrar em contato com o Cliente, por SMS
	5	Envio do email de cobrança e busca por contato telefônico com o Cliente
Alerta de Atraso	8	Envio de um novo SMS
	9	Email de cobrança com alerta sobre as regras do contrato
	10	Contato telefônico ou Whatsapp reforçando o atraso e as condições contratuais
Alerta de Atraso + Risco Restritivo	12	Envio de um novo SMS
	13	E-mail alertando sobre possível inclusão em órgãos de proteção ao crédito
	15	Reforço da comunicação por Telefone e Whatsapp
	17	Envio de um novo SMS
	18	Envio de e-mail para dar ciência de que o pagamento deverá ser efetuado até o 21º dia, caso contrário serão tomadas as providências cabíveis para o cadastro do Cliente nos órgãos de proteção ao crédito.
	20	Contato telefônico ou Whatsapp para reforçar a inclusão no Serasa
Restritivo	21	Inclusão do cliente no SERASA
Comunicação do Restritivo	23	Contato por telefone ou SMS para reforçar a inclusão no SERASA
	24	Envio de e-mail
	25	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
	27	Contato com o Cliente por SMS
	28	Contato por e-mail

	29	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
Alerta do Risco de Execução	31	Contato com o Cliente por SMS informando sobre a inclusão realizada em órgãos de proteção ao crédito e alerta do risco de execução
	32	Contato por e-mail
	35	Envio de notificação
	37	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
	39	Contato por SMS informando que a tratativa será feita entre cobrança em conjunto com o jurídico
	40	Contato por e-mail informando que a tratativa será feita pela cobrança em conjunto com o jurídico
	45	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
Comunicado do início da Execução	48	Envio de SMS comunicando o possível início da execução
	50	Envio de e-mail alertando sobre o procedimento de execução e retomada do bem
	52	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
	55	Envio de SMS informando sobre procedimento de execução
	56	Envio de e-mail alertando sobre os procedimentos de execução
Processo interno de execução da garantia	59	Contato por Whatsapp e ligação telefônica alertando sobre o início da execução
	61	Envio da notificação extrajudicial via Cartório de Títulos e Documentos.
	62	Início do processo para a execução de leilão para venda do imóvel.

Execuções

Com relação aos Contratos Imobiliários que possuem mais de uma garantia, a Cedente buscará, em observância à sua política de cobrança, executar o crédito e/ou a garantia que entender haver mais liquidez em relação às demais.

Em caso de inadimplemento, a Cedente poderá requerer a intimação do Devedor dos Créditos Imobiliários ao competente oficial de registro de imóveis, exclusivamente para fins de constituição do referido Devedor em mora e consolidação da propriedade do Imóvel objeto da respectiva Alienação Fiduciária.

A Cedente poderá negociar com o Devedor inadimplente a dação em pagamento do respectivo Imóvel objeto da Alienação Fiduciária, em pagamento do respectivo Crédito Imobiliário, nos termos do artigo 26, § 8º da Lei nº 9.514, somente nos casos em que a relação entre o valor do saldo devedor do Crédito Imobiliário e o valor do Imóvel, conforme apurado por uma das Empresas Avaliadoras (LTV), seja superior à 100% (cem por cento).

- i. O Imóvel deverá ser avaliado por pelo menos 1 (uma) das empresas avaliadoras indicadas no Anexo VIII deste Contrato (“Empresa Avaliadora”) para fins de definição do Preço Mínimo (conforme definido abaixo), sendo que a Empresa Avaliadora em questão será contratada às custas do Patrimônio Separado, ficando dispensada de aprovação prévia em assembleia de Titulares dos CRI;
- ii. A proposta deverá ser apresentada à Securitizadora para verificação dos requisitos estabelecidos no Termo de Securitização para aceitar a dação em pagamento; e
- iii. A Securitizadora deverá confirmar a verificação dos requisitos acima no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, do recebimento da proposta enviada pela Cedente.

No caso de aceitação da dação em pagamento ou após frustrados o primeiro e segundo leilões públicos, nos termos da Lei nº 9.514 (“Evento de Transferência”), a Cedente poderá apresentar à Securitizadora proposta de venda dos referidos Imóveis por valor inferior ao saldo do respectivo Crédito Imobiliário, desde que por preço equivalente a no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor de liquidação forçada (“Preço Mínimo”). Caso receba uma proposta equivalente ao Preço Mínimo, a Cedente estará autorizada a efetivar a alienação do referido Imóvel. Caso não receba uma proposta em valor equivalente ao Preço Mínimo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Evento de Transferência, a Cedente deverá organizar um leilão privado para fins de alienação do Imóvel, tendo como preço inicial o Preço Mínimo, observado o seguinte:

- i. Se no primeiro leilão privado o maior lance oferecido for inferior ao Preço Mínimo, a Cedente deverá organizar um segundo leilão privado para fins de alienação do Imóvel, tendo como

- preço inicial o Preço Mínimo, com um desconto de até 10% (dez por cento) (“Preço Mínimo Segundo Leilão”);
- ii. Se no segundo leilão privado o maior lance oferecido for inferior ao Preço Mínimo Segundo Leilão, a Cedente deverá organizar um terceiro leilão privado para fins de alienação do Imóvel, tendo como preço inicial o Preço Mínimo Segundo Leilão, com um desconto de até 10% (dez por cento) (“Preço Mínimo Terceiro Leilão”); e
 - iii. Se no terceiro leilão privado o maior lance oferecido for inferior ao Preço Mínimo Terceiro Leilão, o Imóvel permanecerá consolidado no Patrimônio Separado.

Para fins de clareza a Cedente não poderá, em cada leilão, alienar o Imóvel por preço inferior ao Preço Mínimo, ao Preço Mínimo Segundo Leilão ou ao Preço Mínimo Terceiro Leilão, conforme o caso.

A Cedente poderá, após 30 (trinta) dias da realização do terceiro leilão, reiniciar o processo de leilão privado do Imóvel, nos termos dos itens (i) a (iii) acima, ocasião em que o Imóvel deverá ser reavaliado por uma das Empresas Avaliadoras, para definição do novo Preço Mínimo.

A qualquer momento, antes da realização de qualquer leilão, a Cedente poderá aceitar proposta de venda do Imóvel pelo Preço Mínimo, ocasião em que o leilão em questão não será mais realizado.

Nos processos de cobrança judiciais e extrajudiciais fica a Cedente autorizada a contratar qualquer um dos seguintes escritórios de cobrança listados no Anexo IX (“Escritórios de Cobrança”), às custas do Patrimônio Separado e dispensada de aprovação prévia em assembleia de Titulares dos CRI, mediante solicitação de pelo menos 3 (três) propostas, ficando a Cedente autorizada a contratar o Escritório de Cobrança segundo o critério de menor preço.

Todos os custos e despesas relacionados aos procedimentos acima, incluindo os custos com a Empresa Avaliadora, despesas de cobrança e de intimação, valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária do Imóvel, demais despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, e quaisquer outros encargos tributários e despesas exigíveis, inclusive custas e emolumentos, serão suportados pelo Patrimônio Separado, observado o disposto no Termo de Securitização.

A Securitizadora proverá, mediante solicitação por escrito da Cedente, dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis da referida solicitação, os fundos necessários para cobrir todos e quaisquer custos e despesas nos termos do parágrafo acima, necessários para a condução do processo de cobrança e excussão da Alienação Fiduciária.

Renegociações

A Cedente poderá renegociar os créditos dentro dos limites abaixo estabelecidos:

- a) Para os créditos que, no momento da cessão, possuíam prazo inferior ao prazo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Mezaninos, o vencimento final após a renegociação não poderá ser superior ao prazo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Mezaninos;
- b) Para os créditos que, no momento da cessão, possuíam um prazo superior ao prazo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Mezaninos, o vencimento final após a renegociação não poderá ser superior ao prazo inicial do contrato cedido;
- c) O fluxo projetado dos Créditos Imobiliários, após as renegociações, não poderá afetar o pagamento regular dos CRI Seniores e dos CRI Mezaninos;
- d) O desconto máximo a ser dado poderá ser de no máximo 10% (dez por cento) do saldo devedor do Crédito Imobiliário; e
- e) No caso de redução da taxa de juros deve ser preservada a taxa de juros mínima equivalente ao spread da NTN-B de 5 anos mais 7,5% ao ano.

ANEXO III
MODELO DA NOTIFICAÇÃO DOS DEVEDORES

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

A[o]

[CLIENTE].

At. [•]

[endereço completo]

Ref.: Notificação de cessão dos créditos decorrentes do “[•]” (“Contrato”)

Prezado(a),

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.175.529/0001-68, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Cashme”), na qualidade de então credora do Contrato, vem pela presente, notificar V.Sa., a respeito da efetivação da cessão plena, em caráter definitivo, dos créditos imobiliários oriundos do Contrato, em favor da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Securitizadora”), por meio da celebração, em 30 de agosto de 2022, do “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”. A referida cessão está em conformidade com o disposto no artigo 290 da Lei nº 10.406/02, bem como com o Contrato celebrado entre as partes, que permite a cessão de créditos.

Desta forma, a partir desta data, os pagamentos decorrentes da celebração do Contrato deverão ser realizados exclusivamente por meio de boleto de cobrança emitido e enviado pela Cashme, em benefício da Securitizadora, na qualidade de atual titular dos créditos oriundos do Contrato.

Ressaltamos que para quaisquer esclarecimentos, informações, dúvidas, questionamentos ou reclamações, bem como para o pagamento de débitos em atraso ou o pagamento de adiantamentos das parcelas devidas nos termos do Contrato, o atendimento será realizado diretamente pela Cashme por meio dos seus canais de atendimento. Qualquer alteração do domicílio bancário constante desta notificação deverá ser precedida da prévia e expressa anuência da Securitizadora.

Por fim, esclarecemos que, a partir da data do recebimento desta notificação, suas obrigações decorrentes do Contrato apenas serão consideradas quitadas após o depósito dos valores correspondentes em na conta de titularidade da Securitizadora, conforme indicada no boleto de cobrança.

Atenciosamente,

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS COM ALIENAÇÕES FIDUCIÁRIAS PENDENTES

Cliente	CPF/CNPJ	Matrícula	Cartório	Custodiante	Código CCI	Série CCI	Número IF	Vencimento	Saldo devedor à VP na data de referencia
MleEL	xx.xxx.xxx/xxxx-03	Fichas Complementares nºs 31 – Bloco 1 / Matrícula nº 109.798; 32 – Bloco 1 / Matrícula nº 109.798; e 33 – Bloco 1 / Matrícula nº 109.798	4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	-	-	-	27/10/2031	10.072.073,23
RCDSA	xxx.xxx.xxx-50	387870	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	148	GA-102E103	17G00865228	01/07/2017	1.711.521,19
LEI	xx.xxx.xxx/xxxx-74	388993	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	156	GA-102E103	17G00865239	01/07/2017	1.193.430,94
ATFH	xxx.xxx.xxx-37	387849	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	174	GA-102E103	17G00865254	01/07/2017	1.061.042,32
MASL	xxx.xxx.xxx-05	422755	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	145	GA-102E103	17G00865235	01/07/2017	942.873,20
REECL	xx.xxx.xxx/xxxx-14	422843	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	147	GA-102E103	17G00865242	01/07/2017	785.774,96
MIV	xxx.xxx.xxx-29	144596	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	55	GA-102E103	17G00865146	01/07/2017	531.988,70
VTB	xxx.xxx.xxx-62	143730 144016	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	57	GA-102E103	17G00865156	01/07/2017	368.205,59
ARQ	xxx.xxx.xxx-72	144507	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	50	GA-102E103	17G00865151	01/07/2017	225.778,46
PBK	xxx.xxx.xxx-57	143889	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	65	GA-102E103	17G00865147	01/07/2017	250.676,60
KRELLM	xx.xxx.xxx/xxxx-18	246333	16º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	224	GA-102E103	17G00865309	01/07/2017	251.340,00
EA	xxx.xxx.xxx-49	3454	RI Americana/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002448	202203	-	23/06/2034	230.302,33
GRC	xxx.xxx.xxx-11	54829	2º RI Cabo Frio/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	124	GA-102E103	17G00865207	01/07/2017	170.429,32
LCCDCF	xxx.xxx.xxx-06	192419	16º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	202	GA-102E103	17G00865297	01/07/2017	172.364,16
MDCM	xxx.xxx.xxx-68	553A	2º RI Araruama/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002102	202201	-	12/04/2036	111.933,77
CHAB	xxx.xxx.xxx-91	127965	10º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	104	GA-102E103	17G00865184	01/07/2017	70.355,61
LMFBP	xxx.xxx.xxx-54	184567	6º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	47	GA-102E103	17G00865138	01/07/2017	54.429,43
GCSH	xxx.xxx.xxx-50	34829	3º RI Maringá/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002637	202204	-	29/05/2036	99.754,14
FS	xxx.xxx.xxx-41	13119	RI Jaguariúna/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002667	202204	-	30/10/2042	802.808,41
TAVDM	xxx.xxx.xxx-63	15122	RI Anchieta	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002670	202204	-	28/10/2036	307.529,85
PTDCBF	xxx.xxx.xxx-82	320094	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002696	202204	-	30/10/2034	1.090.496,84
JACDS	xxx.xxx.xxx-04	14686	3º RI belem/PA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002774	202205	-	19/05/2036	272.107,87

EGT	xxx.xxx.xxx-68	4014	RI Araucaria/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002763	202205	-	18/06/2028	138.588,55
ACRI	xxx.xxx.xxx-25	107844	RI Cotia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002747	202205	-	17/06/2032	183.476,55
RRDS	xxx.xxx.xxx-87	102369	3º RI Salvador/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002723	0002723	-	19/02/2036	173.918,68
JMDMA	xxx.xxx.xxx-04	36618	2º RI Nova Iguaçu/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002854	202205	-	26/11/2036	387.541,29
CSAES	xxx.xxx.xxx-20	91720	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002851	202205	-	27/06/2036	386.216,86
RM	xxx.xxx.xxx-27	80835	1º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002850	202205	-	27/06/2036	112.823,09
FBDA	xxx.xxx.xxx-54	22474	RI Campo Belo/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	002805	202205	-	24/06/2029	270.319,42
ESD	xxx.xxx.xxx-48	45033	3º Oficial de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ.	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002848	202205	-	30/06/2042	341.885,21
AVNM	xxx.xxx.xxx-55	11600	7º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002849	202205	-	30/06/2032	56.406,06
WDLJ	xxx.xxx.xxx-30	118268	1º RI Atibaia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002873	202205	-	31/08/2036	548.850,25
SMMDC	xxx.xxx.xxx-49	069052 069060	6º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002897	202205	-	30/11/2028	180.620,43
PVN	xxx.xxx.xxx-34	8376	5º RI Fortaleza/CE	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002907	202205	-	01/03/2034	770.385,84
ACDBS	xxx.xxx.xxx-33	59614 59615 59616	2º RI Araruama/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002909	202205	-	30/06/2032	223.486,00
TNDC	xxx.xxx.xxx-45	152	RI Caraguatuba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003111	202206	-	30/09/2036	605.100,82
VLM	xxx.xxx.xxx-04	14468	1º RI Santa Isabel/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003102	202206	-	04/04/2035	386.469,34
GRP	xxx.xxx.xxx-00	14296	1º RI Angra dos Reis/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003101	202206	-	30/09/2042	1.088.508,61
BAIZ	xxx.xxx.xxx-03	105955	2º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003097	202206	-	04/10/2042	440.416,72
PCN	xxx.xxx.xxx-94	29808	RI Araras/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003095	202206	-	30/01/2035	90.433,06
NRDS	xxx.xxx.xxx-45	27497	RI Taboão da Serra/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003081	202206	-	05/08/2025	340.680,15
CVB	xxx.xxx.xxx-96	52772 52773	1º RI Itajaí/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003050	202206	-	28/07/2036	150.419,49
AMDFL	xxx.xxx.xxx-54	68821	RI Jaraguá do Sul/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003047	202206	-	29/07/2036	177.382,75
PCDOP	xxx.xxx.xxx-37	136729	2º RI Jundiaí/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003045	202206	-	29/09/2032	607.858,12
ADO	xxx.xxx.xxx-91	22053	2º RI Caxias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003043	202206	-	28/09/2032	99.353,32
YEG	xxx.xxx.xxx-89	350668	9º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003041	202206	-	28/07/2036	463.300,25
CADDC	xxx.xxx.xxx-91	116371	11º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003039	202206	-	28/07/2036	198.815,95
RSR	xxx.xxx.xxx-45	5625	1º RI Brotas	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003020	202206	-	24/07/2036	193.332,94
AADS	xxx.xxx.xxx-49	25966	6º RI Belo Horizonte/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003014	202206	-	28/07/2032	100.633,17
GRDMA	xxx.xxx.xxx-06	15354	1º RI Divinópolis/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003003	202206	-	22/07/2029	65.193,93
GCE	xxx.xxx.xxx-20	234544	3º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002996	202206	-	22/07/2032	54.688,66

DNTM	xxx.xxx.xxx-53	42673	3º RI Curitiba/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002989	202206	-	23/07/2032	451.674,17
ML	xxx.xxx.xxx-04	1309	RI Campina Grande do Sul/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002962	202206	-	13/07/2027	129.880,21
GJP	xxx.xxx.xxx-30	179230	15º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002956	202206	-	13/07/2036	88.141,74
PCBSJ	xxx.xxx.xxx-31	42569	16º RI Niterói/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002951	202206	-	13/07/2036	205.698,95
JIP	xxx.xxx.xxx-82	53245	RI Patos de Minas/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002930	202206	-	07/07/2036	112.507,13
MLR	xxx.xxx.xxx-71	14818	RI Mandaguari/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002922	202206	-	03/07/2036	126.045,42
AMDA	xxx.xxx.xxx-66	148052	16º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002921	202206	-	02/07/2036	76.811,21
ABB	xxx.xxx.xxx-20	112101	1º RI Balneário Camboriú/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002908	202206	-	03/09/2042	886.472,85
POD	xxx.xxx.xxx-00	20151	2º RI Pelotas	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002887	202206	-	21/09/2032	627.996,44
VMK	xxx.xxx.xxx-20	33467	3º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002870	202205	-	02/09/2032	168.327,17
WCD	xxx.xxx.xxx-21	40303	2º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003183	202207	-	21/08/2030	88.312,16
SRA	xxx.xxx.xxx-78	33056	3º RI Blumenau/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003173	202207	-	21/10/2036	56.302,70
FMN	xxx.xxx.xxx-25	46236	2º RI São Caetano do Sul/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003172	202207	-	19/08/2036	223.107,66
MGN	xxx.xxx.xxx-69	106376	1º RI Atibaia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003162	202207	-	21/10/2036	1.372.458,61
MFS	xxx.xxx.xxx-05	34356	1º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003160	202207	-	19/04/2037	275.690,46
JMMS	xxx.xxx.xxx-70	165258	12º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003150	202207	-	15/10/2036	223.538,65
CB	xxx.xxx.xxx-77	3509	RI Boituva/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003147	202207	-	21/08/2035	192.885,08
RLG	xxx.xxx.xxx-43	81488	1º RI Recife/PE	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003143	2022	-	13/08/2036	388.803,08
VHDSM	xxx.xxx.xxx-15	47763	10º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003141	202207	-	14/08/2034	176.955,99
MAVG	xxx.xxx.xxx-00	7689A	18º RI Niterói/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003138	202207	-	12/08/2032	248.705,70
EMS	xxx.xxx.xxx-04	16895	RI Itapema/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003130	202207	-	12/01/2032	4.934.600,79
JEDS	xxx.xxx.xxx-63	6242	RI Barra dos Coqueiros	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003127	202207	-	14/10/2036	426.306,75
JT	xxx.xxx.xxx-00	40652	1º RI Campo Mourão/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003120	202207	-	13/08/2042	275.379,68
RHDB	xxx.xxx.xxx-87	89873	1º RI Porto Velho	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002983	202207	-	12/08/2036	901.607,50
Total									42.263.731,36

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS COM PARCELA A SER DESEMBOLSADA

Cliente	CPF/CNPJ	Matricula	Cartório	Custodiante	Código CCI	Série CCI	Número IF	Vencimento	Saldo a desembolsar	Saldo devedor à VP na data de referencia
GLJ	xxx.xxx.xxx-93	23832	1º RI Campinas/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2323	202202	22B01052610	25/05/2042	478,78	2.091.811,91
ALC	xxx.xxx.xxx-80	167509	2º RI Ribeirão Preto/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1473	202108	21I01031071	02/10/2034	100.033,08	1.588.025,06
HCDR	xxx.xxx.xxx-20	31322	2º RI Guarapari/ES	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000001792	0000202111	21L01400689	08/01/2027	191.502,90	1.353.228,54
TMDA	xxx.xxx.xxx-76	82668	RI Cotia/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0000000000002007	0000202112	21L01400694	23/03/2042	221.390,35	593.510,23
SVDCM	xxx.xxx.xxx-41	72646 72646;72675 72675	2º RI/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1393	202108	21H01096209	22/11/2033	206.996,48	687.871,98
RAGV	xxx.xxx.xxx-92	67957	2º RI Mogi das Cruzes/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2329	202202	22B01108209	26/05/2042	154.619,17	445.880,66
ECBA	xxx.xxx.xxx-72	22476	3º RI Porto Velho/RO	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002377	202203	22C01358004	10/03/2043	100.000,00	430.322,70
FFP	xxx.xxx.xxx-88	2239	2º RI Niterói/RJ	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	0002520	202203	22C01504217	31/05/2042	155.247,37	334.799,59
CQP	xxx.xxx.xxx-83	108481	1º RI Sumaré/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2161	202201	22F00114654	28/07/2042	150.000,00	270.900,00
LRD	xxx.xxx.xxx-01	82446	RI Franco da Rocha/SP	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	1879	202111	21K01207409	30/12/2031	52.334,11	224.999,13
MDCM	xxx.xxx.xxx-68	553A	2º RI Araruama/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002102	202201	-	12/04/2036	105.298,23	111.933,77
JB	xxx.xxx.xxx-91	64202	8º RI Curitiba/PR	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	2274	202202	22B01050430	16/05/2032	63.286,68	65.139,48
MVDPP	xxx.xxx.xxx-82	14610	RI Bebedouro/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2618	202204	-	28/05/2042	16.579,15	192.832,30
HCAS	xxx.xxx.xxx-03	108851	2º RI Guarulhos/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	2619	202204	22D01291981	30/07/2036	98.323,33	245.718,16
DRDMA	xxx.xxx.xxx-91	5769	2º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002665	202204	-	28/05/2032	1.306.939,32	1.373.709,41
EL	xxx.xxx.xxx-15	118050	RI Dourado/MS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002686	202204	22D01291983	29/04/2036	136.800,00	216.918,52
PRSL	xxx.xxx.xxx-18	72140	1º RI Cascavel/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002706	202205	-	03/08/2042	31.119,44	205.539,65
JACDS	xxx.xxx.xxx-04	14686	3º RI Belem/PA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002774	202205	-	19/05/2036	252.621,92	272.107,87
FLM	xxx.xxx.xxx-87	97932	2º RI Caxias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002750	202205	22E01315704	23/08/2036	81.941,55	85.384,59
PM	xxx.xxx.xxx-40	97748	RI Barueri/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002743	202205	-	13/06/2036	103.498,25	446.958,57
RRDS	xxx.xxx.xxx-87	102369	3º RI Salvador/BA	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002723	0002723	-	19/02/2036	162.376,06	173.918,68
RM	xxx.xxx.xxx-27	80835	1º RI/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002850	202205	-	27/06/2036	106.318,83	112.823,09

AMDSP	xxx.xxx.xxx-71	122210	3º RI Porto Alegre/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002846	202205	22E01322243	30/08/2042	62.098,95	199.437,25
AVNM	xxx.xxx.xxx-55	11600	7º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002849	202205	-	30/06/2032	49.484,78	56.406,06
WDLJ	xxx.xxx.xxx-30	118268	1º RI Atibaia/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002873	202205	-	31/08/2036	1.546,83	548.850,25
ACDBS	xxx.xxx.xxx-33	59614 59615 59616	2º RI Araruama/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002909	202205	-	30/06/2032	202.727,48	223.486,00
CDCF	xxx.xxx.xxx-78	161467	1º RI Sorocaba/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002915	202205	22E01322268	30/11/2036	118.350,00	320.252,61
BAIZ	xxx.xxx.xxx-03	105955	2º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003097	202206	-	04/10/2042	298.154,38	440.416,72
ADO	xxx.xxx.xxx-91	22053	2º RI Caxias do Sul/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003043	202206	-	28/09/2032	84.735,60	99.353,32
CADDC	xxx.xxx.xxx-91	116371	11º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003039	202206	-	28/07/2036	189.257,36	198.815,95
RSR	xxx.xxx.xxx-45	5625	1º RI Brotas	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003020	202206	-	24/07/2036	64.065,29	193.332,94
GT	xxx.xxx.xxx-78	107476	1º RI Capão da Canoa/RS	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002967	202206	-	17/07/2034	200.000,00	513.581,34
JIP	xxx.xxx.xxx-82	53245	RI Patos de Minas/MG	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002930	202206	-	07/07/2036	92.301,31	112.507,13
VMK	xxx.xxx.xxx-20	33467	3º RI Florianópolis/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0002870	202205	-	02/09/2032	117.935,88	168.327,17
SRA	xxx.xxx.xxx-78	33056	3º RI Blumenau/SC	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003173	202207	-	21/10/2036	54.477,43	56.302,70
FMN	xxx.xxx.xxx-25	46236	2º RI São Caetano do Sul/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003172	202207	-	19/08/2036	167.599,84	223.107,66
MDFPDS	xxx.xxx.xxx-72	40290	2º RI Rio de Janeiro/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003170	202207	-	20/08/2032	30.563,76	298.921,24
MFS	xxx.xxx.xxx-05	34356	1º RI/DF	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003160	202207	-	19/04/2037	261.789,38	275.690,46
CB	xxx.xxx.xxx-77	3509	RI Boituva/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003147	202207	-	21/08/2035	182.621,92	192.885,08
MAVG	xxx.xxx.xxx-00	7689A	18º RI Niterói/RJ	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003138	202207	-	12/08/2032	235.915,79	248.705,70
JT	xxx.xxx.xxx-00	40652	1º RI Campo Mourão/PR	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003120	202207	-	13/08/2042	187.621,57	275.379,68
LDDS	xxx.xxx.xxx-20	133532	1º RI Jundiá/SP	CHP - CIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	0003069	202207	-	07/08/2036	137.500,00	267.902,40
Total									6.563.452,55	16.438.490,80

ANEXO VI PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) ..., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos XXXX (00) dias do mês de XXXXX do no ano de XXXXX, nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (mesma de residência do cliente), República Federativa do Brasil, no XX Tabelião de Notas e de Protesto XXXX, perante mim, escrevente, compareceu, como OUTORGANTE, **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, Conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissora da 24ª Emissão, em 4 (quatro) séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sendo os presentes capazes, e, os quais, face à documentação apresentada foi identificado por mim, escrevente, do que dou fé quantos este público instrumento lerem. ENTÃO, pelo mencionado OUTORGANTE, foi-me dito que, por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.175.529/0001-68, NIRE nº 3530059347-2; podendo ditos procuradores atuar sempre por meio de seus prepostos e/ou funcionários, em especial, o corpo jurídico de referidas instituições, CONFERINDO-LHE, poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de, em nome do(s) OUTORGANTE(S), praticar os seguintes atos: 1) Representar o(s) OUTORGANTE(S) perante Tabelionatos de Notas, Cartórios de Títulos e Documentos e outros, podendo ter acesso pleno ao conteúdo de escrituras públicas e documentos em geral de que o(s) OUTORGANTE(S) seja(m) parte ou terceiro interessado, mesmo que já arquivados ou estejam sob sigilo ou segredo de justiça, inclusive autorizar a lavratura e formalização dos documentos e escritos que se fizerem necessários; 2) Representar o(s) OUTORGANTE(S) perante o Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição dos imóveis cujos créditos imobiliários foram securitizados pela OUTORGADA, para, na qualidade de apresentante, requerer e promover registros, averbações, cancelamentos ou suscitações de dúvida que eventualmente se façam necessários para regularizar a situação do imóvel com referência ao atual detentor do crédito, considerando toda a continuidade registral; 3) Referente aos créditos securitizados inadimplidos, dentro da régua de cobrança avençada e conforme o Anexo II do Contrato de Cessão, (A) proceder com a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL PARA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR E CONSTITUIÇÃO EM MORA, AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, AVERBAÇÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA E DOS AUTOS DE LEILÕES EXTRAJUDICIAIS, AVERBAR ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, E OUTRAS AVERBAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, EMITIR

ITBI JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, LEVANTAR TODOS OS DÉBITOS DE IPTU E CONDOMÍNIO QUE PESAM SOBRE O IMÓVEL, CONFESSAR, DAR E RECEBER QUITAÇÃO, FIRMAR TERMOS E COMPROMISSOS, com supedâneo no art. 26, parágrafos 1º ao 7º, e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97, alterada pelas Leis Federais nº 10.931/04, nº 13.043/14, e nº 13.465/17, bem como elaborar notificação extrajudicial e/ou judicial, em nome da OUTORGANTE, para fins de desocupação voluntária do imóvel consolidado em favor da credora fiduciária e OUTORGANTE, evitando a incidência de encargos e taxa de ocupação, tudo na forma do § 8º do artigo 27, artigo 30, caput e artigo 37-A, todos da Lei 9.514/97, bem como o recebimento das chaves e a realização de vistorias no imóvel; e, ainda, (B) promover a venda amigável do imóveis relativos aos créditos inadimplidos, anuir em relação à dação do direito eventual ao imóvel objeto da alienação fiduciária oferecida pelo respectivo devedor em pagamento de seu crédito imobiliário, nos termos do artigo 26, § 8º da Lei nº 9.514, de acordo com os critérios previstos no Anexo II ao Contrato de Cessão; 4) A outorga deste instrumento de procuração, com os poderes acima discriminados, não importa na obrigatoriedade do OUTORGADO exercer os poderes correspondentes. 5) O presente mandato é lavrado em caráter irrevogável e irretratável, revestindo-se do caráter *in rem suam* necessário a consecução do negócio principal pretendido. 6) Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, irretratáveis e irrevogáveis, e a ratificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original. 7) O presente instrumento será válido por prazo indeterminado. O OUTORGANTE declara que foi devidamente alertado por mim, da responsabilidade civil e criminal que aqui assumiu, por todas as declarações prestadas e por todos os documentos apresentados.

ANEXO VII
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETROCESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

I - PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado,

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., sociedade limitada com sede na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.529/0001-68, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente "**Cedente**";

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Securitizadora**");

Cedente e Securitizadora, doravante denominados conjuntamente como "**Partes**".

II - CONSIDERANDO QUE:

a) a Cedente e a Securitizadora celebraram em 30 de agosto de 2022, o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("**Contrato de Cessão**"), pelo qual a Cedente cedeu à Cessionária determinados créditos imobiliários conforme identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão ("**Créditos Imobiliários**");

b) os Créditos Imobiliários estão vinculados pela Securitizadora aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 24ª Emissão ("**Emissão**"), em 4 (quatro) séries (sendo a 1ª série denominada "**CRI Seniores CDI**"; a 2ª série denominada "**CRI Seniores IPCA**"; a 3ª série denominada "**CRI Mezaninos**"; e a 4ª série denominada "**CRI Subordinados**", e, todas as séries quando mencionadas em conjunto, "**CRI**"), por meio do Termo de Securitização;

c) a Cedente recomprará o crédito imobiliário identificado no Anexo I ao presente instrumento ("**Crédito Imobiliário a Ser Retrocedido**"), devido à configuração de um Evento de Recompra Compulsória ou um Evento de Recompra Facultativa, nos termos previstos no Contrato de Cessão,

respeitando todas as normas aplicáveis; e

d) as Partes neste ato declaram que tanto na confecção dos termos deste, quanto durante a execução deste, primaram pela boa fé objetiva.

Resolvem as Partes celebrar o presente “*Instrumento Particular de Retrocessão de Créditos Imobiliários*”, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas, condições e características:

III - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a recompra facultativa/compulsória, através de retrocessão, da Securitizadora à Cedente, dos Créditos Imobiliários a Serem Retrocedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECEBÍVEL RETROCEDIDO

2.1. Pela cessão dos Créditos Imobiliários a Serem Retrocedidos a Cedente pagará à Securitizadora o valor de [inserir valor], nessa data.

2.1. Aplica-se aos Créditos Imobiliários a Serem Retrocedidos o disposto na cláusula 2.6 do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e sucessores a qualquer título.

3.2. As Partes neste ato declaram que é de livre e espontânea vontade que resolvem firmar o presente instrumento, sendo este todo o entendimento entre estas e reflexo do consenso atingido, preservando assim a liberdade e a igualdade das Partes contratantes.

3.3. Permanecem inalteradas todos os demais direitos e obrigações previstas na Cessão.

3.5. O presente Contrato de Retrocessão será protocolado pela Cedente, às suas expensas, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes em até 30 (trinta) dias contados da presente data, devendo encaminhar à Securitizadora evidência do registro em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de registro.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente contrato é válido entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em 1 (uma) via digital, nos termos da cláusula 15.3 do Contrato de Cessão, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I - CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS A SEREM RETROCEDIDOS

Cliente	CPF/CNPJ	Cartório de Registro de Imóveis	Matrícula	Valor da Cessão
			Total:	

ANEXO VIII

EMPRESAS AVALIADORAS

<p>AAA BRASIL CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA Rua Silva Bueno, 881 - Ipiranga - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 2063.5540 / 99993.3286 Email: aaabrasil@aaabrasil.com.br; gerson.gomez@aaabrasil.com.br Contato: Gerson Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>APPROVAL AVALIACOES E ENGENHARIA Avenida Giovanni Gronchi, 6195 - sala 502 - Vila Andrade - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 3872.3116 / (11) 98498.4000 E-mail: rubens@approvalengenharia.com.br Contato: Rubens Classificação: Urbano 1 e 2, Rural</p>
<p>CEDRO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA R DEP LACERDA FRANCO 300 SALA 163 - Pinheiros - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 99479-5936 / (11) 3441-1878 Email: comercial@cedroeng.com.br / avaliacoes@cedroeng.com.br andre@cedroeng.com.br pedro@cedroeng.com.br / mario@cedroeng.com.br Contato: Andre Facchini Granato / Mário Granato Classificação: Urbano 1</p>	<p>COMPASS AVALIAÇÕES Alameda dos Jasmins, casa 27 - sr 3 - Lago Azul - Araçoiaba da Serra / SP. Telefone/fax: (11) 98381-4671 / (15) 3297-7245 E-mail: ana@compassavaliacoes.com.br Contato: Ana Cooke Brussi Classificação: Urbano 1</p>
<p>COMPOR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME Avenida Sete Setembro, 3272 - sala 4 - Centro - Curitiba - PR Telefone/fax: (41) 3232.6793/ 99972.5621</p>	<p>CONSUL PATRIMONIAL LTDA Alameda Salvador, nº 1057, cj 1910 - Salvador - BA Telefone/fax: (11) 97050-7036 / (71) 98884-5676 E-mail: isis@consulengenharia.com.br ; pedro@consulengenharia.com.br</p>

<p>E- mail: michelotto@uol.com.br; jamichelotto@gmail.com; comporarq@hotmail.com Contato: João Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>lengenharia.com.br Contato: Isis Cardoso e Pedro Passos Classificação: Urbano 1</p>
<p>CONTROL UNION WARRANTS LTDA Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º andar - Cj. 71 - Torre Norte - Pinheiros - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 3035.1600 E- mail: dprochnow@controlunion.com; plandin@controlunion.com; dalencar@controlunion.com. Contato: Daniel Prochnow, Paulo José de Oliveira Landin e Dhiego Fernandes Souza Alencar Classificação: Rural</p>	<p>CUSHMAN & WAKEFIELD Praça José Lannes, 40 - 3º Andar - São Paulo - SP Telefone: (11) 5501.5464 E- mail: brvaluationadm@sa.cushwake.com; marcogranata@sa.cushwake.com Contato: Marco Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>ENGENAV - AVALIACAO E PERICIA DE IMOVEIS LTDA Rua Azevedo Soares, 2315 - Apto 131 - Tatuapé - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 2293.5273 / 99987.8199 E- mail: oliveirajorginho@uol.com.br; oliveira.jorgeluz@terra.com.br Contato: Jorge Classificação: Urbano 1</p>	<p>EPL ENGENHARIA COM E REPRESENTAÇÕES Rua VII, 11 - Villar câmara - Aleixo - Manaus - AM Telefone/fax: (92) 9 8115.8159 E-mail: eplmanaus@gmail.com Contato: Pedro Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>GHR ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA Rua Praça da Sé, 21 - 8º andar - Cj. 808 -</p>	<p>GLOBAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENG LTDA Avenida Wladimir Meireles Ferreira, 1660 - Sala 16</p>

<p>Centro - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 3101-4526; (11)9-9512-9524; (11)9-9848-5650 E-mail: ghrengenhheiros@terra.com.br; mgcfl@uol.com.br Contato: Geny Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>- Ribeirão Preto - SP Telefone/fax: (16) 3602.7888 / 99796.1574 / 7813.2333 E-mail: kledson@globalr.com.br; avaliacoes@globalr.com.br Contato: Kledson Classificação: Rural</p>
<p>MANTOVANI ENGENHARIA LTDA Avenida Beija-Flor, 115 - Serra da Estrela - Atibaia - SP Telefone/fax: (11) 99893-8668 E-mail: flavia@mantovaniengenharia.com Contato: Flávia Aruta Mantovani Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>MARTINS & CASTRO ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Rua da Alfândega, 115 - Sala 706 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Telefone/fax: (21) 2509.8067 / 99299.0173 / 98771-9067 E-mail: mjbm62@hotmail.com Contato: Márcio Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>MECQUIM ENGENHARIA LTDA RUA STA CATARINA 65 SALA 309B - Curitiba - PR Telefone/fax: (41) 3079.3137/ (41) 98846.3706 E-mail: avaliacoes@mecquim.com.br / fabiola@mecquim.com.br Contato: Fabiola Classificação: Urbano 1</p>	<p>MERCATTO Rua Araguaí, 817 - Cj. 76 - Moema - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 5090.6026 / 5090.6020 E-mail: mercatto@mercattoltda.com.br Contato: Osório Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>METODO ENGENHARIA Praça Professor José Lannes, 40 - 1º Andar - Cj. 11 - Cidade Monções - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 5501.0000 / 99564 0051 / 99773 1540</p>	<p>MGF ENGENHARIA LTDA Rua S3, 50 - Apto. 201 - Setor Bela Vista - Goiânia - GO Telefone/fax: (62) 3095.2228 / 98117.1006 E-mail:</p>

<p>E- mail: Avaliacoes@metodo.com.br; AnaPaula.Ruic@metodo.com.br; Contato: Ana Paula Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>mail: mgf.engenharia@yahoo.com.br; mgf.engenharia@gmail.com Contato: Marcelo Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>RN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Rua Carlos Comenale, 263 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 3541-3887 / (11) 99446-5408 E- mail: rocooke@terra.com.br; rnconsult@rnconsult.com.br Contato: Rosangela Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRÁRIAS LTDA Rua do Trabalho, 833 - Vila Independência - Piracicaba - SP Telefone/fax: (11) 4872 8139 / 19 98802 1337 / 19 99683 5303 E- mail: contato@terrasolucoes.com.br; hsbarbin@terrasolucoes.com.br Contato: Luis Augusto Classificação: Rural</p>
<p>TMG ENGENHARIA Rua Sebastiao Fabiano Dias, 210 - Sala 409 - Belvedere - Belo Horizonte - MG Telefone/fax: (31) 3222.3650 / 8413.0211 / 8412.4042 E-mail: tmg@tmgengenharia.com.br Contato: Eustáquio Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>UON ENGENHARIA Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234, 18º andar - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 4063.6865 / 3063.1933 E- mail: fgeraldo@uonengenharia.com.br / bguerra@uonengenharia.com.br / avaliacoes.br@uongroup.com Contato: José Caldeira / Bruno Guerra Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>VALIDAR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES Rua Sepetiba, 416 - 1º Andar - Cj. 03 - Sala B - Siciliano - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 2387.3610 E- mail: marcos.mansour@validareengenharia.com.br</p>	<p>WG BARBOZA CONSTRUCOES LTDA ME Rua Otavio Rodrigues, 184 - Vila Romanópolis - SP Telefone/fax: (11) 4676.3455 E- mail: wgsbarboza@wgsbarbozaconstrucoes.com.br; wgsbarboza.log@gmail.com</p>

<p>Contato: Marcos Mansour Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>Contato: Edvaldo Martins Classificação: Urbano 1</p>
<p>WRB TECNOLOGIA LTDA Rua Vicentina Gomes, 99 - Apto. 154 - Torre 1 - Santo Amaro - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 2309.0131 / 99966.1784 E- mail: wrbtecon@terra.com.br / wrbtecon@gmail.com Contato: Roséle Classificação: Urbano 1 e 2</p>	

ANEXO IX
ESCRITÓRIOS DE COBRANÇA

Denominação Social	CNPJ
ELIAS MATIAS ADVOGADOS	00.826.390/0001-53
J SILVEIRA ADVOCACIA	71.755.540/0001-23
ARRUDA ALVIM, ARAGÃO, LINS E SATO ADVOGADOS	01.653.197/0001-20

ANEXO X
DESPESAS FLAT

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Brutos	% sobre o valor da emissão
Fee da Securitizadora	Flat	True	22.509,85	0,005832%
Administração do CRI	Flat	True	3.939,22	0,001021%
Escriturador e liquidante	Flat	Itaú	1.345,41	0,000349%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	B3	111.929,43	0,029000%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	B3	3.859,64	0,001000%
Taxa Anbima	Flat	Anbima	3.136,00	0,000813%
Custódia da CCI	Flat	Vortex	29.610,37	0,007672%
Implantação e Registro de CCIs	Flat	Vortex	0,00	0,000000%
Agente Fiduciário	Flat	Simplific Pavarini	22.136,14	0,005735%
Implantação Agente Fiduciário	Flat	Simplific Pavarini	0,00	0,000000%
Assessor Legal (Oferta)	Flat	TCMB	106.560,00	0,027609%
Auditoria do P.S	Flat	TBD	3.714,12	0,000962%
Rating	Flat	S&P	355.796,40	0,092185%
Comissão de Coordenação e Estruturação	Flat	Itaú	1.068.045,55	0,276724%
Comissão de Distribuição	Flat	Itaú	4.272.182,19	1,106895%
Prêmio de Garantia Firme	Flat	Itaú	961.240,99	0,249051%
Taxa de fiscalização CVM	Flat	CVM	115.789,06	0,030000%
Assessor Legal (Companhia)	Flat	Manassero	106.560,00	0,027609%
Auditoria da Caretira	Flat	Planeta	59.918,20	0,015524%
Outros (despesas 3 primeiros meses)	Flat	True	99.518,88	0,025785%
Total			7.347.791,45	1,903765%
Despesas Recorrentes	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão
Servicer (custo por contrato)*	Mensal	Planeta	24.775,00	0,006419%
Rating**	Anual	S&P	104.646,00	0,027113%
Auditoria do P.S	Anual	TBD	3.714,12	0,000962%
Agente Fiduciário	Anual	Simplific Pavarini	22.136,14	0,005735%

Custódia da CCI*	Anual	Vortex	29.610,37	0,007672%
Escriturador e liquidante	Mensal	Itaú	1.345,41	0,000349%
Administração do CRI	Mensal	True	3.939,22	0,001021%
Custódia da CCI (B3)	Mensal	B3	2.933,32	0,000760%
Tarifa Bancária	Mensal	CHP	180,00	0,000047%
			558.182,15	0,144621%
<i>*Valores serão calculados conforme quantidades de contratos ativos.</i>				
<i>**Valores convertidos para Reais conforme taxa Ptax de compra de 02/08/2022</i>				

ANEXO XI
TERMO DE QUITAÇÃO

À

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A., inscrita no CNPJ sob nº sob o nº 34.175.529/0001-68, NIRE nº 3530059347-2, com sede na Rua do Rócio nº 109, 3º andar, sala 01 - Parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, do município de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Cedente, neste ato representada por seus procuradores, vem, confirmar o recebimento da integralidade do Valor de Cessão objeto do “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”), dando quitação à **TRUE SECURITIZADORA S.A.** de forma irrevogável e irretratável acerca do Valor de Cessão, conforme previsto no Contrato de Cessão.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●].

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A.

ANEXO XII
RELATÓRIO MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ACESSO SERASA

Data	Cliente	CPF/CNPJ	Produto (Inclusão/Exclusão)
[•]	[•]	[•]	[•]



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WG5C5-GTJZH-JADS5-CY96H

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Juliano Barbosa da Silveira Bello (CPF 218.887.338-61)

MIGUEL MAIA MICKELBERG (CPF 006.105.080-67)

Karine Simone Bincoletto (CPF 350.460.308-96)

Rodrigo Henrique Botani (CPF 224.171.888-21)

Rafaella Nogueira de Carvalho Corti (CPF 091.010.217-10)

MIGUEL MAIA MICKELBERG (CPF 006.105.080-67)

Leandro Bruno Ferreira De Mello Santos (CPF 330.132.408-81)

Isaac Jonatans Kich Hartmann (CPF 986.398.380-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WG5C5-GTJZH-JADS5-CY96H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>